



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá



2.00_____

Fls.: _____

Partes Interessadas { _____

A s s u n t o

CARTA CONVITE N°. 021/2011

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA, NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

DATA DE ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2011

VENCEDOR(A): CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

SUMÁRIO CARTA CONVITE 021/2011

1	Decreto de nomeação da Comissão Permanente de Licitação	02
2	Solicitação de Pedido das Secretarias Municipais para Gabinete	03-04
3	Solicitação do Gabinete para Secretaria de Administração	05
4	Solicitação da Secretaria de Administração para Comissão de Licitação	06
5	Comissão de Licitação ao Departamento de Contabilidade sobre informações da existência de dotação que ocorrerá a despesa	07
6	Do Departamento de Contabilidade para Comissão Permanente de Licitação, informando a existência de dotação orçamentária	08
7	Da Comissão de Licitação para Departamento de Engenharia	09
8	Do Departamento de Engenharia para a Comissão de Licitação	10
9	Comissão de Licitação ao Assessor Jurídico Municipal sobre parecer da Minuta do Edital e do Contrato	11
10	Minuta do Edital 066/2011 e do Contrato	12-38
11	Parecer Jurídico sobre Edital 066/2011 e da Minuta do Contrato	39-42
12	Edital de Convocação do Processo nº 066/2011/CPL/Carta Convite nº 021/2011	43
13	Edital nº 066/2011 da Carta Convite nº 021/2011	44-80
14	Publicações contendo que o resumo do edital foi publicado nos meios previstos pela legislação	81
15	Documentação de Habilitação expedida pela empresa participante do certame	82-161
16	Ata de Recebimento, Abertura e Julgamento da Habilitação do Edital nº 066/2011 - CC-021/2011	162
17	Documentação necessária à Proposta de Preço das empresas participantes (originais ou cópias autenticadas por cartórios competentes ou por servidores da administração)	163-180
18	Ata de Recebimento, abertura e Julgamento da Proposta do Edital nº 066/2011 - CC 021/2011	181
19	Mapa Comparativo de Preço e Mapa da Licitação - Edital nº 066/2011 da CC nº 021/2011	182-184
20	Aviso de Resultado da Licitação Carta Convite nº 021/2011	185
21	Certidão de Interposição de Recursos a Carta Convite nº 021/2011	186
22	Termo de Adjudicação a Carta Convite nº 021/2011	187
23	Ato de Homologação da Carta Convite nº 021/2011	188
24	Publicações contendo que o resumo do Aviso de Resultado Carta Convite nº 021/2011	189-191
25	Contrato de Prestação de Serviço	192-200
26	Publicações contendo extrato do contrato	201-205
27	Parecer Jurídico Final	206


LEONILDA YANDRA DE OLIVEIRA
Controladora Interna

Prefeitura Municipal de Matupá

DECRETO Nº. 1411 DE 05 DE JULHO DE 2011.

"DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DO DECRETO SOB Nº. 1373 DE 01 DE MARÇO DE 2011 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

FERNANDO ZAFONATO, Prefeito Municipal de Matupá - Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º - Fica alterada a composição da Comissão Permanente de Licitação do Município de Matupá -MT, conforme abaixo indicado;

Presidente: CARLOS ABRAÃO GAIA
Secretário: NELSON DE SOUZA
Membro: EDNA ZANETTE GIUSTI

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogadas as disposições em contrário em especial ao Decreto nº.1373 de 01 de Março de 2011..

Paço Municipal Senador Jonas Pinheiro, ao quinto dia do mês de Julho do ano de dois mil e onze.

Registre-se;

Publique-se.

Registrado na Secretaria Municipal de Administração e Publicado por Afixação em lugar de costume em data supra.

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal





F.174/11/PS

Matupá -MT, 09 de Agosto de 2011

PREZADO PREFEITO

Pelo presente cumprimentamos Vossa Excelência, e na oportunidade aproveitamos para solicitar que seja realizado o Processo Licitatório visando a **contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social.**

Conforme planilha elaborada e apresentada em reuniões pelo departamento de engenharia informou o valor máximo aceito é de R\$ 36.500,00 para execução de Mao de obra especializada e fornecimento dos materiais.

Sendo o que temos para o momento, desde logo reiteramos nossos votos de estima e consideração por V.Exa, e nos colocamos a sua inteira disposição para maiores

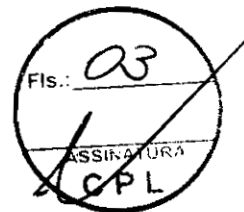
clarecimentos,

Atenciosamente

MYRIAN TAVARES ZANETTE
Secretária Municipal de Promoção Social

EXCELENTÍSSIMO SENHOR
FERNANDO ZAFONATO
MUNICÍPIO PREFEITO MUNICIPAL DE MATUPÁ

MATUPÁ - MT





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

PEDIDO DE COMPRAS Nº 2612 / 2011

Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Nesta

Vimos por meio desta solicitar a vossa Excelência, autorização para:

Descrição do Pedido:

EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO
PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA NA AVENIDA 03 DO
MUNICÍPIO DE MATUPÁ

ITENS DO PEDIDO:

SEQ.	CÓD.	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	232640	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ		1,00

TOTAL GERAL DE ITENS

Sem mais para o momento, subscrevemos-nos.

Atenciosamente

Matupá - MT, 09 de Agosto de 2011



Prefeitura Municipal de Matupá



GABINETE
PREFEITO MUNICIPAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO




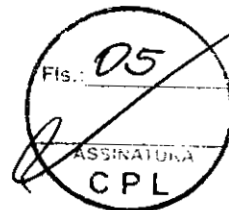
PREZADO SECRETÁRIO



Solicitamos desta Secretaria Municipal de Administração, junto ao Departamento Responsável desta Prefeitura Municipal, que seja efetuado levantamento para realizar Processo Licitatório visando a contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Gabinete do Prefeito, 10 de Agosto de 2011


FERNANDO ZAFONATO
- Prefeito Municipal -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MATUPÁ

SENHOR PRESIDENTE:

Solicitamos desta comissão, que sejam realizados os procedimentos necessários para realizar a contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Secretaria de Administração, 11 de Agosto de 2011

LUCIANO DALPONTE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE**

Visando atender a solicitação de Abertura de Processo licitatório para contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social, solicitamos através do Departamento de Contabilidade informação através de Certidão se existe e por qual (is) dotação (ões) que ocorrerá a despesa correspondente à referida solicitação.

Matupá/MT, 12 de Agosto de 2011


CARLOS ABRAÃO GAIA
PRESIDENTE DA CPL





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PARA:

COMISSÃO DE LICITAÇÃO


Atendendo a solicitação escrita de Vossa Senhoria,

CERTIFICO

Que revendo os registros Orçamentários do corrente exercício, foi constatada a existência de recursos e as despesas solicitadas para contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social, e que a mesma ocorrerá por conta da seguinte dotação:

Cód. Geral: 09.002.08.241.0028.1118.449051 "370" R\$ 40.000,00

Departamento de Contabilidade, 15 de Agosto de 2011



MARIA CELOIR DA SILVA FERREIRA
Secretária Adjunta de Finanças





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

OBJETO:
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA

Objetivando atender ao pedido solicitando a contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social, solicitamos parecer técnico atestando a aptidão do projeto e demais peças técnicas para a realização do competente processo licitatório.

Matupá/MT, 16 de Agosto de 2011


CARLOS ABRAÃO GAIA
Presidente da CPL





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

A/C: Carlos Abraão Gaia



Prezado Presidente,



Vimos através de o presente informar que as Planilhas e os Projetos para contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social, estão em perfeitas condições para realizar o processo Licitatório, permanecendo arquivado neste departamento para possíveis estudos dos interessados pelo processo.

Matupá/MT, 17 de Agosto de 2011.


Rute de A. Lara
ENG. CIVIL
CREA Nº.: 120316359/2D-MT
RUTE DE A. LARA
Engenheira Civil





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PARA:

ASSESSORIA JURÍDICA MUNICIPAL

DR^a. FERNANDA DE FREITAS ROSA

REF: SOLICITAÇÃO PARECER SOBRE MINUTA EDITAL N ° 066/2011

Objetivando atender a solicitação da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Matupá, onde nos solicita abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social, solicitamos de vossa senhoria parecer sobre Minuta do Edital n°. 066/2011, e do contrato.

Matupá - MT, 18 de Agosto de 2011

CARLOS ABRAÃO GAIA
PRESIDENTE DA CPL



Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 066/2011
CARTA CONVITE Nº. 021/2011

MINUTA DO EDITAL

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Promoção Social

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 - § 3º "convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas." e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 066/2011/CPL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

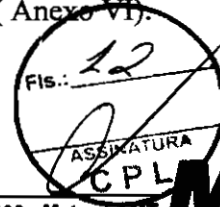
INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: prefeitura@matupa.com / pref.atendimento@matupa.com
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 06 DE SETEMBRO DE 2011.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 14:00 h.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta de Contrato (anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação (Anexo III); Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar (Anexo IV), Declaração de porte da empresa (Anexo V), Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Planta Baixa (Anexo VI).

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente CPL



Matupá
Seu lugar é aqui!



Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 066/2011
CARTA CONVITE Nº. 021/2011

INTRODUÇÃO (Art.40 LF Nº 8666/93)

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 14:00 horas do dia 06 DE SETEMBRO DE 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de CARTA CONVITE.

A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

1 - DO OBJETO:

1.1 - O objetivo da presente licitação, é a contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, conforme contidas nos anexos do presente edital, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, conforme o especificado nos anexos do presente Edital.

2 - DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3 - DO CONTRATO (Art. 40,II)

3.1 - Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 - Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com o 1º colocado, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega da ordem de classificação,

Prefeitura Municipal de Matupá



...tas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo quaisquer questionamentos judiciais.

3.3 – Da Alteração dos Contatos:

3.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei nº. 8.666/93.

4 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO (Art. 40,III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela CONTRATADA por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 – receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8666/93.

4.1.4 – ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 – as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “F” da Lei nº 8.666/93.

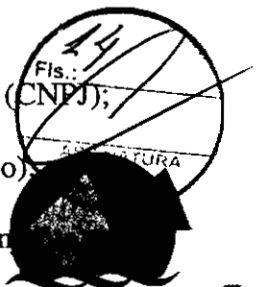
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Com...)



Prefeitura Municipal de Matupá

- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.2 - Poderão participar desta licitação firmas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

5.7.3 - É expressamente vedada a participação de firmas consorciadas, bem como de qualquer interessado, na qualidade de sócio ou pessoa jurídica, integrado em mais de uma firma participante.

5.7.4 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

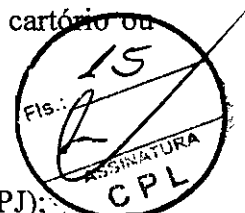
5.7.4.1 - **Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica (Art.28)**

- Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
- Certidão de Cadastro do Município de Matupá – MT;
- Anexos II, III, IV,V;

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.7.4.2 - **Regularidade Fiscal para Pessoa Jurídica (Art. 29)**

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;





Prefeitura Municipal de Matupá

- d) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- e) Certidão negativa municipal da sede do licitante
- f) Certidão negativa municipal do município de Matupá – MT;
- g) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.8 - Qualificações técnica

5.8.1 - *Certidão do CREA*, comprovando a regularidade no órgão da empresa e/ou licitante.

5.8.2 - *Certidão do CREA*, comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra.

5.9 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

5.9.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias)
- c) Prazo de execução – Máximo 30 (trinta) dias
- d) Planilha Orçamentária.
- e) **Detalhamento da Composição do BDI**

5.9.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de transportes dos materiais da construção da obra, colocados no local da obra no **Município de Matupá/ MT**.

a) - Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior a **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)** conforme projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Matupá.

5.9.3 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 021/2011
ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2011
HORÁRIO: 14:00 HORAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 021/2011
ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2011
HORÁRIO: 14:00 HORAS



Prefeitura Municipal de Matupá



As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão aceitas em consideração para efeito de julgamento.

5.9.5 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.5 – A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeira do Envelope nº. 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;

6.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05(cinco) dias úteis (Art.109 Lei Nº. 8.666/93);



Prefeitura Municipal de Matupá

6.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n ° 02 Proposta de Preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope n ° 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes n ° 02 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n ° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope n ° 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n ° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em fluir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

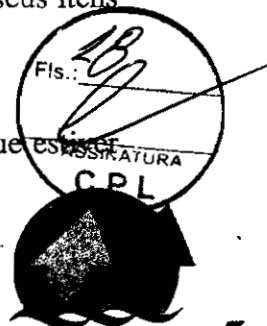
6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que esteja em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;





Prefeitura Municipal de Matupá

c) apresentar proposta manifestamente inexeqüível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

6.7 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessárias.

6.8 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78525-000
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: adm@matupa.mt.gov.br / atendimento@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV) P L



Prefeitura Municipal de Matupá

As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Cód. Geral: 09.002.08.241.0028.1118.449051. "370"

8.2 - O prazo previsto para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados à partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço GLOBAL, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 "a" deste instrumento.

8.4 - Mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, o Departamento de Engenharia procederá a medição de serviços conjuntamente com a contratada.

8.5 - Nesta ocasião, a contratada deverá apresentar as respectivas memórias de cálculo, diários de obra.

8.6 - O Departamento de Engenharia terá então 02 (dois) dias úteis para o processamento da medição, e entregar a contratada o Boletim de Medição aprovado e assinado, compatibilizando-o com os dados da planilha de preços constantes da proposta para então solicitar a liberação do recurso.

8.7 - Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimos de valores e quantidades de serviços e materiais, a contratada deverá readequar este aditivo aos cronogramas físico-financeiros originais e reapresentá-los com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

8.8 - Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a contratada os refazer.

8.9 - A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

8.10 - No caso de consórcio, as faturas deverão ser emitidas em nome do consórcio.

8.11 - A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Tesouraria (juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia).

8.12 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Planilha de cálculo dos impostos retidos na fonte (INSS/IRRF/ISSQN), conforme os serviços realizados no contrato.

b) Boletim de medição mensal, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

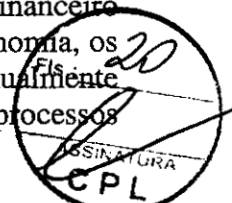
c) As NF's, Faturas ou RPS's emitidas pela contratada, quando se tratar de obras ou serviços de construção civil, deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

8.13 - Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias contados do recebimento de toda documentação prevista no subitem 8.10 e serão efetuadas mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

8.14 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;



Prefeitura Municipal de Matupá



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

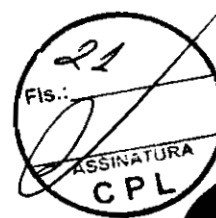
10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

10.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta de Contrato (anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação (Anexo III); Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar (Anexo IV), Declaração de porte da empresa (Anexo V), Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Planta Baixa (Anexo VI).

-Matupá – MT, ___ de _____ de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO I
 EDITAL N° 066/2011
 CARTA CONVITE N° 021/11

Minuta

CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA N°...../2011.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e a empresa para que possa realizar e executar o seguinte objeto, na área de infra - estrutura urbana:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

Aos dias do ---- de do ano de -----, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ - ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°. 24.772.188/0001-54, estabelecida na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE 022 nesta Cidade de Matupá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr° FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n°. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob o n°.603.459.349-20, residente e domiciliado no Município de Matupá - MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a firma, inscrita no CNPJ n° /....., com sede aMunicípio de representada neste ato por seue Sr. doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 - SUPORTE LEGAL

01.1 -- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n° 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 - OBJETO

02.1 - Constitui objeto contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá.

De acordo com o projeto técnico e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital da respectiva Carta Convite n°. 021/2011.





Prefeitura Municipal de Matupá

ATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE N.º 021/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei n.º 8.666/93.

04 - REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 - De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução das Obras / Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea "a" da Lei n.º 8.666/93.

05 - DO VALOR

05.1 - O valor global para realização das obras / serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$-----,----- (-----).

06 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Cód. Geral: 09.002.08.241.0028.1118.449051. "370"

07 - PRAZOS

07.1 - O prazo previsto para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados à partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 - O prazo para início dos serviços será imediato, após a data da Ordem de Serviços.

07.3 - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente atuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração,
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

23
ASSINATURA
CPL



Prefeitura Municipal de Matupá

Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto ao pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao responsáveis.

- g) Considerar-se-á como “**data de conclusão dos serviços**”, para contagem de prazo, a emissão pela Contratante do respectivo “**Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços**”.

08 – MEDIÇÕES E PAGAMENTOS

08.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Hermínio Ometto, n. 101, ZE-022, neste Município.

08.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições referentes aos serviços executados e devidamente confirmados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de relatório devidamente circunstanciado, para liberação da parcela subsequente.

08.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (medição) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

08.4 – Cada medição não poderá extrapolar o desembolso máximo por período, previsto no cronograma e deverá ser em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

08.5 – Entre duas medições consecutivas não poderá decorrer período superior a 30 (trinta) dias.

08.6 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar **A R T (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA** referente à obra, bem como da cópia autenticada de inscrição da obra na Previdência Social.

08.7 – Os demais pagamentos serão efetuados à contratada, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, referente ao mês anterior.

09 – MULTAS

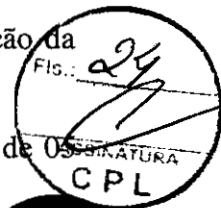
09.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8.666/93.

09.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

09.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

09.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

10 – DA RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO E CORREÇÃO DA OBR



Prefeitura Municipal de Matupá



Ocorrendo eventualmente necessidade de reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total da **CONTRATADA**, nos termos do Art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

11 - RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12 - DO PREÇO

12.1 - No preço contratado estão incluídos os **custos da Contratada**, referentes a mão-de-obra especializada e corrente, seguros contra incêndio, seguro de responsabilidade civil que cubram danos nos prejuízos pessoais e materiais à terceiros, e ainda o seguro do pessoal utilizado nas obras/serviços, contra riscos de acidentes de trabalho, fornecimento, mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias a boa execução dos serviços, **despesas** de transportes em geral, instalação, manutenção e retirada das construções provisórias do "Canteiro de Obras", controle tecnológicos, topografia, demolições, assim como os **custos** referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos de qualquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda, as **despesas** que direta ou indiretamente incidirem na execução das obras /serviços.

13 - DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A Direção Geral e responsabilidade técnica da obra contratada caberá a (o) -----, devidamente inscrito no CREA sob nº. -----, que anexará a este contrato, certidão expedida pelo Conselho da capacidade técnica para execução da obra.

13.2 - A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e será efetivada após a aprovação da **CONTRATANTE**, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

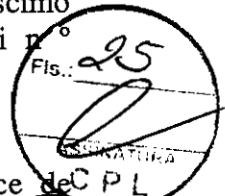
14.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante:

- Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
- Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

II - Por Acordo das Partes:

- Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,



Prefeitura Municipal de Matupá



Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para as construções e 50% (cinquenta por cento) para as reformas de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

14.3 – Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no item anterior, bem como respeitando o § 2º, II, da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998.

14.4 – No caso de supressão de serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Contratante, pelo custo de aquisição regularmente comprovados, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados e atestados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, ou quem a Contratante designar.

14.5 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.7 – A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, **sendo obrigações da Contratada:**

- a) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- b) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção no local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.

26

 SINATURA
 P L

Prefeitura Municipal de Matupá



- d) Manter no recinto dos serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados e andamento dos serviços e os fatos relativos às reclamações da Fiscalização. Os registros feitos receberão o visto da Contratada e da Fiscalização.
- e) Retirar do "Canteiro de Obras" e dos locais de serviço todo e qualquer material ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização.
- f) Executar, às suas custas, os reparos ou concertos dos serviços executados em desacordo com o presente Contrato e seus anexos.
- g) Disponibilizar e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho.
- h) Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mãos dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- i) Manter contatos permanentes com a administração da obra/serviços se for o caso, com Órgãos Regionais de Segurança para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infra-estrutura existente e, ainda, para que sejam mantidas as condições de tráfego.
- j) Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

15.2 – Os acréscimos supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento da obra.

15.3 – Ocorrendo tal hipótese, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão fixados à data da Proposta, mediante acordo entre as partes.

15.4 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o parágrafo 1º do Artigo 71, da Lei 8.666/93.

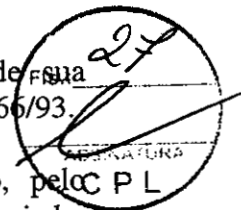
15.5 - **A CONTRATADA** deverá cumprir todas as cláusulas do respectivo Edital que por ventura não estejam contidas neste contrato.

16 – RECEBIMENTO DOS SERVICOS

16.1 – A obra será recebida mediante Termo firmado por comissão designada pelo Prefeito Municipal

16.2 – O recebimento de que trata o item anterior não isenta a contratada de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o art. 73, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

16.3 – O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.





Prefeitura Municipal de Matupá

O recebimento definitivo será por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de recebimento previsto no item anterior não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo se justificado e previsto no Edital.

17 – VISITA AO LOCAL DOS SERVICOS

17.1 – A contratada tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

17.2 – Declara a Contratada que, para efeito de aceitação do prazo contratual fixado neste instrumento, se inteirou, também, por ocasião da visita ao local dos serviços, e sobre as médias mensais pluviometricamente de precipitações na região.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis **a Contratada será responsável, ainda:**

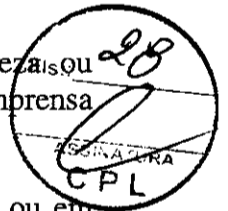
- a) Pela execução, mesmo que parcial, das obras/serviços contratados.
- b) Pela segurança, estabilidade e durabilidade das obras/serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- c) Perante a Contratante ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços.

18.2 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 09 de junho de 1.994.

18.3 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

18.4 – A contratada, é facultado prestar informações a terceiros sobre a natureza e o andamento dos serviços, objeto do presente contrato, ou divulga-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública.

18.5 – A contratada não poderá transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, no todo ou em partes, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.



Prefeitura Municipal de Matupá



As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e de fato pelas partes pela contratante.

19 - DOMICÍLIO E FORO

19.1 – As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

-----,----- de ----- de -----.

CONTRATANTE:

FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

 CNPJ Nº -----/-----

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II
EDITAL N° 066/2011
CARTA CONVITE N° 021/11
(Modelo de Proposta)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá

Carta Convite N° 021/2011

Data: 06/09/2011

Horário: 14:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°
....., situada a, Bairro....., Município de.....,
vem através desta, participar do Processo Licitatório n°. 066/2011, com a seguinte proposta:

Descrição	Quantidade	Valor
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ	01	RS
Total	01	RS

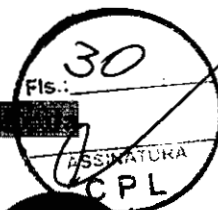
O Valor total dos objetos licitados perfaz R\$.....,(valor por extenso.).

Validade da Proposta: Mínimo 60 dias

Prazo de Execução da Obra Máximo 30 dias

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA





Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
EDITAL N° 066/2011
CARTA CONVITE N° 021/11

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá

Carta Convite N° 021/2011

Data: 06/09/2011

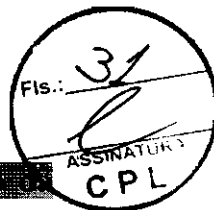
Horário: 14:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°., situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, do seu representante legal, Sr..... DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivo da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art 97 da Lei N° 8666/93 e suas alterações.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA





Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO IV
EDITAL N ° 066/2011
CARTA CONVITE N ° 021/11

Modelo de Declaração que conhecem todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá

Carta Convite N ° 021/2011

Data: 06/09/2011

Horário: 14:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N° situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, do seu representante legal, Sr.....DECLARAR para todos os fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO V
 EDITAL Nº. 066/2011
 CARTA CONVITE Nº. 021/2011

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA - Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA E GRANDE EMPRESA - Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE - Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

EMPRESA





Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO VI
EDITAL N° 066/2011
CARTA CONVITE N° 021/11

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade fixar as normas para a construção de um barracão comunitário para lazer na comunidade Flor da Serra, Matupá – MT.

01. SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra será locada e executada de acordo com os projetos construtivos.

02. TRABALHO EM TERRA

As escavações das valas serão feitas manualmente até a profundidade de projeto e o fundo compactado.

03. FUNDAÇÕES

As sapatas serão de concreto armado, dimensionadas para suportar os esforços do dimensionamento da estrutura.

04. PILARES

Pilares em concreto Pré-moldado, com dimensões de (15x30)cm e 5,00 metros de comprimento, engastado no solo 1,00 metros, todos apoiados sobre sapata de concreto armado.

05. TESOURA

Tesouras em estrutura metálica em perfil U 100x40.

06. TERÇAS

Terças em cantoneiras 3/4", com chapa 1/8".

07. COBERTURA





Prefeitura Municipal de Matupá

Cobertura com telha ondulada 0,43mm, chapa galvalume CSN, fixadas com parafusos auto tarrachantes metálicos sobre os perfis metálicos em U 75x40 na chapa nº14.



08. OITÃO



Fechamento com telha ondulada em chapa galvalume 0,43mm, fixada em perfil U 75x40, de chapa nº 14 dobrada.



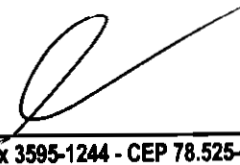


Matupá - MT, agosto de 2011.


Rute de Almeida Lara
ENG.º CIVIL
CREA Nº.: 1203163592/D-MT

RUTE DE ALMEIDA LARA.

ENG.º CIVIL - PREFEITURA MUNICIPAL

35
Fis.: 
ASSINATURA



Estado de Mato Grosso **24**

Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N ° 066/2011
CARTA CONVITE N ° 021/11
Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: ARRUAÇÃO COMUNITÁRIO

Local: Av. 03, Comunidade Flor da Serra

DATA: Agosto de

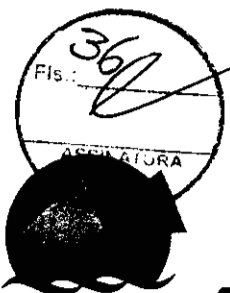
2011

Área: 40,60 m²

Item	Especificações Serviços / Materiais	Unid.	Quantidade	P. Un.	P. c/ BDI	P. Total
1	Movimento de Terra					
1.1	Escavação manual, material de 1ª categoria, valas de até 2,00 metros	m ³	2,75	19,17	22,89	62,94
1.2	Aterro entre valas, em camadas de 20 cm	m ³	0,20	18,44	22,02	4,40
	Sub-Total					67,35
2	Infraestrutura					
2.1	Sapatas em concreto fck 15 Mpa	m ³	1,00	235,85	281,60	281,60
	Sub-Total					281,60
3	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					
3.1	Pilares em concreto armado altura 5,0 metros p/ vão de 20 metros 0,15x,030	un	11,00	357,25	426,56	4.692,12
3.2	Estrutura de aço para cobertura das águas sem lanternim, espaçamento entre tesouras 5 metros, vão até 25 metros	m ²	340,60	57,73	68,93	23.477,43
	Sub-Total					28.169,55
4	Cobertura					
4.1	Cobertura com telha de galvalume, e= 0,43 mm	m ²	340,60	17,10	20,42	6.954,17
	Sub-Total					6.954,17
5	Fechamento lateral					
5.1	Painel com telha alum, enven. Ou pintada e= 0,4 mm	m ²	30,00	17,10	20,42	612,52
	Sub-Total					612,52
6	Limpeza geral da Obra					
6.1	Limpeza geral da edificação	m ²	340,60	1,02	1,22	414,81
						414,81
	Total Geral					36.500,00

Rute de Almeida Lara
Eng.º CIVIL
CREA Nº.: 1203163592D-MT

Rute de Almeida Lara
Eng.º Civil - Prefeitura Municipal de Matupá





Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 066/2011
CARTA CONVITE N° 021/11
Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: BARRACÃO COMUNITÁRIO

Local: Av. 03 Comunidade de Flor da Serra

Área : 340,60 m²

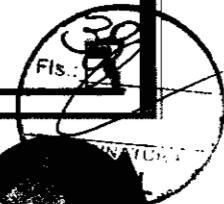
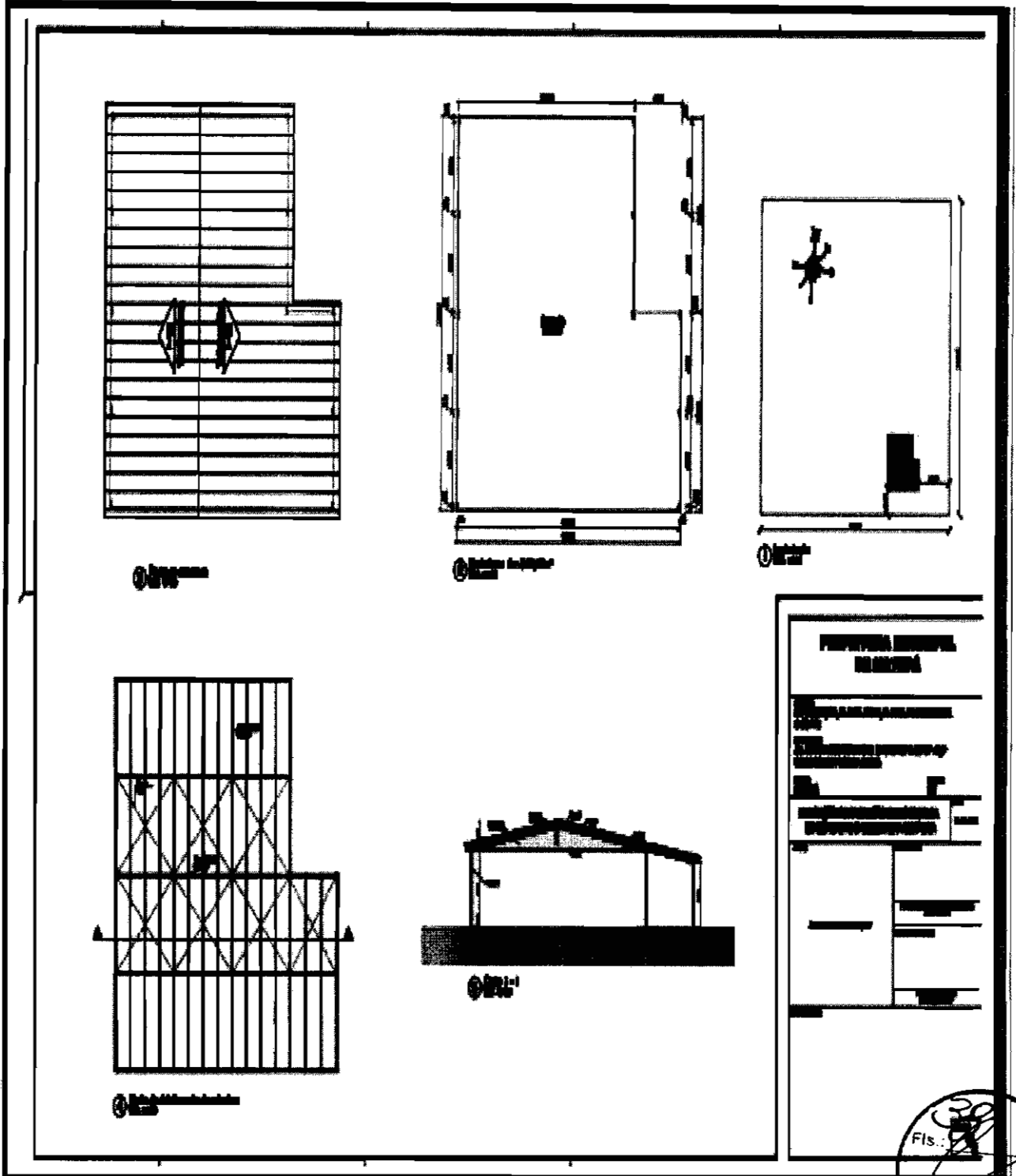
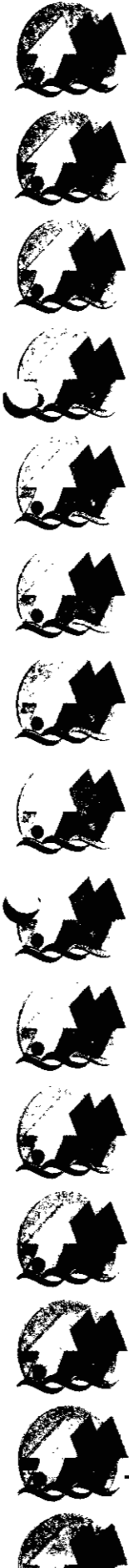
CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERIODO		À Executar	
		Valor (R\$)		1º MÊS	
		Valor (R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	Movimento em solo	67,35	0,18%	67,35	100
2.0	Infra-estrutura	281,60	0,77%	281,60	100
3.0	Estrutura em concreto armado	28.169,55	77,18%	28.169,55	100
4.0	Cobertura	6.954,17	19,05%	6.954,17	100
5.0	Fechamento lateral	612,52	1,68%	612,52	100
6.0	Limpeza geral da obra	414,81	1,14%	414,81	100
Valor Do Mês				36.500,00	100,0%
Valor Acomulado		36.500,00	100,0%	36.500,00	0,0%
RUTE DE ALMEIDA LARA					
Engenheiro Civil CREA-MT 120.316.359.2					



Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 066/2011
CARTA CONVITE N° 021/11
Planta Baixa



PARECER JURÍDICO

Processo Licitatório: nº 066/2011/CPL
Interessado: Prefeitura Municipal de Matupá
Referente: Análise da minuta do Edital de Licitação nº
066/2011 - Carta Convite nº 021/2011

01. DO RELATÓRIO

Trata-se de Edital de Licitação que objetiva a "contratação de empresa de engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para execução de obras de construção de UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, conforme contidas nos anexos do presente edital com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, conforme o especificado nos anexos do presente Edital".

A modalidade de licitação prevista no Edital é a denominada Convite, o Tipo de Licitação é pelo Menor Preço Global, e, o Regime é de Execução Indireta.

O setor municipal a ser atendido é a Secretaria Municipal de Promoção Social.

A Fundamentação Legal prevista no Edital é o art. 22, §3º da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como as Leis Complementares nº 123/2206 e 128/2008, e ainda, a Lei Municipal nº 670/2009.

O Edital menciona o nº do Processo Licitatório (066/2011/CPL), o local em que será realizado o julgamento (Sala da Comissão Permanente de Licitação), a data e a hora do julgamento (06/SETEMBRO/2011, as 14h00m), e, o local onde poderão ser obtidas informações (Prefeitura Municipal de Matupá).

39
assinatura
CPL

assinatura

Nota-se que o Edital (com os anexos) possui 26 folhas, numeradas e rubricadas, contendo 05 Anexos, quais sejam: Anexo I - Minuta do Contrato (fls. 11/18); Anexo II - Modelo de Proposta (fls. 19); Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação (fls. 20); Anexo IV - Declaração de Conhecimento dos Detalhes do Projeto (fls. 21); e, Anexo V - Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e Planta Baixa (fls. 22/26).

Eis o relatório. Passo a opinar.

02. DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Modalidade Licitatória Escolhida (art. 22)

Conforme mencionado no relatório, dentre as modalidades licitatórias existentes, o interessado escolheu a "Convite", prevista e conceituada, respectivamente, no inciso III, parágrafo 3º, do art. 22 da Lei de Licitações.

Verifica-se que o interessado, ao escolher a modalidade licitatória, observou os limites de valor de contratação estabelecidos no artigo 23 da mencionada Lei, sendo que o caso concreto se amolda especificamente no inciso I, alínea "a".

Pelo exposto, tendo em vista que o valor global orçado para a licitação é de R\$36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais), **a modalidade de licitação escolhida pelo interessado demonstra-se adequada.**

2.2. Requisitos do Preâmbulo (art. 40, caput)

Com relação ao preâmbulo, nota-se o edital menciona: o número de ordem em série anual; o nome do licitante interessado; seu setor; a modalidade; o tipo de licitação; o regime de execução; a menção de que será regido pela Lei nº 8.666/93 e alterações, Leis Complementares 123/2006 e 128/2008 e na Lei Municipal 670/2009; o local para recebimento da documentação e proposta; a data e a hora do julgamento.

Dessa maneira, **o preâmbulo do Edital atende às exigências** do art. 40, caput, da Lei nº 8.666/1993.

2.3. Demais Requisitos do Edital (art. 40)

O texto do Edital, também preenche os requisitos legais no que diz respeito ao Objeto da licitação.

Página 2 de 4

40
ASSINATURA
CPL

(item 1); ao prazo e condições de assinatura de contrato, para execução do contrato e para a entrega do objeto da licitação (itens 3.1 e 8.2); às sanções para o caso de inadimplemento (item 4); ao local onde poderá ser examinado e adquirido o projeto básico, e executivo se houver (item 7); às condições para participar da licitação (item 5); aos critérios para julgamento (item 6); ao local, horário e códigos de acesso dos meios de comunicação a distância em que serão fornecidos os esclarecimentos relativos à licitação (item 7); aos critérios de aceitabilidade de preços máximos e mínimos (item 8.3 e Anexo V); critério de reajuste de preços (item 8.14); às condições de pagamento (itens 8.13); às instruções e normas para os recursos previstos na lei (item 10.4); às condições de recebimento do objeto da licitação (item 08); às demais indicações (item 10); aos requisitos formais do edital (páginas 1/10); e, aos anexos do edital (I, II, III, IV e V).

Denota-se que os requisitos previstos nos incisos IX e XIII, da Lei nº 8.666/1993, não se aplicam ao presente procedimento licitatório.

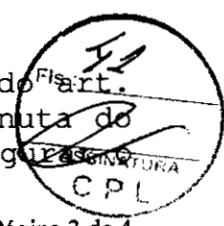
Assim, o texto do Edital atende às exigências do art. 40, da Lei nº 8.666/1993.

2.4. Minuta do Contrato (art. 55)

A minuta do contrato preenche os requisitos legais no que diz respeito: ao objeto e seus elementos característicos (cláusula segunda); ao regime de execução (cláusula quarta); ao preço e às condições de pagamento (cláusulas quinta, oitava e décima segunda); aos prazos de início e término dos serviços (cláusula sétima); ao crédito da despesa (cláusula sexta); aos direitos e as responsabilidades das partes e as penalidades cabíveis (cláusulas nona, décima, décima quanta e décima quinta); aos casos de rescisão (cláusula décima primeira); ao reconhecimento dos direitos da administração em caso de rescisão administrativa (cláusula décima primeira); à vinculação do contrato ao Edital (cláusula terceira); à legislação aplicável a execução do contrato e aos casos omissos (cláusula primeira e décima oitava); à obrigação do contratado em manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação (cláusula décima quinta); e, ao foro de eleição (cláusula décima nona).

No que diz respeito ao inciso VI do ^{Fis.} art. 55 da Lei 8.666/1993, denota-se que o item 10.9 da minuta do Edital, dispensa o oferecimento de garantias para assegurar a conclusão da obra objeto da licitação.

Página 3 de 4



Como também, importante ressaltar que o dispositivo previsto no inciso X, do art. 55, da mencionada Lei, não se aplica ao presente procedimento licitatório.

Pelo exposto, **a minuta do contrato atende às disposições legais**, estando nela incluída satisfatoriamente os requisitos contidos no art. 55 da Lei nº 8.666/1993.

03. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Cumprе ressaltar que **a minuta do Edital, os Anexos e a minuta do Contrato, estão de acordo com a Lei nº 8.666/1993**, como também, com o princípio constitucional da isonomia, com os princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência; assegurando isonomia a todos eventuais participantes entre si e para com a Administração Pública, e contém elementos para proporcionar probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, competitividade, indistinção, inalterabilidade do edital, sigilo das propostas, formalismo procedimental e da vedação à oferta de vantagens.

Por fim, destacamos que a assessoria jurídica não emitiu juízo de valor quanto à necessidade de contratação dos serviços e muito menos aos valores atribuídos aos mesmos, por não ser este o objetivo deste instrumento e por não termos conhecimento técnico e nem autorização e/ou solicitação para entrar nessa seara. Assim, o parecer é adstrito aos termos jurídicos e aos aspectos legais, não adentrando e não fazendo juízo quanto ao mérito.

É o parecer.

Matupá, 29 de agosto de 2011.



Fernanda de Freitas Rosa
Advogada - OAB/MT 9028-B





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº 021/2011
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO Nº 066/2011/CPL/CC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá torna público que nos, precisos termos da Lei nº 666, de 21/06/93, com as alterações subseqüentes a abertura de processo licitatório, objetivando contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Poderão participar do certame pessoas jurídicas que tenham sido convidadas desde que estejam cadastradas no setor competente desta Prefeitura.

A abertura das propostas dar-se-á às **14:00 horas do dia 06 de Setembro de 2011**, em sala designada pela Comissão de Licitação na Sede da Prefeitura Municipal de Matupá.

Matupá/MT, 29 de Agosto de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
PRESIDENTE - CPL





Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 066/2011
CARTA CONVITE Nº. 021/2011

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Promoção Social

MODALIDADE: CARTA CONVITE

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço Global

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 em seu artigo 22 - § 3º *“convite é a modalidade de licitação entre interessados do ramo pertinente ao seu objeto, cadastrado ou não, escolhidos e convidados em número mínimo de 3(três) pela unidade administrativa, a qual afixará, em local apropriado, cópia do instrumento convocatório e o estenderá aos demais cadastrado na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24(vinte e quatro) horas da apresentação das propostas. “ e suas respectivas alterações posteriores, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais.*

PROCESSO: Processo Licitatório nº. 066/2011/CPL

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78.525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
E-mail: prefeitura@matupa.com / pref.atendimento@matupa.com
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 06 DE SETEMBRO DE 2011.

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 14:00 h.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta de Contrato (anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação (Anexo III); Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho a executar (Anexo IV), Declaração de porte da empresa (Anexo V), Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Planta Baixa (Anexo VI).

CARLOS ABRÃO GAIA
Presidente CPL



Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL Nº. 066/2011
CARTA CONVITE Nº. 021/2011

INTRODUÇÃO (Art.40 LF Nº 8666/93)

A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 14:00 horas do dia 06 DE SETEMBRO DE 2011**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço Global, na modalidade de CARTA CONVITE.

A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

1 – DO OBJETO:

1.1 – O objetivo da presente licitação, é a contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, conforme contidas nos anexos do presente edital, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, conforme o especificado nos anexos do presente Edital.

2 – DA PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderão participar desta licitação empresas da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

3 – DO CONTRATO (Art. 40,II)

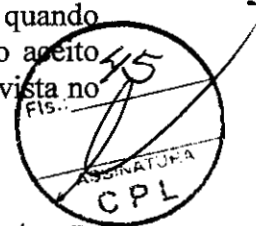
3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à aquisição, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega



Prefeitura Municipal de Matupá

Estas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo em casos de questionamentos judiciais.

3.3 – Da Alteração dos Contatos:

3.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei nº. 8.666/93.

4 – DAS SANCÕES PARA O CASO DE INADIMPLENTO (Art. 40,III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela **CONTRATADA** por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da **CONTRATADA** da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 – receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8666/93.

4.1.4 – ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da **CONTRATADA** se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 – as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº 8.666/93.

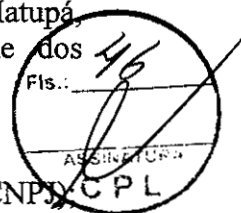
5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que antes da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

- Contrato social e suas alterações (Autenticadas);
- Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);
- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);
- Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);
- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;
- Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Con...



Prefeitura Municipal de Matupá

- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação nesta Carta Convite implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.2 - Poderão participar desta licitação firmas nacionais que até a data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**, na especialidade objeto deste Edital.

5.7.3 - É expressamente vedada a participação de firmas consorciadas, bem como de qualquer interessado, na qualidade de sócio ou pessoa jurídica, integrado em mais de uma firma participante.

5.7.4 - Serão consideradas habilitadas as firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

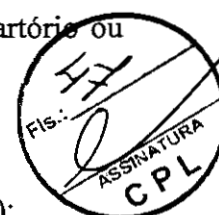
5.7.4.1 - **Habilitação Jurídica para Pessoa Jurídica (Art.28)**

- a) Contrato social e demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro do Município de Matupá – MT;
- d) Anexos II, III, IV,V;

As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.7.4.2 - **Regularidade Fiscal para Pessoa Jurídica (Art. 29)**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;





Prefeitura Municipal de Matupá

- d) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- e) Certidão negativa municipal da sede do licitante
- f) Certidão negativa municipal do município de Matupá – MT;
- g) As cópias apresentadas deverão ser devidamente autenticadas via cartório ou pela CPL mediante apresentação de originais.

5.8 - Qualificações técnica

5.8.1 - *Certidão do CREA*, comprovando a regularidade no órgão da empresa e/ou licitante.

5.8.2 - *Certidão do CREA*, comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra.

5.9 - O envelope **PROPOSTA** deverá conter uma (01) via de cada um dos seguintes elementos:

5.9.1 - Carta de apresentação da Proposta, sem rasuras ou entrelinhas, assinada e contendo:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 60 dias)
- c) Prazo de execução – Máximo 30 (trinta) dias
- d) Planilha Orçamentária.
- e) **Detalhamento da Composição do BDI**

5.9.2 - Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de transportes dos materiais da construção da obra, colocados no local da obra no **Município de Matupá/ MT**.

a) - Preço total proposto, expresso em algarismos e por extenso e não poderá ser superior a **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)** conforme projeto aprovado pelo Departamento de Engenharia do Município de Matupá.

5.9.3 - Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

[REDACTED]
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 021/2011
ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2011
HORÁRIO: 14:00 HORAS

[REDACTED]
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 021/2011
ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2011
HORÁRIO: 14:00 HORAS



Prefeitura Municipal de Matupá



As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão aceitas em consideração para efeito de julgamento.



5.9.5 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.



6 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO (Art.40, VII)



6.1 – No dia, hora e local determinado neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;



6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.



6.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.



6.4 – A presente Licitação terá a ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;



6.5 – **A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO**, observará os seguintes procedimentos:



6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeira do Envelope nº. 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;



6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;



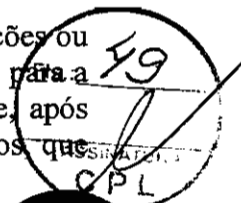
6.5.3 – No caso de decisão sobre a habilitação ou inabilitação das proponentes e desde que ocorra a desistência expressa da interposição de recursos mediante assinatura de termo de renúncia, pela unanimidade das proponentes, poderá a Comissão Permanente de Licitação proceder à abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, na mesma sessão;



6.5.4 – Não ocorrendo a desistência expressa do prazo de recurso sobre as habilitações ou inabilitações, a Comissão Permanente de Licitação marcará nova data, hora e local, para a abertura do Envelope nº 02 – Proposta de Preço, que ocorrerá obrigatoriamente, após decorrido o prazo legal para a apresentação de recursos ou julgamento dos mesmos, que será de 05(cinco) dias úteis (Art.109 Lei Nº. 8.666/93);



(Handwritten signatures)





Prefeitura Municipal de Matupá

6.5 – Após o julgamento dos recursos interpostos, o (s) Envelope(s) n ° 02 Proposta de preço será (ão) devolvido(s), inviolado(s), à(s) proponente(s) inabilitada(s).

6.5.5.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope n ° 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes n ° 02 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n ° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope n ° 02 – Proposta de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n ° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

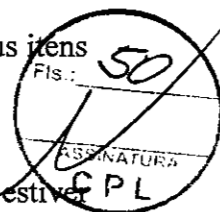
6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor global, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas em seus itens analisados, o desempate se fará por sorteio em ato público

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;



Prefeitura Municipal de Matupá

c) apresentar proposta manifestamente inexeqüível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n º 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

6.7 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessárias.

6.8 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

a) **Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
 Matupá – MT
 CEP -78525-000
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

b) **Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 207
 E-mail: adm@matupa.mt.gov.br / atendimento@matupa.mt.gov.br
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)



Prefeitura Municipal de Matupá

As despesas com os serviços objeto deste Edital correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Cód. Geral: 09.002.08.241.0028.1118.449051. "370"

8.2 - O prazo previsto para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados à partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de **R\$ 36.500,00 (trinta e seis mil e quinhentos reais)**, conforme levantamento realizado para este fim, sendo que se considerará o preço GLOBAL, máximo aceito, conforme prevê o item 6.6.8 "a" deste instrumento.

8.4 - Mensalmente, até o 5º dia do mês subsequente, o Departamento de Engenharia procederá a medição de serviços conjuntamente com a contratada.

8.5 - Nesta ocasião, a contratada deverá apresentar as respectivas memórias de cálculo, diários de obra.

8.6 - O Departamento de Engenharia terá então 02 (dois) dias úteis para o processamento da medição, e entregar a contratada o Boletim de Medição aprovado e assinado, compatibilizando-o com os dados da planilha de preços constantes da proposta para então solicitar a liberação do recurso.

8.7 - Se ocorrerem aditivos decorrentes de alterações dos projetos que incluam acréscimos de valores e quantidades de serviços e materiais, a contratada deverá readequar este aditivo aos cronogramas físico-financeiros originais e rerepresentá-los com as devidas alterações, na lavratura do aditivo.

8.8 - Os valores referentes aos serviços rejeitados, relativos a uma medição, serão retidos e só serão pagos após a contratada os refazer.

8.9 - A tributação do Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza - ISSQN incidirá conforme disciplinado pelo Código Tributário Municipal e demais legislações pertinentes.

8.10 - No caso de consórcio, as faturas deverão ser emitidas em nome do consórcio.

8.11 - A Nota Fiscal deverá ser protocolada na Tesouraria (juntamente com o boletim de medição mensal devidamente aprovado pelo Departamento de Engenharia).

8.12 - A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de:

a) Planilha de cálculo dos impostos retidos na fonte (INSS/IRRF/ISSQN), conforme os serviços realizados no contrato.

b) Boletim de medição mensal, devidamente aprovado pelo servidor responsável pela fiscalização da execução contratual.

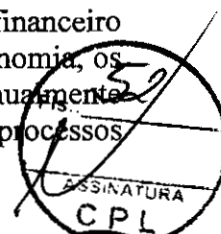
c) As NF's, Faturas ou RPS's emitidas pela contratada, quando se tratar de obras ou serviços de construção civil, deverão consignar no campo de identificação do destinatário ou juntamente com a descrição dos serviços, a matrícula CEI e o endereço da obra onde os mesmos foram prestados.

8.13 - Os pagamentos serão efetuados até 5 (cinco) dias contados do recebimento de toda documentação prevista no subitem 8.10 e serão efetuadas mediante ordem bancária na conta corrente indicada pela contratada.

8.14 - Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 - Todo esse processo está regido pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;





Prefeitura Municipal de Matupá

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

10.9 - Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação, Minuta de Contrato (anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II); Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação (Anexo III); Modelo de Declaração que conhece todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar (Anexo IV), Declaração de porte da empresa (Anexo V), Memorial descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico e Planta Baixa (Anexo VI).

Matupá – MT, 29 de Agosto de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente da CPL



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO I
EDITAL N° 066/2011
CARTA CONVITE N° 021/11

Minuta

CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA N°/2011.

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e a empresa _____ para que possa realizar e executar o seguinte objeto, na área de infra - estrutura urbana:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

Aos ----- dias do ---- de ----- do ano de -----, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n°. 24.772.188/0001-54, estabelecida na Avenida Hermínio Ometto, n°. 101, ZE 022 nesta Cidade de Matupá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr° FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n°. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no C.P.F. sob o n°.603.459.349-20, residente e domiciliado no Município de Matupá - MT, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro a firma, _____ inscrita no CNPJ n° ----- /-----, com sede a -----, Município de ----- representada neste ato por seu ----- e Sr. ----- doravante denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 -- Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n° 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n° 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá.

De acordo com o projeto técnico e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital da respectiva Carta Convite n°. 021/2011.

54
Fis.:
ASSINATURA
CEPL

Prefeitura Municipal de Matupá



ATO GERADOR CONTRATUAL

O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de **CARTA CONVITE N.º 021/2011**, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos no Art. 54, parágrafo 1º da lei n.º 8.666/93.

04 – REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução das Obras / Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei n.º 8.666/93.

05 – DO VALOR

05.1 – O valor global para realização das obras / serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$-----,-----(-----).

06 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Cód. Geral: 09.002.08.241.0028.1118.449051. “370”

07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados à partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo para início dos serviços será imediato, após a data da Ordem de Serviços.

07.3 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração,
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,

Fls.: 55

ASSINATURA
CEPL



Prefeitura Municipal de Matupá

Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto ao pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis ao responsáveis.

- g) Considerar-se-á como “**data de conclusão dos serviços**”, para contagem de prazo, a emissão pela Contratante do respectivo “**Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços**”.

08 – MEDICÕES E PAGAMENTOS

08.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Hermínio Ometto, n. 101, ZE-022, neste Município.

08.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições referentes aos serviços executados e devidamente confirmados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de relatório devidamente circunstanciado, para liberação da parcela subsequente.

08.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (medição) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

08.4 – Cada medição não poderá extrapolar o desembolso máximo por período, previsto no cronograma e deverá ser em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

08.5 – Entre duas medições consecutivas não poderá decorrer período superior a 30 (trinta) dias.

08.6 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar **A R T (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA** referente à obra, bem como da cópia autenticada de inscrição da obra na Previdência Social.

08.7 – Os demais pagamentos serão efetuados à contratada, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, referente ao mês anterior.

09 – MULTAS

09.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei nº. 8.666/93.

09.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

09.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

09.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei nº. 8.666/93.

10 – DA RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO E CORREÇÃO DA OBRA





Prefeitura Municipal de Matupá

Ocorrendo eventualmente necessidade de reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total da **CONTRATADA**, nos termos do Art. 69 da Lei nº. 8.666/93.

11 - RESCISÃO

11.1 - A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

12 - DO PREÇO

12.1 - No preço contratado estão incluídos os **custos da Contratada**, referentes a mão-de-obra especializada e corrente, seguros contra incêndio, seguro de responsabilidade civil que cubram danos nos prejuízos pessoais e materiais à terceiros, e ainda o seguro do pessoal utilizado nas obras/serviços, contra riscos de acidentes de trabalho, fornecimento, mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias a boa execução dos serviços, **despesas** de transportes em geral, instalação, manutenção e retirada das construções provisórias do "Canteiro de Obras", controle tecnológicos, topografia, demolições, assim como os **custos** referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos de qualquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda, as **despesas** que direta ou indiretamente incidirem na execução das obras /serviços.

13 - DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A Direção Geral e responsabilidade técnica da obra contratada caberá a (o) -----, devidamente inscrito no CREA sob nº. -----, que anexará a este contrato, certidão expedida pelo Conselho da capacidade técnica para execução da obra.

13.2 - A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e será efetivada após a aprovação da **CONTRATANTE**, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

14 - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - Unilateralmente pela Contratante:

- Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
- Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº. 8.666/93.

II - Por Acordo das Partes:

- Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,





Prefeitura Municipal de Matupá

Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para as construções e 50% (cinquenta por cento) para as reformas de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93

14.3 – Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no item anterior, bem como respeitando o § 2º, II, da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998.

14.4 – No caso de supressão de serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Contratante, pelo custo de aquisição regularmente comprovados, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados e atestados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, ou quem a Contratante designar.

14.5 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

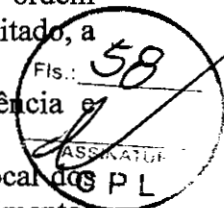
14.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.7 – A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- b) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção no local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.



Prefeitura Municipal de Matupá



- d) Manter no recinto dos serviços um livro denominado "Diário de Ocorrência", onde serão registrados e andamento dos serviços e os fatos relativos às reclamações da Fiscalização. Os registros feitos receberão o visto da Contratada e da Fiscalização.
- e) Retirar do "Canteiro de Obras" e dos locais de serviço todo e qualquer material ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização.
- f) Executar, às suas custas, os reparos ou concertos dos serviços executados em desacordo com o presente Contrato e seus anexos.
- g) Disponibilizar e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho.
- h) Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mãos dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- i) Manter contatos permanentes com a administração da obra/serviços se for o caso, com Órgãos Regionais de Segurança para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infra-estrutura existente e, ainda, para que sejam mantidas as condições de tráfego.
- j) Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

15.2 – Os acréscimos supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitados os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento da obra.

15.3 – Ocorrendo tal hipótese, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão fixados à data da Proposta, mediante acordo entre as partes.

15.4 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o parágrafo 1º do Artigo 71, da Lei 8.666/93.

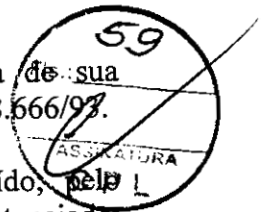
15.5 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas do respectivo Edital que por ventura não estejam contidas neste contrato.

16 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

16.1 – A obra será recebida mediante Termo firmado por comissão designada pelo Prefeito Municipal

16.2 – O recebimento de que trata o item anterior não isenta a contratada de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o art. 73, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.

16.3 – O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.





Prefeitura Municipal de Matupá

O recebimento definitivo será por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.

16.5 – O prazo de recebimento previsto no item anterior não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, salvo se justificado e previsto no Edital.

17 – VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1 – A contratada tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

17.2 – Declara a Contratada que, para efeito de aceitação do prazo contratual fixado neste instrumento, se inteirou, também, por ocasião da visita ao local dos serviços, e sobre as médias mensais pluviometricamente de precipitações na região.

18 – DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis a Contratada será responsável, ainda:

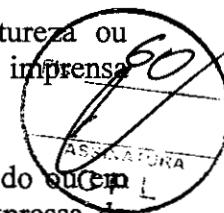
- a) Pela execução, mesmo que parcial, das obras/serviços contratados.
- b) Pela segurança, estabilidade e durabilidade das obras/serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- c) Perante a Contratante ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços.

18.2 – Os casos omissos neste contrato serão devolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei nº 8.883 de 09 de junho de 1994.

18.3 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

18.4 – A contratada, é facultado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente contrato, ou divulga-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública.

18.5 – A contratada não poderá transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, no todo ou em partes, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.





Prefeitura Municipal de Matupá

As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e normas aplicáveis pela contratante.

19 - DOMICÍLIO E FORO

19.1 - As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

-----,----- de ----- de -----.

CONTRATANTE:

FERNANDO ZAFONATO
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA:

CNPJ N° -----/-----

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO II
EDITAL N° 066/201
CARTA CONVITE N° 021/11
(Modelo de Proposta)



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Prefeitura Municipal de Matupá

Carta Convite N° 021/2011

Data: 06/09/2011

Horário: 14:00 h



Prezado Presidente,



A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°
....., situada a, Bairro....., Município de.....,
vem através desta, participar do Processo Licitatório nº. 066/2011, com a seguinte proposta:



Descrição	Quantidade	Valor
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ	01	RS
Total	01	RS



O Valor total dos objetos licitados perfaz R\$......(.valor por extenso.).

Validade da Proposta: Mínimo 60 dias

Prazo de Execução da Obra Máximo 30 dias

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA





Prefeitura Municipal de Matupá

ANEXO III
EDITAL N° 066/2011
CARTA CONVITE N° 021/11

Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo para participação na Licitação

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite N° 021/2011
Data: 06/09/2011
Horário: 14:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N°., situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, do seu representante legal, Sr..... DECLARA para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivo da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art 97 da Lei N° 8666/93 e suas alterações.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA



[Handwritten signature]





Prefeitura Municipal de Matupá

**ANEXO IV
EDITAL N° 066/2011
CARTA CONVITE N° 021/11**

Modelo de Declaração que conhecem todos os detalhes do projeto e não tem nenhuma dúvida do trabalho à executar

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá

Carta Convite N° 021/2011

Data: 06/09/2011

Horário: 14:00 h

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ N° situada a, Bairro....., Município de..... vem através desta, do seu representante legal, Sr.....DECLARAR para todos os fins, que tomou pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

Local e Data

CARIMBO DO CNPJ / ASSINATURA EMPRESA



EMPRESA

(Handwritten signature)



Prefeitura Municipal de Matupá



ANEXO V
 EDITAL N.º 066/2011
 CARTA CONVITE N.º 021/2011

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____ inscrita no CNPJ sob n.º. _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

 Identificação e Assinatura do Representante Legal





ANEXO VI
EDITAL N° 066/2011
CARTA CONVITE N° 021/11

MEMORIAL DESCRITIVO

O presente memorial descritivo tem por finalidade fixar as normas para a construção de um barracão comunitário para lazer na comunidade Flor da Serra, Matupá – MT.

01. SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra será locada e executada de acordo com os projetos construtivos.

02. TRABALHO EM TERRA

As escavações das valas serão feitas manualmente até a profundidade de projeto e o fundo compactado.

03. FUNDAÇÕES

As sapatas serão de concreto armado, dimensionadas para suportar os esforços do dimensionamento da estrutura.

04. PILARES

Pilares em concreto Pré-moldado, com dimensões de (15x30)cm e 5,00 metros de comprimento, engastado no solo 1,00 metros, todos apoiados sobre sapata de concreto armado.

05. TESOURA

Tesouras em estrutura metálica em perfil U 100x40.

06. TERÇAS

Terças em cantoneiras 3/4", com chapa 1/8".

07. COBERTURA





Prefeitura Municipal de Matupá

Cobertura com telha ondulada 0,43mm, chapa galvalume CSN, fixadas parafusos auto tarrachantes metálicos sobre os perfis metálicos em U 75x40 na chapa nº14.



08. OITÃO



Fechamento com telha ondulada em chapa galvalume 0,43mm, fixada em perfil U 75x40, de chapa nº 14 dobrada.



Matupá - MT, agosto de 2011.

Rute de Almeida Lara
ENGR. CIVIL
CREA Nº.: 1203163592/D-MT

RUTE DE ALMEIDA LARA.

ENG^o CIVIL – PREFEITURA MUNICIPAL





Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 066/2011
CARTA CONVITE N° 021/11
Planilha Orçamentária

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

BARRACÃO COMUNITÁRIO

Local: Av. 03, Comunidade Flor da Serra

DATA: Agosto de

20

Área: 40,60 m²

Item	Especificações Serviços / Materiais	Unid.	Quantidade	P. Un.	P. c/ BDI	P. Total
1	Movimento de Terra					
1.1	Escavação manual, material de 1ª categoria, valas de até 2,00 metros	m ³	2,75	19,17	22,89	62,94
1.2	Aterro entre valas, em camadas de 20 cm	m ³	0,20	18,44	22,02	4,40
	Sub-Total					67,35
2	Infraestrutura					
2.1	Sapatas em concreto fck 15 Mpa	m ³	1,00	235,85	281,60	281,60
	Sub-Total					281,60
3	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					
3.1	Pilares em concreto armado altura 5,0 metros p/ vão de 20 metros 0,15x,030	un	11,00	357,25	426,56	4.692,12
3.2	Estrutura de aço para cobertura das águas sem lanternim, espaçamento entre tesouras 5 metros, vão até 25 metros	m ²	340,60	57,73	68,93	23.477,43
	Sub-Total					28.169,55
4	Cobertura					
4.1	Cobertura com telha de galvalume, e= 0,43 mm	m ²	340,60	17,10	20,42	6.954,17
	Sub-Total					6.954,17
5	Fechamento lateral					
5.1	Painel com telha alum, enven. Ou pintada e= 0,4 mm	m ²	30,00	17,10	20,42	612,52
	Sub-Total					612,52
6	Limpeza geral da Obra					
6.1	Limpeza geral da edificação	m ²	340,60	1,02	1,22	414,81
						414,81
	Total Geral					36.500,00

Rute de Almeida Lara
Eng^o Civil - Prefeitura Municipal de Matupá

Rute de A. Lara
ENGR^o CIVIL
CREA Nº.: 1203163592/D-MT





Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 066/2011
CARTA CONVITE N° 021/11
Cronograma Físico Financeiro

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: BARRACÃO COMUNITÁRIO

Local: Av. 03 Comunidade de Flor da Serra

Área : 340,60 m²

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERIODO		À Executar	
		Valor (R\$)		1º MÊS	
1.0	Movimento em solo	67,35	0,18%	67,35	100
2.0	Infra-estrutura	281,60	0,77%	281,60	100
3.0	Estrutura em concreto armado	28.169,55	77,18%	28.169,55	100
4.0	Cobertura	6.954,17	19,05%	6.954,17	100
5.0	Fechamento lateral	612,52	1,68%	612,52	100
6.0	Limpeza geral da obra	414,81	1,14%	414,81	100
Valor Do Mês				36.500,00	100,0%
Valor Acomulado		36.500,00	100,0%	36.500,00	0,0%

RUTE DE ALMEIDA LARA

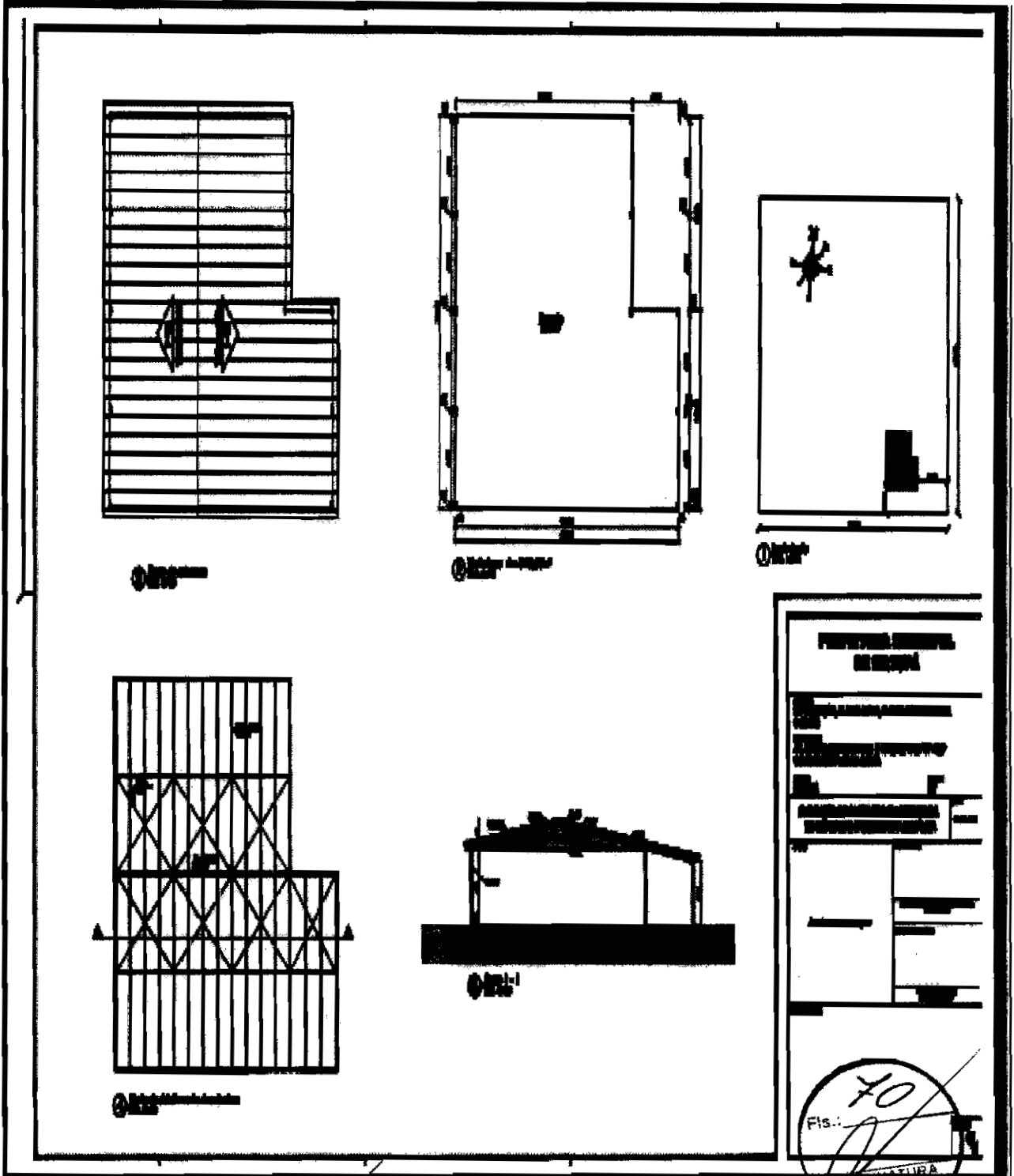
Engenheiro Civil CREA-MT 120.316.359.2





Prefeitura Municipal de Matupá

EDITAL N° 066/2011
CARTA CONVITE N° 021/11
Planta Baixa



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Fis. 70
C.R.



Dados da ART Agência/Código do Cedente 1695/241810-0 Nosso Número: 24/181000001218901-4 Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO Participação Técnica: RESPONSÁVEL Cart.Vínculo: ART Vínculo:
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL Cart.Vínculo: ART Vínculo:
 Característica: EDIFICAÇÃO NOVA (TAB 1)

Contratado
 Nr. Carteira: MT09687/D Profissional: RUTE DE ALMEIDA LARA
 Nr. RNP: 1203163592 Título: * Engenheiro Civil
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr.Reg.: 0

Contratante..
 Nome: O MUNICIPIO DE MATUPÁ
 Endereço: AVENIDA HERMÍNIO OMETTO 101 CPF/CNPJ: 24.772.188/0001-54
 Cidade: MATUPÁ Bairro: ZE-022 CEP: 78525000 UF: MT

Identificação da Obra/Serviço
 Proprietário: O MUNICIPIO DE MATUPÁ Telefone: -
 Endereço: AVENIDA 03 0 Gleba CPF/CNPJ: 24.772.188/0001-54
 Cidade: MATUPÁ Bairro: FLOR DA SERRA CEP: 78525000 UF: MT
 Finalidade: LAZER Dimensão: 340,60 Vlr Contrato: 1.000,00 Honorários: 1.000,00
 Data Início: 03/08/2011 Prev.Fim: 29/08/2011 Ent.Classe: 1 Vencimento: 09/09/11 Valor ART: 111,00

Itm	Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1	Projeto ARQ de Edificação	Edificações - Obras Civis	340,60	M2
2	Projeto EST de Edificação	Edificações - Obras Civis	340,60	M2

Autenticação Mecânica

Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Declaro ser em verdade todas as informações acima De acordo

Local e Data Profissional Contratante

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA-MT. Atensão: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Coftec.

104-0		10492.41811 00181.200049 00121.890164 5 50850000011100	
Local de Pagamento		Vencimento 09/09/11	
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA		Agência/Cód.Cedente 1695/241810-0	
Cedente CREA-MT Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do MT			
Data 03/08/2011	Nr.Docto 1218901	Espécie DOC DM	Aceite NÃO
Data Processamento 30/08/2011			
Uso Banco	Carteira SR	Espécie R\$	Quantidade
Instruções:		Valor	
(Texto de Responsabilidade do Cedente):		NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO	
Sacado: RUTE DE ALMEIDA LARA		AVENIDA SEBASTIÃO ALVES, 718 - MT CPF/CNPJ: 76723828020	

Autenticação mecânica/Ficha de compensação



Contratado
 Nr. Carteira: MT09687/D Profissional: RUTE DE ALMEIDA LARA
 Nr. RNP: 1203163592 Título: * Engenheiro Civil
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr. Reg.: 0

Contratante
 Nome: O MUNICIPIO DE MATUPÁ
 Endereço: AVENIDA HERMÍNIO OMETTO 101 CPF/CNPJ: 24.772.188/0001-54
 Cidade: MATUPÁ Bairro: ZE-022 CEP: 78525000 UF: MT

RESUMO DO CONTRATO
 PROJETO DE BARRAÇÃO DE MULTIPLO USO
 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
 COBERTURA ESTRUTURA METÁLICA
 TELHA GALVANIZADA
 COORDENADAS - S 10° 05' 22'' / 55° 07' 42,5''

Local e Data	Declaro ser verdadeiro as informações acima <i>Rute de Almeida Lara</i> Eng. CIVIL Profissional CREA-MT 1203163592/01	De acordo <i>Fernando Zafonato</i> Contra FERNANDO ZAFONATO PREFEITO MUNICIPAL
--------------	---	--

A33130114017150:
30/08/2011 11:4



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

30/08/2011 - BANCO DO BRASIL - 11:46:39
 393103931 0002
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MUN MATUPA RECEITA
 AGENCIA: 3931-4 CONTA: 5.938-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492418110018120004900121890164550850000011100
 NR. DOCUMENTO 83.001
 DATA DO PAGAMENTO 30/08/2011
 VALOR DO DOCUMENTO 111,00
 VALOR COBRADO 111,00
 NR. AUTENTICACAO D.73C.E76.080.D80.36E

Assinada por J0827015 JOSE APARECIDO DE OLIVIERA 30/08/2011 11:45:43
 J4979703 FERNANDO ZAFONATO 30/08/2011 11:46:39

Transação efetuada com sucesso

Transação efetuada com sucesso por: J4979703 FERNANDO ZAFONATO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

ASSUNTO:
IMPLANTAÇÃO, PLANTA BAIXA, PLANTA DE COBERTURA
E CORTE

LOCALIZAÇÃO
AV. 03 COM COORDENADAS S 10°05' 22" E 55° 07' 42,5"
COMUNIDADE FLOR DA SERRA

CIDADE:
MATUPÁ

ESTADO:
MT

EXECUÇÃO DE BARRACÃO EM ESTRUTURA
DE CONCRETO E COBERTURA METÁLICA

DATA:

10 - 08 - 2011

ÁREAS:

ÁREA Á CONSTRUIR = 340,60m²

PROPRIETÁRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
24.772.188.0001-54

AUTOR DO PROJETO


Rute de A. Lara
ENG. CIVIL
CREA Nº.: 1203163592/D-MT

RUTE LARA - Eng. Civil
CREA 1 203 163 592 / D

AUTENTICAÇÕES





FOLHA Nº

01
01

MEMORIAL DESCRITIVO



O presente memorial descritivo tem por finalidade fixar as formas para a construção de um barracão comunitário para lazer na comunidade do Morro da Serra, Matupá – MT.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

A obra será locada e executada de acordo com os projetos construtivos.

2. TRABALHO EM TERRA

As escavações das valas serão feitas manualmente até a profundidade de projeto e o fundo compactado.

3. FUNDAÇÕES

As sapatas serão de concreto armado, dimensionadas para suportar os esforços do dimensionamento da estrutura.

4. PILARES

Pilares em concreto Pré-moldado, com dimensões de (15x30)cm e 5,00 metros comprimento, engastado no solo 1,00 metros, todos apoiados sobre sapata de concreto armado.

5. TESOURA

Tesouras em estrutura metálica em perfil U 100x40.

6. TERÇAS

Terças em cantoneiras 3/4", com chapa 1/8".





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COBERTURA

Cobertura com telha ondulada 0,43mm, chapa galvalume CSN, fixadas em parafusos auto tarrachantes metálicos sobre os perfis metálicos em U 75x40 na chapa nº14.

08. OITÃO

Fechamento com telha ondulada em chapa galvalume 0,43mm, fixada em perfil U 75x40, de chapa nº 14 dobrada.

Matupá - MT, agosto de 2011.

Rute de Almeida Lara
Rute de A. Lara
ENG.º CIVIL
CREA Nº.: 120316359210-MT

RUTE DE ALMEIDA LARA.

ENG.º CIVIL – PREFEITURA MUNICIPAL



PROPONENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

DATA: 08/2011

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: BARRACÃO COMUNITARIO

Local: Av. 03, Comunidade Flor da Serra

DATA: Agosto de 2011

Área : 340,60 m²

DBI=20%

Item	Especificações Serviços / Materiais	Unid.	Quantidade	P. Un.	P. c/BDI	P. Total
1	Movimento de Terra					
1.1	Escavação manual, material de 1ª categoria, valas de até 2,00 metros	m ³	2,75	19,17	22,89	62,94
1.2	Aterro entre valas, em camadas de 20 cm	m ³	0,20	18,44	22,02	4,40
	Sub-Total					67,35
2	Infraestrutura					
2.1	Sapatias em concreto fck 15 Mpa	m ³	1,00	235,85	281,60	281,60
	Sub-Total					281,60
3	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					
3.1	Pilares em concreto armado altura 5,0 metros p/ vão de 20 metros 0,15x,030	un	11,00	357,25	426,56	4.692,12
3.2	Estrutura de aço para cobertura dus águas sem lanternim, espaçamento entre tesouras 5metros, vão até 25 metros	m ²	340,60	57,73	68,93	23.477,43
	Sub-Total					28.169,55
4	Cobertura					
4.1	Cobertura com telha de galvalume, e= 0,43 mm	m ²	340,60	17,10	20,42	6.954,17
	Sub-Total					6.954,17
5	Fechamento lateral					
5.1	Painel com telha alum, enven. Ou pintada e= 0,4 mm	m ²	30,00	17,10	20,42	612,52
	Sub-Total					612,52
6	Limpeza geral da Obra					
6.1	Limpeza geral da edificação	m ²	340,60	1,02	1,22	414,81
	Total Geral					36.500,00



Rute de Almeida Lara
Eng^o Civil - Prefeitura Municipal de Matupá

Rute de Almeida Lara
CREA Nº: 1203163392-01-11



CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: BARRACÃO COMUNITARIO

Local: Av. 03 Comunidade de Flor da Serra

Área : 340,60 m²

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERIODO		À Executar	
		Valor (R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	Movimento em solo	67,35	0,18%	67,35	100
2.0	Infra-estrutura	281,60	0,77%	281,60	100
3.0	Estrutura em concreto armado	28.169,55	77,18%	28.169,55	100
4.0	Cobertura	6.954,17	19,05%	6.954,17	100
5.0	Fechamento lateral	612,52	1,68%	612,52	100
6.0	Limpeza geral da obra	414,81	1,14%	414,81	100
	Valor Do Mês			36.500,00	100,0%
	Valor Acomulado	36.500,00	100,0%	36.500,00	0,0%

RUTE DE ALMEIDA LARA

Engenheiro Civil CREA-MT 120.316.359.2

Rute de Almeida Lara
 Eng.º CIVIL
 CREA Nº 12031635920-MT



Matupá
 Seu lugar é aqui!

COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Estabelecimento: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COMUNITÁRIO

Município: MATUPÁ – MT

Endereço: Av. 03 – Comunidade Flor da Serra

Responsável técnico projeto: Rute de Almeida Lara – Eng. Civil CREA 120316392/D.

Área: 340,60 m

Data: 08/2011

COMPOSIÇÃO BDI

Administração Central – AC = 8,0 %

Taxa representativa das despesas – DF = 9,5 %

Taxa representativa da margem de incertezas – MI = 4,0 %

Taxa representativa da margem de lucro – L = 8,70 %

Taxa representativa da incidência de tributos e taxas – I = 7,85 %

INSS: 1,2 %

ISSQN: 3,0 %

PIS: 0,65 %

COFINS: 3,0 %

CALCULO DO BDI

$$BDI = ((1+AC)+(1+DF)+(1+MI)+(1+L))/(1-I)$$

$$BDI = ((1+0,08)+(1+0,095)+(1+0,04)+(1+0,087))/(1-0,785)$$

$$BDI = (4,30)/(0,215)$$

$$BDI = 20,0 \%$$

Rute A. Lara
Engenheira Civil


Rute de A. Lara
ENG. CIVIL
REG. Nº. 120316392/D-MT

FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal





Dados da ART Agência /Código do Cedente 1695/241810-0 Nosso Número: 24/181000001218901-4 Recibo do Sacado

Tipo: OBRA/SERVIÇO Participação Técnica: RESPONSÁVEL Cart. Vínculo: ART Vínculo:
 Convênio: NÃO É CONVÊNIO Motivo: NORMAL Cart. Vínculo: ART Vínculo:
 Característica: EDIFICAÇÃO NOVA (TAB 1)

Contratado

Nr. Carteira: MT09687/D Profissional: RUTE DE ALMEIDA LARA
 Nr. RNP: 1203163592 Título: * Engenheiro Civil
 Empresa: NENHUMA EMPRESA Nr. Reg.: 0

Contratante..

Nome: O MUNICIPIO DE MATUPÁ
 Endereço: AVENIDA HERMÍNIO OMETTO 101 CPF/CNPJ: 24.772.188/0001-54
 Cidade: MATUPÁ Bairro: ZE-022 CEP: 78525000 UF: MT

Identificação da Obra/Serviço

Proprietário: O MUNICIPIO DE MATUPÁ Telefone: -
 Endereço: AVENIDA 03 0 Gleba CPF/CNPJ: 24.772.188/0001-54
 Cidade: MATUPÁ Bairro: FLOR DA SERRA CEP: 78525000 UF: MT
 Finalidade: LAZER Dimensão: 340,60 Vir Contrato: 1.000,00 Honorários: 1.000,00
 Data Início: 03/08/2011 Prev. Fim: 29/08/2011 Ent. Classe: 1 Vencimento: 09/09/11 Valor ART: 111,00

Ite	Atividade Técnica	Descrição da Obra/Serviço	Quantidade	Unid.
1	Projeto ARQ de Edificação	Edificações - Obras Civis	340,60	M2
2	Projeto EST de Edificação	Edificações - Obras Civis	340,60	M2

Autenticação Mecânica

Declaro que as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, não se aplicam às atividades profissionais acima relacionadas.

Declaro ser responsável pelas informações acima De acordo

Local e Data Profissional Contratante

Válida somente quando quitada, com as assinaturas do Profissional, do Contratante e entregue ao CREA
 Atenção: A ART deve estar quitada no início da obra/serviço técnico, conforme Resolução nº 425/98 do Confea.

104-0 10492.41811 00181.200049 00121.890164 5 50850000011100

Local de Pagamento	PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS E AGÊNCIAS DA CAIXA				Vencimento	09/09/11
Cedente	CREA-MT Conselho Regional de Engenharia Arquitetura e Agronomia do MT				Agência/Cód. Cedente	1695/241810-0
Data	Nr. Documento	Espécie DOC	Aceite	Data Processamento	Nosso Número	24/181000001218901-4
03/08/2011	1218901	DM	NÃO	30/08/2011	(=) Valor do Documento	111,00
Uso Banco	Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(-) Desconto/Abatimento	
	SR	RS			(-) Outras Deduções	
Instruções: (Texto de Responsabilidade do Cedente): NÃO RECEBER APÓS O VENCIMENTO					(+) Mora/Multa	
					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
					Sacado: RUTE DE ALMEIDA LARA	



Autenticação mecânica/Ficha de compensação

[Handwritten signature]



Contratado

Nr. Carteira: MT09687/D	Profissional: RUTE DE ALMEIDA LARA
Nr. RNP: 1203163592	Título: * Engenheiro Civil
Empresa: NENHUMA EMPRESA	Nr. Reg.: 0

Contratante

Nome: O MUNICIPIO DE MATUPÁ	CPF/CNPJ: 24.772.188/0001-54
Endereço: AVENIDA HERMÍNIO OMETTO 101	CEP: 78525000
Cidade: MATUPA	Bairro: ZE-022
	UF: MT

RESUMO DO CONTRATO

PROJETO DE BARRAÇÃO DE MULTIPLO USO
 ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
 COBERTURA ESTRUTURA METÁLICA
 TELHA GALVANIZADA
 COORDENADAS - S 10° 05' 22'' / 55° 07' 42,5''

Local e Data	Declaro serem verdadeiras as informações acima <i>Rute de Almeida Lara</i> Engenheiro Civil CREA Nº: 1203163592/D-01	De acordo
	Profissional	Contratante

A331301140171505006
 30/08/2011 11:46:39



Pagamento de títulos com débito em conta corrente

30/08/2011 - BANCO DO BRASIL - 11:46:39
 393103931 0002
 OUVIDORIA BB 0800 729 5678

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: PREF MUN MATUPA RECEITA
 GENCIA: 3931-4 CONTA: 5.938-2

CAIXA ECONOMICA FEDERAL

10492418110018120004900121890164550850000011100
 NR. DOCUMENTO 83.001
 DATA DO PAGAMENTO 30/08/2011
 VALOR DO DOCUMENTO 111,00
 VALOR COBRADO 111,00
 NR. AUTENTICACAO D.73C.E76.0B0.D80.36E

Assinada por J0827015 JOSE APARECIDO DE OLIVIERA
 J4979703 FERNANDO ZAFONATO

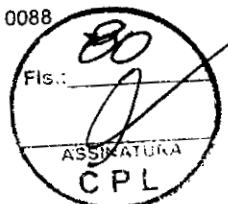
30/08/2011 11:45:43
 30/08/2011 11:46:39

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: J4979703 FERNANDO ZAFONATO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
 Para deficientes auditivos 0800 729 0088



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Matupá



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 021/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizará no próximo dia **06 DE SETEMBRO DE 2011 as 14:00 horas** na sede da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para **contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá**, maiores informações através do **Edital nº 066/2011** ou na sede da Prefeitura Municipal localizada na Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/112 das 07:00 às 11:30 h.

Matupá – MT, 29 de Agosto de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente da CPL



Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
data supra.





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE



HARKA & CAPITANI LTDA, inscrita no CNPJ: **08.906.156.0001-48**, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 1, IV, § 3º da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **021/2011**, o qual composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. **066/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

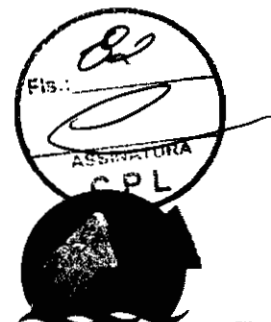
MATUPÁ – MT, 29 DE AGOSTO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 29 /08/2011.

08.906.156.0001-48

HARKA & CAPITANI LTDA-ME

ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT



HP

Harka & Capitani Ltda.-ME

"Ajudando a Construir o Nortão"

E-mail: construtorahp@hotmail.com

Rod. BR 163, s/n Sala A - Zona Rural - 78525-000 - Matupá-MT

Insc. Est. 13.340.890-6

CNPJ 08.906.156/0001-48

SUMARIO/DOCUMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	FOLHAS
01	Sumario	01
02	Carta de Apresentação de Documentação	02
03	Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.	03 a 05
04	Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;	06 e 07
05	Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;	08
06	Declaração das Obrigações e Conhecimentos	09
07	Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);	10
08	Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN	11
09	Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;	12
10	Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;	13
11	Certidão Negativa Municipal da sede do licitante	14
12	Certidão Negativa Municipal do Município de Matupá;	15
13	Certidão do CREA, comprovando a regularidade no órgão da empresa e/ou licitante	16
14	Certidão do CREA, comprovando a regularidade no órgão do engenheiro responsável pela obra.	17

08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI LTDA-ME

ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT



HARKA & CAPITANI LTDA

CNPJ: 08.906.156/0001-48

PAULINO CAPITANI

CPF: 407.975.629-15

Sócio Proprietário



08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI LTDA-ME

ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT

HP

Harka & Capitani Ltda.-ME

"Ajudando a Construir o Nortão"

E-mail: construtorahp@hotmail.com

Rod. BR 163, s/n Sala A - Zona Rural - 78525-000 - Matupá-MT

Insc. Est. 13.340.890-6

CNPJ 08.906.156/0001-48

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Matupá/MT, 06 de Setembro de 2011.

Prezados Senhores,

Apresentamos e a submetemos para apreciação de Vossa Senhoria a nossa **DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA, NA AVENIDA 03, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, tudo em conformidade com o **EDITAL Nº 066/2011, DA CARTA CONVITE Nº 021/2011**.

A referida documentação exigida no **EDITAL Nº 066/2011, da CARTA CONVITE Nº 021/2011**, segue em anexo a presente carta de apresentação.

Razão Social: **HARKA & CAPITANI LTDA ME**

Endereço: Rodovia BR-163, s/nº, Sala "A" – Zona Rural,

Caixa Postal nº 082, Cep: 78.525 – 000 – E-mail: construtorahp@hotmail.com

Telefone: (66) 9955-2729 - Cidade: Matupá - MT

Atenciosamente,

08.906.156/0001-48
HARKA & CAPITANI LTDA-ME
ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT

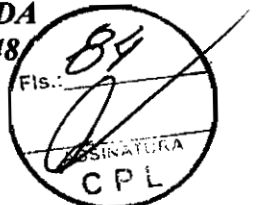
HARKA & CAPITANI LTDA

CNPJ: 08.906.156/0001-48

PAULINO CAPITANI

CPF: 407.975.629-15

Sócio Proprietário



À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 021/2011
EDITAL Nº 066/2011
ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2011
HORÁRIO: 14:00 HORAS

08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI LTDA-ME

ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000

MATUPÁ - MT



CONTRATO SOCIAL

HARKA & CAPITANI LTDA

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

PAULINO CAPITANI, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Irai, Estado do Rio Grande do Sul, nascido aos 08 de outubro de 1958, filho de João Capitani Sobrinho, e Amélia Capitani, portador da Carteira de Identidade RG n.º 3.050.063-6 SSP/PR, expedida em 09/06/1979, e do CPF n.º 407.975.629-15, residente e domiciliado à Rodovia Br 163, s/nº, (fundos) Zona Rural, cidade e município de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, Cep. 78525-000;

LUCIA HARKA, brasileira, empresária, solteira, natural de Catanduvas, Estado do Paraná, nascida aos 07 de junho de 1969, filha de Jose Harka, e Catarina Cieplak Harka, portadora da Carteira de Identidade RG n.º 1.388.440-9 SSP/MT, expedida em 22/04/1999, e do CPF n.º 927.459.541-72, residente e domiciliada à Rodovia Br 163, s/nº (fundos) Zona Rural, cidade e município de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, Cep. 78525-000.

Resolvem pelo presente instrumento, constituir uma sociedade limitada, que será regido pelo Novo Código Civil (Lei n.º 10.406 de 10/01/2002), supletivamente pelo DL n.º 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições legais aplicáveis, e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de: **HARKA & CAPITANI LTDA**, e terá sede e domicílio na Rodovia Br 163, s/nº (fundos) Zona Rural, na cidade e município de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, Cep.78525-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O Capital Social será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta Mil Reais), divididos em 50.000 (Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato, em moeda corrente do País e distribuídas da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR	PERC.%
PAULINO CAPITANI	25.000	25.000,00	50%
LUCIA HARKA	25.000	25.000,00	50%
TOTAL	50.000	50.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade, será a exploração das atividades de: EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL (AMPLIAÇÃO E REFORMAS).

FIS. 85
SIGNATURA
CPL

08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI LTDA-ME

ROD. BR 163 - S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT

FLS 07/07

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciará suas atividades, após o registro na JUCEMAT (Junta Comercial do Estado de Mato Grosso), e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro – O sócio que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo com 60 (sessenta), dias de antecedência, devendo os seus haveres serem pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo- As quotas sociais dos sócios, pertencem única e exclusivamente à sociedade, não respondendo por dívidas e nem sendo objeto de penhora por dívidas pessoais de seus sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **PAULINO CAPITANI**, com os poderes e atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado ao uso do nome empresarial, individual ou em conjunto, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade, prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade pode, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Fazendo ou interditado qualquer sócio a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não for possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Sanção Hca Kca

ATA DE REALIZAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL
N.º 001/2011
DE 05 DE MARÇO DE 2011
DIA 05 DE MARÇO DE 2011
HORAS 14H
LOCAL: MATOPOSSA - MT

08.906.156/0001-48
HARKA & CAPITANI ITDA-ME
ROD. BR 163, S/N
SALA A ZONA RURAL
78525-000
MATOPOSSA - MT

Parágrafo Único- O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

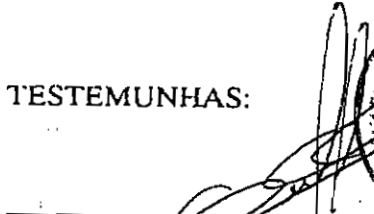
CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

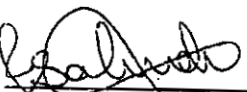
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O administrador: **PAULINO CAPITANI**, declara sob as penas da Lei, de que não esta impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor que serão assinados pelos sócios, na presença de duas testemunhas idôneas que também assinam.

TESTEMUNHAS:


OLIVAR FRIGERI
CPF n.º 298.171.291-87
RG n.º 181.414 SSP/MS



JEANÉ S. ALMEIDA
CPF n.º 522.791.891-00
RG n.º 1.268.828 SSP/MA


CONTRATANTES:


CARLOS ABRAMO GAIA
PRESIDENTE DA EMPRESA
Decreto nº 141105-07-2011


PAULINO CAPITANI

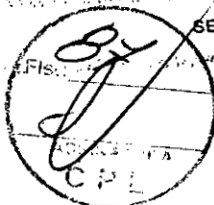

LUCIA HARKA

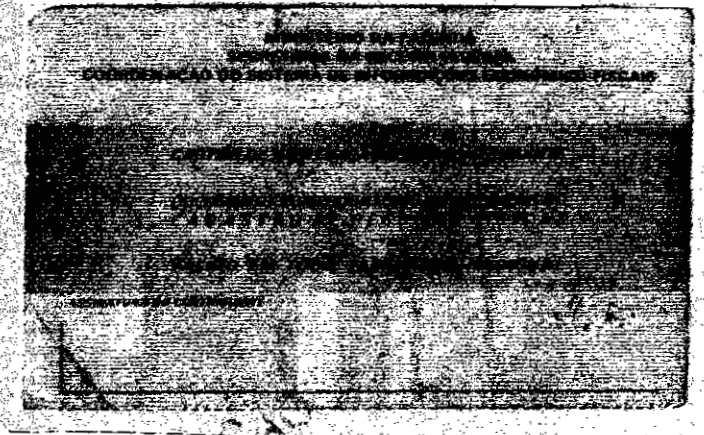
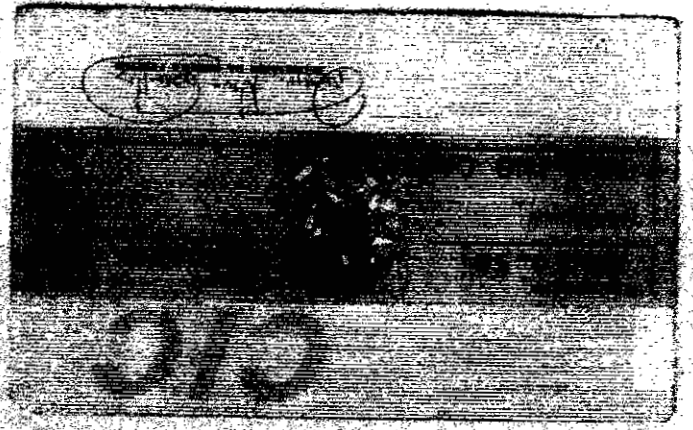
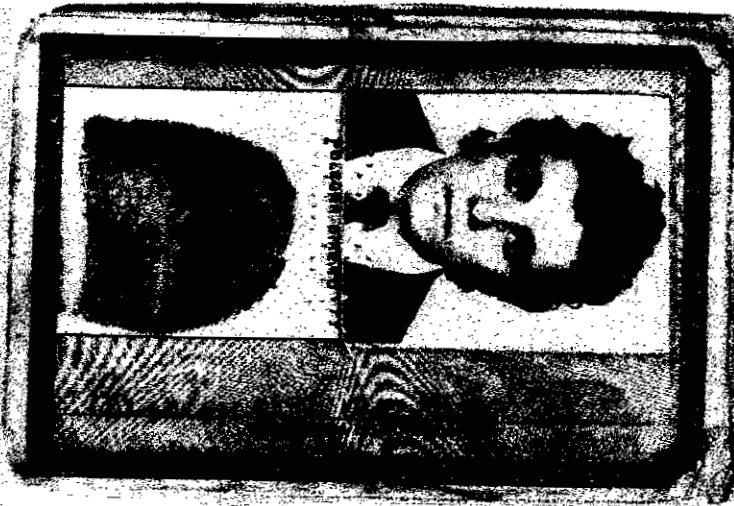

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM: 25/06/2007 SOB Nº 51201020477
Protocolo: 07/040583-9 DE 20/06/2007


08.906.156/0001-48

ISIS SHERLEY BERNOMAN
SECRETARIA DE REGISTRO E IMPLANTACAO DE EMPRESAS
HARKA & GABRIEL LTDA-ME

ROD BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT





AUTENTICADO

CERTIFICAMOS que o presente
 documento em sua cópia com o ORIGINAL
 Constitui-se em Art. 19 inciso II
 da Constituição Federal, o que
 damos fé.
 Matupá - MT

Carlos Alberto Gaia
 PRESIDENTE DA CPL
 Decreto nº 1411/05-07-2011

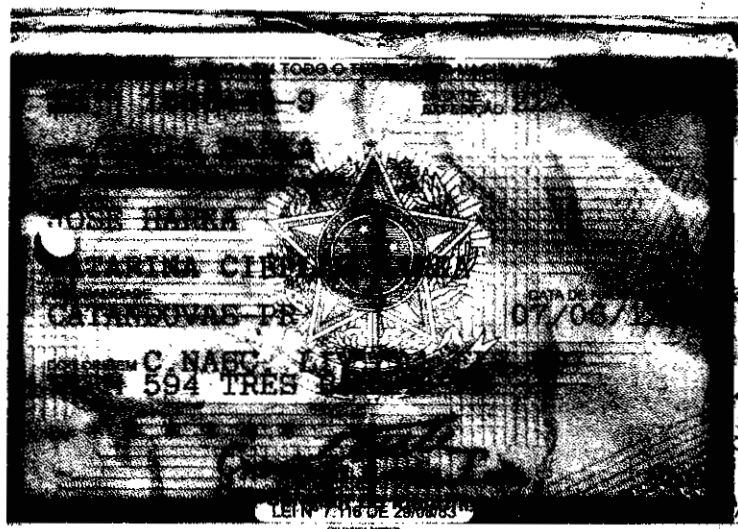
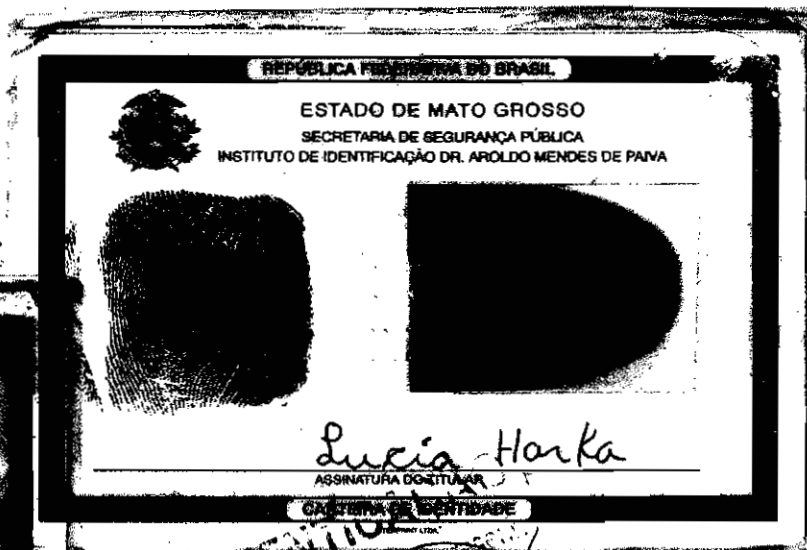
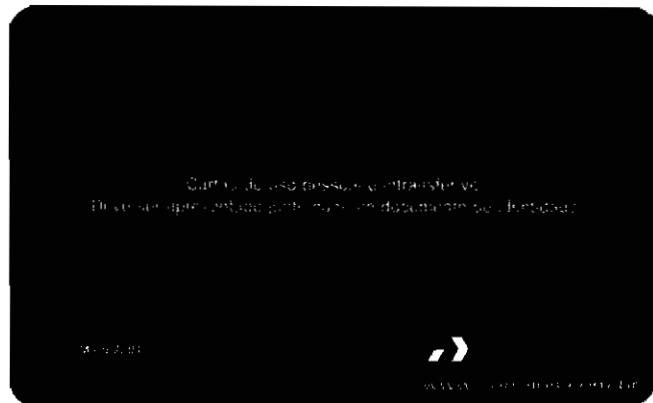


Handwritten signatures and scribbles.

ASSINATURA
CPL



08.906.156/0001-48
HARKA & CAPITANI LTDA-ME
 ROD. BR 163, S/N
 SALA A - ZONA RURAL
 78525-000
MATUPÁ - MT



AUTENTICAMOS
 CERTIFICAMOS que a cópia anexa contém o ORIGINAL apresentado: Art. 19 inciso I Constituição Federal, e que damos fé.
 Matupá - MT
Carlos Abraão Gaid
 PRESIDENTE DA CPL
 Decreto nº 1411/05-07-2011

FLS
 0113
 2

89
 FIS.
 ASSINATURA
 CPL

08.906.156/0001-48
HARKA & CAPITANI LTDA-ME
 ROD. BR 163, S/N
 SALA A - ZONA RURAL
 78525-000
 MATUPÁ - MT

Prefeitura Municipal de Matupá



“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE - 022, CERTIFICA que a Empresa HARKA E CAPITANI LTDA - ME, com Nome de Fantasia CONSTRUTORA HP portadora do CNPJ nº 08.906.156/0001-48, localizada na BR - 163 na Cidade de Matupá - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 18/07/2007 sob nº 8090.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 15 DE AGOSTO DE 2011.

Matupá - MT, 15 de agosto de 2011.

AUTENTICADO
CERTIFICAMOS que a
presente certidão tem o
origem e a veracidade
de acordo com o Livro
de Matrículas nº 1411/05-07-2011
Matupá - MT

Carlos Abraão Gaia
PRESIDENTE DA CPL
Insc. nº 1411/05-07-2011



Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B/2010

Fis.: 90
ASSINATURA
CPL

FLS
08117

08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI LTDA - ME

ROD. BR 163
SALA A - ZONA RURAL
78548-000

MATUPÁ

Matupá
Seu lugar é aqui!

HP

Harka & Capitani Ltda.-ME

"Ajudando a Construir o Nortão"

E-mail: construtorahp@hotmail.com

Rod. BR 163, s/n Sala A - Zona Rural - 78525-000 - Matupá-MT

Insc. Est. 13.340.890-6

CNPJ 08.906.156/0001-48

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS OBRIGAÇÕES

A empresa **HARKA & CAPITANI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.906.156/0001-48, Inscrição Estadual nº 13340890-6-MT, com sede na Rodovia BR-163, s/nº, Sala "A", Zona Rural, Cep: 78.525-000, na Cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário o Srº PAULINO CAPITANI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CIRG nº 3.050.063-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 407.975.629-15, residente e domiciliado na Cidade de Matupá/MT; **DECLARA**,

- ter tomado conhecimento de todas as informações e das condições para o perfeito cumprimento das obrigações objeto da licitação, seja por meio da análise e exame da documentação integrante do edital, seja por meio de informações obtidas no órgão licitador.
- que o preço ofertado contempla todas as obrigações decorrentes desse conhecimento, e que visitou os locais de entrega, tendo perfeito conhecimento das condições para sua execução.
- estar de acordo com todas as condições mencionadas na Proposta Comercial, constantes do edital e minuta contratual e no tratante do fornecimento dos produtos adquiridos pela minha empresa..
- que nenhum de seus dirigentes, gerentes, acionistas ou detentores de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, ou controlador, responsáveis técnicos, funcionários ou eventuais subcontratados são servidores do órgão licitador.
- que aceita integralmente os termos e as condições da presente licitação, bem como as disposições contidas na Lei Nº 8.666/1993, suas alterações e demais disposições legais.

08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI LTDA-ME

**ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT**

Matupá/MT, 06 de Setembro de 2011.

HARKA & CAPITANI LTDA

CNPJ: 08.906.156/0001-48

PAULINO CAPITANI

CPF: 407.975.629-15

Sócio Proprietário

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 021/2011
EDITAL Nº 066/2011
ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2011
HORÁRIO: 14:00 HORAS

08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI LTDA-ME

**ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT**

FIS. 91
ASSINATURA
CPL
FVS 09/11

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 08.906.156/0001-48 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/06/2007
NOME EMPRESARIAL HARKA & CAPITANI LTDA ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA H P				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.92-8-02 - Obras de montagem industrial 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA				
LOGRADOURO ROD BR 163		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO SALA A	
CEP 78.525-000	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO MATUPA		UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/06/2007	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia **03/01/2011** às **20:38:31** (data e hora de Brasília).

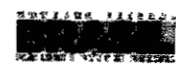
[Voltar](#)

Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#)
[Atualize sua página](#)



08.906.156/0001-48
HARKA & CAPITANI LTDA-ME
ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: HARKA & CAPITANI LTDA ME
CNPJ: 08.906.156/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

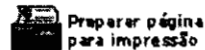
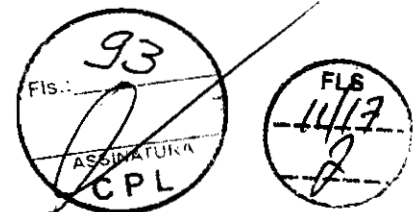
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 14:38:55 do dia 07/07/2011 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 03/01/2012.
 Código de controle da certidão: **7E29.2FEB.395C.25A0**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta

08.906.156/0001-48
HARKA & CAPITANI LTDA ME
 ROD. BR 165, S/N
 SALA A - ZONA RURAL
 78525-000
MATUPÁ - MT

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 08906156/0001-48
Razão Social: HARKA E CAPITANI LTDA ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA HP
Endereço: RDV BR 163 SN SALA A / ZONA RURAL / MATUPA / MT / 78525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

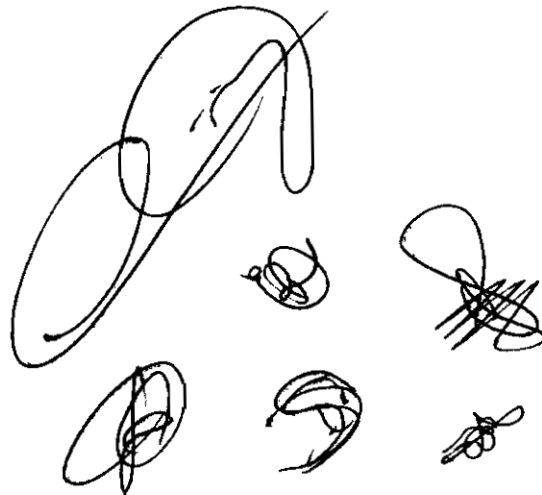
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/08/2011 a 17/09/2011

Certificação Número: 2011081909575450486333

Informação obtida em 19/08/2011, às 09:57:54.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

**08.906.156/0001-48****HARKA & CAPITANI LTDA-ME****ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000****MATUPÁ - MT**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 135472011-10001080
Nome: HARKA & CAPITANI LTDA ME
CNPJ: 08.906.156/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/05/2011.
Válida até 12/11/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



08.906.156/0001-48
HARKA & CAPITANI LTDA ME
ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**

CNPJ: 24.772.188/0001-54
AV DR HERMINIO OMETTO - nº. 101 - ZE - CEP 78.525-000
Fone: Telefone: (68) pref.atendimento@matupa.mt.gov.br
Fax: www.matupa.com.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0807 / 2011

Contribuinte
Nome / Razão Social
HARKA E CAPITANI LTDA ME

CPF/CNPJ
08.906.156/0001-48

Endereço
BR-163
Nº
Cep 78525-000
Bairro ZONA RURAL

Cidade
MATUPÁ
UF
MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia
CONSTRUTORA HP

Atividade
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, BRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL - CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - OUTRAS OBRAS DE ENG. CIVIL NÃO ESPEC. ANTERIORMENTE.

Início das Atividades:
25/06/2007

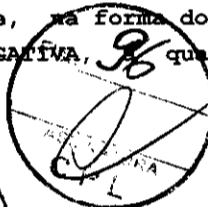
Finalidade
PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência
NADA DEVE AO ERÁRIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.



Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer crédito tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, que produzirá os efeitos legais.

Marylaine de Lima Santana
Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



Certidão emitida em 19/08/2011 às 13:47
Certidão válida até 19/09/2011

08.906.156/0001-48

Usuário: MARYLAINE DE LIMA SANTANA

HARKA & CAPITANI LTDA ME

ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA

CNPJ: 24.772.188/0001-54
AV DR HERMINIO OMETTO - n.º 101 - ZE - CEP 78.525-000
Fone: Telefone: (66) pref.atendimento@matupa.mt.gov.br
Fax: www.matupa.com.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0807 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social
HARKA E CAPITANI LTDA ME

CPF/CNPJ
08.906.156/0001-48

Endereço
BR-163 Nº Cep Bairro
78525-000 ZONA RURAL

Cidade UF
MATUPA MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia
CONSTRUTORA HP

Atividade Início das Atividades
CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, BRAS DE MONTAGEM INDUSTRIAL - CONSTRUÇÃO DE 25/06/2007
INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS - OUTRAS OBRAS DE ENG. CIVIL NÃO ESPEC.
ANTERIORES.

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

NADA DEVE AO ERÁRIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA

AUTENTICADA
CERTIFICAMOS que o presente documento foi emitido em conformidade com o disposto no Art. 1º do inciso II da Constituição Federal, o que confere a este documento a validade de instrumento de caráter administrativo.
Matupa, MT, 19/08/2011.
Carlos Abraão Gaia
PRESIDENTE DA CPL
Decreto nº 1411/05-07-2011

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Marylaine de Lima Santana
Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA - MT
SETOR TRIBUTAÇÃO

97
FLS 15/17
CPL

Certidão emitida em 19/08/2011 às 13:47
Certidão válida até 19/09/2011

08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI LTDA ME

ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT

Usuário: MARYLAINE DE LIMA SANTANA

[Handwritten signatures and scribbles]



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 46913
Validade: 31/03/2012

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, sob o número 19819 desde 09/03/2010 com CNPJ 08.906.156/0001-48, a seguinte pessoa jurídica:

HARKA & CAPITANI LTDA ME

Registrada para: EDIFICAÇÕES RESIDENCIAIS, COMERCIAIS, INDUSTRIAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL (AMPLIAÇÃO E REFORMAS).

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: ROD BR 163 - SALA A
ZONA RURAL
MATUPA-MT,
78525-000

Capital Social: R\$ 50.000,00 Registrado na Junta Comercial em 25/06/2007

Responsabilidade Técnica: VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR

Carteira SP50623903-N expedida em 19/02/2008, responsável técnico desde 09/03/2010

Registrado sob o número 19083, em 19/02/2008 pelo CREA-MT.

Registro Nacional Profissional: 2605493555

Validade do contrato do profissional: / /

Titulação: Arquiteto e Urbanista

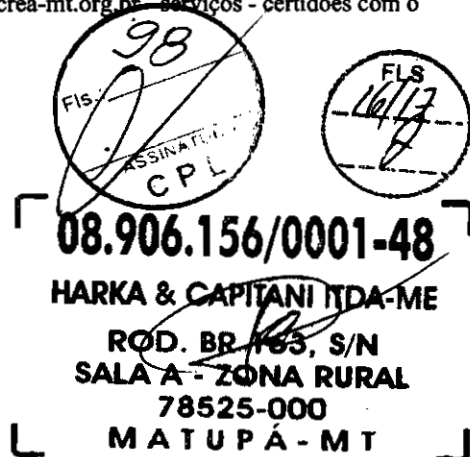
Atribuições Legais:

ART. 2 E 21 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva de seus Responsáveis Técnicos e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 15 de Abril de 2011

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em www.crea-mt.org.br - serviços - certidões com o número 46913. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-mt.org.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araçás - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº: 46914
Validade: 31/03/2012
Nome: VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR
Registro: 19083 desde 19/02/2008
Carteira: SP50623903-N visada em // sob o nº 50623903 pelo CREA-M
CPF: 706.801.321-04
Reg. Nacional Prof: 2605493555
Titulação:

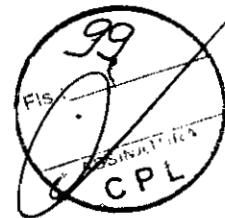
ARQUITETO E URBANISTA, colou grau em: //
CENTRO UNIVERSITARIO DE VOTUPORANGA

Anotação de Curso:
Responsabilidade Técnica: HARKA & CAPITANI LTDA ME desde 09/03/2010
Atribuições Legais: ART. 2 E 21 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Impresso em 15 de Abril de 2011



08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI LTDA-ME

ROD BR 520 KM 53,5
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em www.crea-mt.org.br ou ligue para o número 46914. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-

HCP

Harka & Capitani Ltda.-ME

"Ajudando a Construir o Nortão"
E-mail: construtorahp@hotmail.com

Rod. BR 163, s/n Sala A - Zona Rural - 78525-000 - Matupá-MT

Insc. Est. 13.340.890-6

CNPJ 08.906.156/0001-48

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

A empresa **HARKA & CAPITANI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 08.906.156/0001-48, Inscrição Estadual nº 13340890-6-MT, com sede na Rodovia BR-163, s/nº, Sala "A", Zona Rural, Cep: 78.525-000, na Cidade de Matupá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por seu sócio proprietário o Srº PAULINO CAPITANI, brasileiro, solteiro, empresário, portador do CIRG nº 3.050.063-6-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº 407.975.629-15, residente e domiciliado na Cidade de Matupá/MT; **DECLARA**,

() **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

(X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

() **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00

() **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Matupá/MT, 02 de Setembro de 2011.

08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI ITDA-ME

ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000

MATUPÁ - MT

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 021/2011
EDITAL Nº 066/2011
ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2011
HORÁRIO: 14:00 HORAS

HARKA & CAPITANI LTDA

CNPJ: 08.906.156/0001-48

PAULINO CAPITANI

CPF: 407.975.629-15

Sócio Proprietário

08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI ITDA-ME

ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME, inscrita no CNPJ: 11.056.755/0001-24, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. 21, IV, § 3º da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo convite nº. **021/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. **066/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 29 DE AGOSTO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 29 /08/2011.

Luciane Pasqueto

11.056.755/0001
**CONSTRUTORA GLOBAL
 E ENGENHARIA LTDA**
 Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
 CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

[Handwritten initials]





DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Prefeitura Municipal de Matupá/MT
 Carta Convite nº 021/2011
 Edital nº 066/2011
 Abertura: 06 de Setembro de 2011
 Horário: 14:00 horas

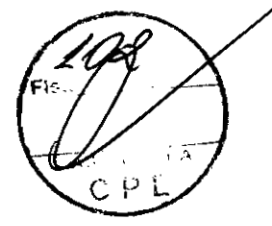
Prezado Presidente,

A empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.755/0001-24, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 290, Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sr^a. **ELAINE RODRIGUES PINTO**, brasileira, solteira, engenheira sanitária, portadora da CIRG nº 0.721.305-0-SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 036.414.126-53, residente e domiciliada na Cidade de Guarantã do Norte/MT, vem mui respeitosamente participar com a **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO JURIDICA** do Processo Licitatório denominado **CARTA CONVITE Nº 021/2011**, cujo Objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER DO DISTRITO DE FLOR DA SERRA NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, em anexo.

Guarantã do Norte-MT, 06 de Setembro de 2011.

Elaine Rodrigues

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
 CNPJ 11.056.755/0001-24
 ELAINE RODRIGUES PINTO
 CIRG: 0.721.305-0-SSP/MT
 CPF: 036.414.126-33



11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA. - ME
 Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
 CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME
 Rua P. Genésio Minetto, 290 - Centro, Guarantã do Norte/MT
 Fone: (66) 3552-2489 escritorioengenharia17@hotmail.com



CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

CONTRATO SOCIAL

ELAINE RODRIGUES PINTO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na avenida Brasil, Quadra 04, nº 09, centro, na cidade e município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP:78.515-000, portadora da Carteira de Trabalho nº05.460, Série:0097-MG e CPF sob nº 036.414.126-33, natural da cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 1977, filha de Paulo Rodrigues Pinto e Angela Maria Pereira Leite.

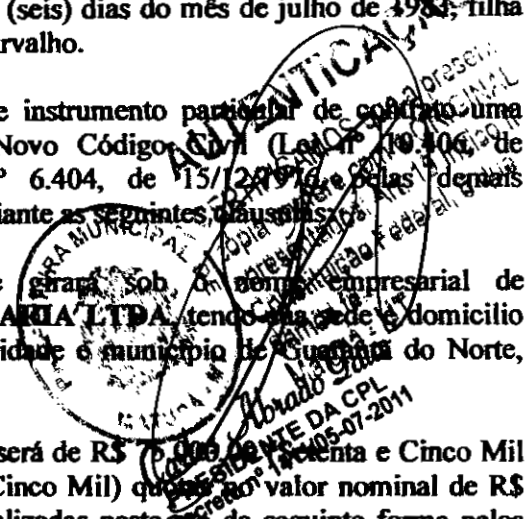
ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na rua Miguelisamo Yocida, A-4, nº 404, centro, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.580-000, portadora do RG nº 1730994-8 SSP/MT e CPF sob nº 023.704.271-16, natural da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 06 (seis) dias do mês de julho de 1983, filha de Irio Romão de Lima e Célia Ribeiro de Carvalho.

CONSTITUEM entre si, por este instrumento particular de contrato, uma sociedade limitada, que se regerá pelo Novo Código Civil (Lei nº 10.406 de 10/01/2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1960 e pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie e mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade girará sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA**, tendo sua sede e domicílio na rua das Figueiras, nº 42, centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.520-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social será de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), divididos em 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizadas neste ato da seguinte forma pelos seus sócios:

a)- **ELAINE RODRIGUES PINTO**, subscreve e integraliza 45.000 (Quarenta e Cinco Mil) quotas no valor total de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais), sendo 30.000 (trinta mil) quotas no valor de R\$ 30.000,00(trinta mil reais) integralizadas por um Lote urbano nº 26, quadra 01, localizado no loteamento Canteiro Central, com área de 300m² (trezentos metros quadrados), situado na cidade e município de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.590-000, conforme escritura pública lavrada no livro 055, folhas 179 e 180, no Cartório "Cunha", no Município e Comarca de Paranaíta,



11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA. - ME
Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

Elaine
[Handwritten signatures]

Estado de Mato Grosso, e registrado no Cartório do 1º Ofício de Paranaíta, Estado de Mato Grosso, sob matrícula nº 687, em 11(onze) de setembro de 2008, e 15.000 (quinze mil) quotas, no valor de R\$ 15.000,00 (Quinze Mil Reais) integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

b)- ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA, subscreve e integraliza 30.000 (Trinta Mil) quotas no valor total de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais), sendo 20.000 (vinte mil quotas) no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) integralizadas por uma máquina pá carregadeira Caterpillar 930R, ano 1989, e 10.000 (dez mil quotas) no valor de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais) integralizadas em moeda corrente do País, neste ato.

PARÁGRAFO ÚNICO: Assim fica demonstrada a distribuição de quotas entre os sócios:

Sócios	Nº de quotas	Valor em Reais
Elaine Rodrigues Pinto	45.000	45.000,00
Elaine Vanessa de Carvalho de Lima	30.000	30.000,00
Totalizando	75.000	75.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

- a) Construção de Edifícios e de Obras de Arte Especiais;
- b) Obras de Terraplenagem;
- c) Construção de Instalações esportivas e recreativas;
- d) Construção de Rodovias e Ferrovias;
- e) Comércio Varejista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUARTA: A Sociedade iniciará suas atividades em 01 de agosto de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o consentimento do (a) outro (a) sócio (a) a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O (a) sócio (a) que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo seus haveres serem pagos na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas sociais pertencem aos (às) sócios (as) e não à sociedade, e não poderão os (as) mesmos (as), sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de sócios que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá somente à sócia ELAINE RODRIGUES PINTO, com os poderes e atribuições de administradores, podendo o mesmo administrar a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizado fazer uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto, em atividades

AUTENTICAÇÃO
 CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE
 INSTRUMENTO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
 DE ELAINE RODRIGUES PINTO E ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA
 DO MUNICÍPIO DE PARANAÍTA, ESTADO DE MATO GROSSO
 REGISTRADO NO CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE PARANAÍTA, Nº 687, DE 11/09/08
 EM 11/09/08
 CARLOS ALBERTO DE SOUZA
 PRESIDENTE DO CARTÓRIO Nº 14111/08
 PARANAÍTA - MATO GROSSO

11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME

Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
 CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

Elaine
SE
[Handwritten signatures]

104
 FISC.
 [Circular stamp]

CONST. GLOBAL
 Pag.
 03/29
 [Circular stamp]

estranhas aos interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocações das reuniões dos sócios, ficam dispensadas, quando todos os (as) sócios (as) da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararam ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tomar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão do Registro do Comércio.

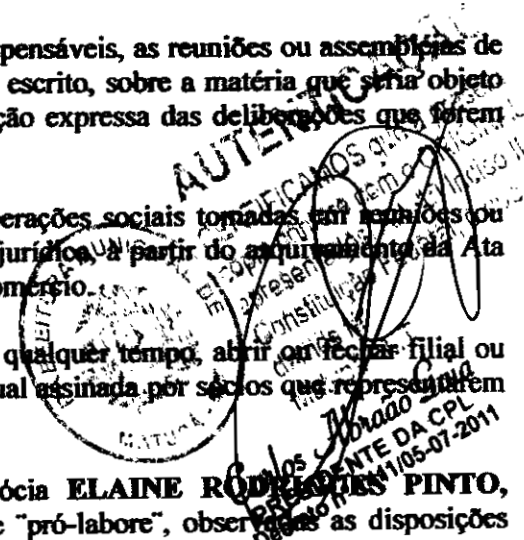
CLÁUSULA DÉCIMA: Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representarem ¾ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia **ELAINE RODRIGUES PINTO**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (a) sócio (a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

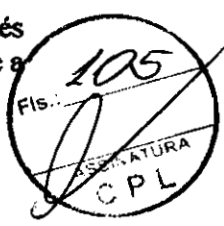
PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a



11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME
Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

Elaine
[Handwritten signatures]



maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou que cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora **ELAINE RODRIGUES PINTO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em **03 (três)** vias, juntamente com duas testemunhas.

Guarantã do Norte - MT, 20 de julho de 2009.

Serviço Notarial e Registral de Guarantã do Norte-MT

Serviço Notarial e Registral de Guarantã do Norte-MT

Elaine Rodrigues Pinto
ELAINE RODRIGUES PINTO
Sócia-Administradora

Elaine Vanessa de Carvalho de Lima
ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA
Sócia

AUTENTICADO
CERTIFICAMOS que a presente copia autêntica com o ORIGINAL apresentado em 20/07/2009 em Cartório de Notas da Comarca de Guarantã do Norte - MT.
Carlos Abraão Gaia
PRESIDENTE DA CPL
Decreto nº 1241/05-07-2011

Testemunhas:

IVANIA VASSOLER ALMEIDA
IVANIA VASSOLER ALMEIDA
CPF: 627.038.701-91
RG: 997.471 SSP/MT

ANDREA SANDER
ANDREA SANDER
CPF: 922.731.571-34
RG: 1.373.498-9 SSP-MT

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
CERTIFICO O REGISTRO EM 31/07/2009 SOB Nº 51201137200
Protocolo: 09/084000-2, DE 20/07/2009
CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA
LINA
JOAO GILBERTO CALVOSSO NEWEIRA
SECRETARIO GERAL

11-056-705/0001-24

SERVIÇO NOTARIAL E REG. GUARANTÃ DO NORTE - MT
Reconheço por semelhança a firma de **ELAINE RODRIGUES PINTO E ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA**
E dou fé. Em Test^o _____ da verdade
Guarantã do Norte-MT 27 de JULHO de 2009
MARIA LUCIA PINTO MACEDO - Tab. Substituta
MARCIO CAOVILLA - Escrev. Autorizado
RAPHAEL GERMANO CAOVILLA - Escrev. Autorizado

FIS. 106
CONST. GLOBAL Pag. 05/09/09

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME

NIRE: 51.201.137.200

CNPJ: 11.056.755/0001-24

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELAINE RODRIGUES PINTO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na avenida Brasil, Quadra 04, nº 09, centro, na cidade e município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP:78.515-000, portadora da Carteira de Trabalho nº05.460, Série:0097-MG e CPF sob nº 036.414.126-33, natural da cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 1977, filha de Paulo Rodrigues Pinto e Angela Maria Pereira Leite.

ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na rua Miguelisamo Yocida, A-4, nº 404, centro, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.580-000, portadora do RG nº 1730994-3 SSP/MT e CPF sob nº 023.704.271-16, natural da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 06 (seis) dias do mês de julho de 1983, filha de Irio Romão de Lima e Celina Ribeiro de Carvalho, **ÚNICAS** sócias componentes da Sociedade Limitada que gira sob a razão social de **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida na rua das Figueiras, nº 42, centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.520-000, com o seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (Jucemat) NIRE: 51.201.137.200 em sessão de 31 (trinta e um) de julho de 2009, inscrita no CNPJ sob nº 11.056.755/0001-24, **RESOLVEM** de comum acordo, alterar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O endereço da empresa que era na rua das Figueiras nº 42, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.520-000, neste ato passa a ser na rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 290, centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.520-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social da empresa inteiramente subscrito e realizado na forma prevista no valor de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), divididos em 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de agora em diante é elevado para R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), divididos em 195.000 (Cento e Noventa e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, sendo que o aumento no valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) serão integralizadas em Moeda Corrente nacional neste ato pelas sócias, proporcionalmente ao quinhão de participação de cada uma, ficando assim distribuídas entre as mesmas:

a) A sócia **ELAINE RODRIGUES PINTO** 117.000 (cento e dezessete mil quotas) totalizando o valor de R\$ 117.000,00 (Cento e Dezessete Mil Reais);

11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME
 Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
 CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

(Handwritten signatures and initials)

(Circular stamps and official seals)

107
 FIG. 107
 ASSINATURA
 CPL
 CONST. GLOBAL
 Pag.
 06/09
 18/09

b) A sócia **ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA** 78.000 (Setenta e Oito mil) quotas totalizando o valor de R\$ 78.000,00 (Setenta e Oito Mil Reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento passa a ser regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (novo código civil), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

CLÁUSULA QUARTA: Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, re-ratificarem "in totum" o Contrato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a vigor, com a nova redação:

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME

NIRE: 51.201.137.200

CNPJ: 11.056.755/0001-24

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

AUTENTICADO
CERTIFICAMOS que a cópia apresentada com o original é verdadeira e fiel.
Município de Nova Canaã do Norte, Mato Grosso, em 14 de maio de 2011.
Deputado Municipal
Irio Romão de Lima
Presidente da CPL
Decreto nº 1411/05-07-2011

ELAINE RODRIGUES PINTO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na avenida Brasil, Quadra 04, nº 09, centro, na cidade e município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP:78.515-000, portadora da Carteira de Trabalho nº05.460 Série:0097-MG e CPF sob nº 036.414.126-33, natural da cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 1977, filha de Rodrigues Pinto e Angela Maria Pereira Leite.

ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na rua Miguelisamo Yocida, A-4, nº 404, centro, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.580-000, portadora do RG nº 1730994-8 SSP/MT e CPF sob nº 023.704.271-16, natural da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 06 (seis) dias do mês de julho de 1983, filha de Irio Romão de Lima e Célia Ribeiro de Carvalho. ÚNICAS sócias componentes da Sociedade Limitada que gira sob a razão social de **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida na rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 290, centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.520-000, com o seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (Jucemat) NIRE: 51.201.137.200 em sessão de 31 (trinta e um) de Julho de 2009, inscrita no CNPJ sob nº 11.056.755/0001-24, as quais de pleno e geral acordo, deliberam em readequar a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404 de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME
Rua P. Genésio Minetto, nº 290, Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

Elaine
[Handwritten signatures]

Fis. 108
ASSINATURA
CPL
CONST. GLOBAL
Pag.
07/09/11
[Handwritten initials]

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**, tendo sua sede e domicílio na rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 290, centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.520-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), divididos em 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído entre as sócias:

Sócios	Nº de quotas	Valor em Reais
Elaine Rodrigues Pinto	117.000	117.000,00
Elaine Vanessa de Carvalho de Lima	78.000	78.000,00
Totalizando	195.000	195.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

- a) Construção de Edifícios e de Obras de Arte Especiais;
- b) Obras de Terraplenagem;
- c) Construção de Instalações esportivas e recreativas;
- d) Construção de Rodovias e Ferrovias;
- e) Comércio Varejista de Materiais de Construção.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (a) outro (a) sócio (a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O (a) sócio (a) que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo de (sessenta) dias de antecedência, devendo seus haveres serem pagos na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas sociais pertencem aos (as) sócios (as) e não poderão os (as) mesmos (as), sob nenhuma hipótese ou forma, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso haja o consentimento expresso de sócios que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe somente à sócia **ELAINE RODRIGUES PINTO**, com os poderes e atribuições de administradores, podendo o mesmo administrar a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizado fazer uso do nome empresarial, individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas aos interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME
 Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
 CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

(Handwritten signatures and initials)

AUTENTICAMOS
 a presente escritura pública de constituição de sociedade em 01 de agosto de 2009, em Guarantã do Norte, Mato Grosso, sob o nº 11.056.755/0001-24, em conformância com o Decreto nº 11.056/2009, assinado pelo Sr. Governador do Estado de Mato Grosso, Sr. José Roberto Gonçalves, em 01 de agosto de 2009, em Brasília, DF.

109
 FIS. 01/09
 CPL

CONST. GLOBAL
 pag.
 08/10/09
 109

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocações das reuniões dos sócios, ficam dispensadas, quando todos os (as) sócios (as) da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararam ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seria objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, à partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão do Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representem $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia **ELAINE RODRIGUES PINTO**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio (a) a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e a incapaz não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (a) sócio (a) herdeiranescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, no data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou que cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora **ELAINE RODRIGUES PINTO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

AUTENTICAÇÃO
CERTIFICAMOS
 que a presente Ata de Reunião de Sócios em conformidade com o Inciso II do Artigo 1.011 da Lei nº 10.406/2002 (Código de Comércio) foi lida e aprovada por todos os presentes, assinada e rubricada por eles, e a cópia autêntica foi entregue a quem dela requerer.
 MATOZINHOS, 09 de Setembro de 2009.
Carlos Abraão Gaia
 PRESIDENTE DA CPL
 1411/05-07-2011

11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME
 Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
 CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

(Handwritten signatures and stamps)
 R.
 Elaine
 Assinatura CPL
 CONST. GLOBAL Pag. 09/29

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME

NIRE: 51.201.137.200

CNPJ: 11.056.755/0001-24

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ELAINE RODRIGUES PINTO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na avenida Brasil, Quadra 04, nº 09, centro, na cidade e município de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP:78.515-000, portadora da Carteira de Trabalho nº05.460, Série:0097-MG e CPF sob nº 036.414.126-33, natural da cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 1977, filha de Paulo Rodrigues Pinto e Angela Maria Pereira Leite.

ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na rua Miguelisamo Yocida, A-4, nº 404, centro, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.580-000, portadora do RG nº 1730994-8 SSP/MT e CPF sob nº 023.704.271-16, natural da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 06 (seis) dias do mês de julho de 1983, filha de Irio Romão de Lima e Célia Ribeiro de Carvalho, ÚNICAS sócias componentes da Sociedade Limitada que gira sob a razão social de **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida na rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 290, centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.520-000, com o seu Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso (Jucemat) NIRE nº 51.201.137.200 em sessão de 31 (trinta e um) de Julho de 2009, e alteração nº 201004226, em sessão de 10 de maio de 2010, inscrita no CNPJ sob nº 11.056.755/0001-24, **RESOLVEM** de comum acordo, alterar o Contrato Social conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social da empresa inteiramente subscrito e realizado na forma prevista nesta cláusula no valor de R\$ 195.000,00 (Cento e Noventa e Cinco Mil Reais), divididos em 195.000 (Cento e Noventa e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, de agora em diante é elevado para R\$ 250.000,00 (Duzentas e Cinquenta Mil Reais), divididos em 250.000 (Duzentas e Cinquenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo que o aumento no valor de R\$ 55.000,00 (Cinquenta e Cinco Mil Reais), serão integralizados em moeda corrente nacional neste ato pelas sócias, proporcionalmente ao quinhão de participação de cada uma, ficando assim distribuídas entre as mesmas:

a) A sócia **ELAINE RODRIGUES PINTO** 150.000 (Cento e Cinquenta Mil) quotas totalizando o valor de R\$ 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais);

b) A sócia **ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA**, 100.000 (Cem Mil) quotas totalizando o valor de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA: O objeto da sociedade de agora em diante passa a ser a exploração das seguintes atividades:

- a) Construção de Edifícios e de Obras de Arte Especiais;
- b) Obras de Terraplenagem;

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA. - ME

Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

(Handwritten signatures and stamps)

11.056.755/0001-24

CONST. GLOBAL pag. 11/29

Fis. 112

ASSINATURA CPL

- c) Construção de Instalações esportivas e recreativas;
- d) Construção de Rodovias e Ferrovias;
- e) Comércio Varejista de Materiais de Construção;
- f) Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- g) Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
- h) Serviços de preparação do terreno, drenagem;
- i) Perfuração e Construção de poços de água;

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente instrumento passa a ser regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (novo código civil), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria.

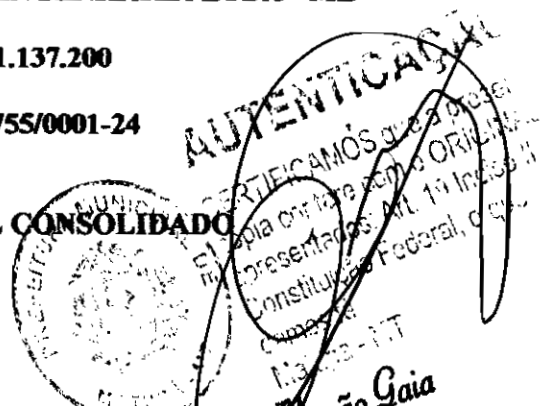
CLÁUSULA QUARTA: Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, re-ratificarem "in totum" o Contrato Social primitivo e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que após efetuadas as correções, passará a vigor, com a nova redação:

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME

NIRE: 51.201.137.200

CNPJ: 11.056.755/0001-24

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO



ELAINE RODRIGUES PINTO, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na avenida Brasil, Quadra 04, nº 09, centro, na cidade e município de Alta Floresta do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP:78.515-000, portadora da Carteira de Trabalho nº05.460, Série:0097-MG e CPF sob nº 036.414.126-33, natural da cidade de Porto Esperidião, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 10 (dez) dias do mês de novembro de 1977, filha de Paulo Rodrigues Pinto e Angela Maria Pereira Leite.

ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA, brasileira, solteira, empresária, residente e domiciliada na rua Miguelisamo Yocida, A-4, nº 404, centro, na cidade e município de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.580-000, portadora do RG nº 1730994-8 SSP/MT e CPF sob nº 023.704.271-16, natural da cidade de Alta Floresta, Estado de Mato Grosso, onde nasceu aos 06 (seis) dias do mês de julho de 1983, filha de Irio Romão de Lima e Célia Ribeiro de Carvalho. ÚNICAS sócias componentes da Sociedade Limitada que gira sob a razão social de **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**, estabelecida na rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 290, centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, Cep: 78.520-000, com o seu Contrato Social registrado na Junta

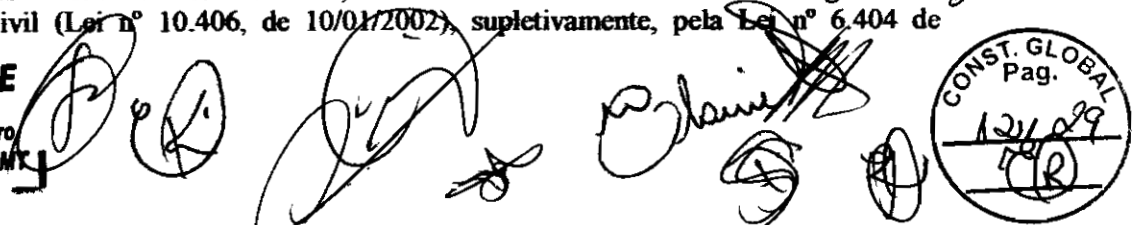
Comercial do Estado de Mato Grosso (Jucemat) NIRE: 51.201.137.200 em sessão de 31 (trinta e um) de Julho de 2009, e alteração nº 20100422616 em sessão de 10 de junho de 2010, inscrita no CNPJ nº 11.056.755/0001-24, as quais de pleno e geral acordo, deliberam em readequação a redação dos atos constitutivos da sociedade, em conformidade com as normas de regência do

Código Civil (Lei nº 10.406, de 10/01/2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404 de

11.056.755/0001-24

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA. - ME

Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT



15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME**, tendo sua sede e domicílio na rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 290, centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, CEP: 78.520-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social é de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Cinco Mil Reais), divididos em 250.000,00 (Duzentas e Cinquenta e Cinco Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuídos entre as sócias:

Sócios	Nº de quotas	Valor em Reais
Elaine Rodrigues Pinto	150.000	150.000,00
Elaine Vanessa de Carvalho de Lima	100.000	100.000,00
Totalizando	250.000	250.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade é a exploração das seguintes atividades:

- Construção de Edifícios e de Obras de Arte Especiais;
- Obras de Terraplenagem;
- Construção de Instalações esportivas e recreativas;
- Construção de Rodovias e Ferrovias;
- Comércio Varejista de Materiais de Construção;
- Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação;
- Obras de urbanização, ruas, praças e calçadas;
- Serviços de preparação do terreno, drenagem;
- Perfuração e Construção de poços de água.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de agosto de 2009 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do (a) outro (a) sócio (a), a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O (a) sócio (a) que desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar à sociedade e aos demais sócios por escrito, no mínimo de 60(sessenta) dias de antecedência, devendo seus haveres serem pagos na forma da lei.

PARÁGRAFO SEGUNDO: As quotas sociais pertencem aos (às) sócios (as) e não à sociedade, e não poderão os (as) mesmos (as), sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de sócios que representem, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do capital da sociedade.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio (a) é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe somente à sócia **ELAINE RODRIGUES PINTO**, com os poderes e atribuições de administradora, podendo o mesmo administrar a sociedade isoladamente, ficando desde já, autorizado fazer uso do nome empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas aos interesse social ou

11.056.753/0001-24
**CONSTRUTORA GLOBAL
 E ENGENHARIA LTDA. - ME**

Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
 CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

(Handwritten signatures and initials)

ATENCIONAL
CERTIFICAMOS
 que a presente Ata foi lida e aprovada em sessão ordinária realizada em 19 de maio de 2011, às 14h30min, no local e data acima mencionados, e que os presentes assinaram e rubricaram a presente Ata, a qual produzirá todos os efeitos legais.
 Carlos Abraão Gaid
 Presidente da CPL
 19/05/2011

Fis.: 114
 ASSEMBLEIA GERAL
 CPL

CONST. GLOBAL
 Pag.
 13/29
 110

assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos demais sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador da sociedade prestará contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As publicações das contas da administração da sociedade e os anúncios de convocações das reuniões dos sócios, ficam dispensadas, quando todos os (as) sócios (as) da sociedade declararem por escrito, estarem cientes do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararam ter recebido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a ser analisado, devidamente assinados pelos administradores e pelo contabilista responsável, ou da cópia autêntica de documentos que forem objeto da pauta de discussão dessas reuniões.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembleias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que seja objeto de tais convocações, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembleias de sócios, passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão do Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por sócios que representarem 2/3 (três quartos) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia **ELAINE RODRIGUES PINTO**, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio (a), a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do (a) sócio (a) remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A sociedade poderá, a qualquer tempo, através de alteração contratual, excluir por justa causa, deliberando por votação que represente a maioria absoluta do capital social, aqueles sócios que deixarem de integralizar suas quotas de capital, ou por incapacidade superveniente ou que cometerem ato de inegável gravidade, ou ainda, que estiverem pondo em risco a continuidade da empresa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A administradora **ELAINE RODRIGUES PINTO**, declara sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por ela ou por procurador, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar,

Carlos Gaia
PRESIDENTE DA ATA
Decreto nº 1411/05

11.056.755/0001-34
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME
Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

(Handwritten signatures and initials)

115
Fls.
SIGNATURA
CPL
CONST. GLOBAL
Pag.
14/12/29
18/12

de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Fica eleito o foro da Comarca de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

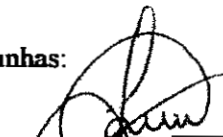
E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, juntamente com duas testemunhas.

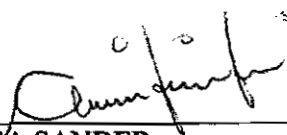
Guarantã do Norte - MT, 28 de Abril de 2011.

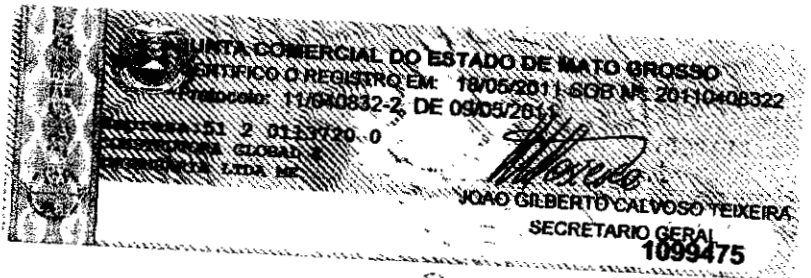

ELAINE RODRIGUES PINTO
Sócia-Administradora


ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA
Sócia

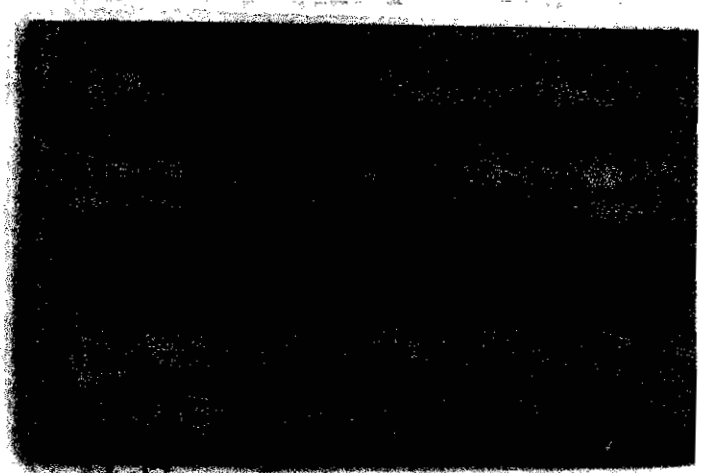
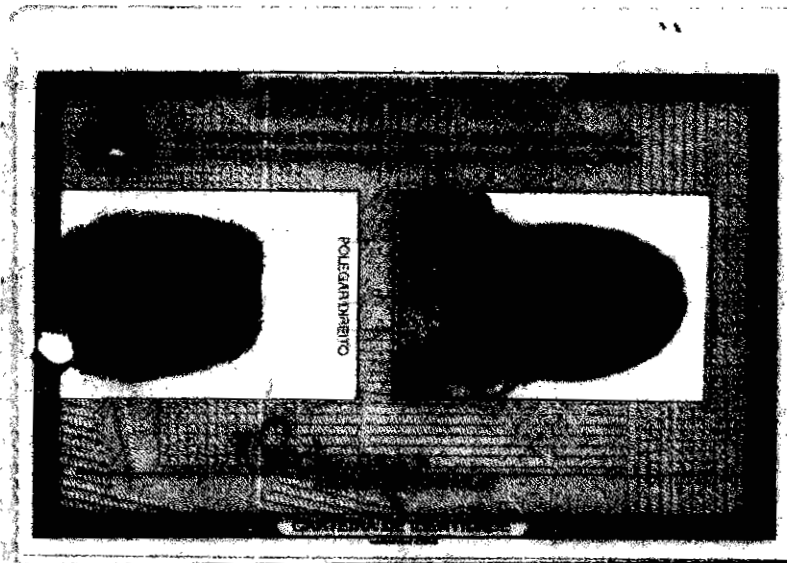
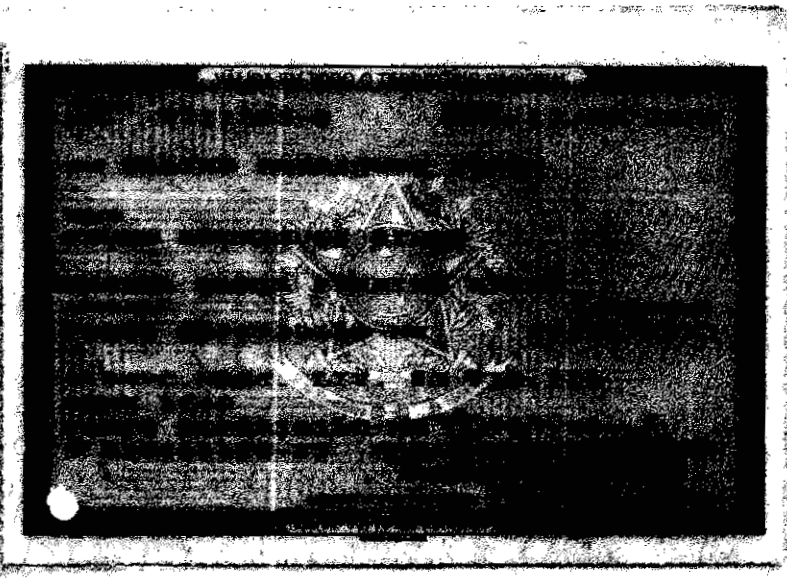
Testemunhas:


IVANIA VASSOLER ALMEIDA
CPF: 627.038.701-91
RG: 997.471 SSP/MT

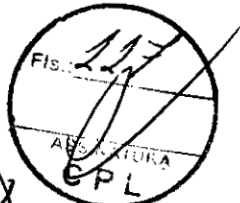

ANDREA SANDER
CPF: 922.731.571-34
RG: 1.373.498-9 SSP-MT




11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME
Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT



AUTENTICAR
 CERTIFICAMOS que a presente
 cópia corresponde ao original
 apresentado ao Aut. 1º Inst. do
 Conselho Federal e que
 Carlos *Abraão Gaia*
 PRESIDENTE DA CPL
 Decreto nº 1411/06-07-2011



11.056.755/0001-24

**CONSTRUTORA GLOBAL
 E ENGENHARIA LTDA. - ME**

Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
 CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1730994-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/06/2003

NOME ELAINE VANESSA DE CARVALHO DE LIMA

FILIAÇÃO IRIO ROMÃO DE LIMA

CELIA RIBEIRO DE CARVALHO DATA DE NASCIMENTO 06/07/1983

DOC ORIGEM C. NASC. LIV. 225 FLS. 34V TERM 14545 ALTA FLORESTA-MT

CPF * * * * *

Celia Ribeiro
ASSINATURA DA TITULAR
LEI Nº 7.116 DE 20/08/83

021

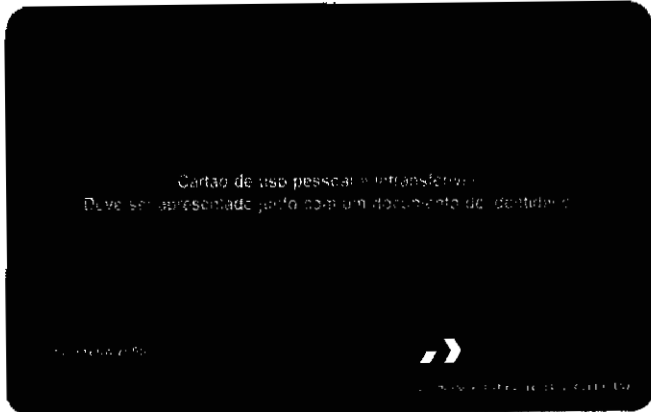
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDIO MENDES DE PAIVA



Elaine Vanessa de C. de Lima
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



CARTÓRIO DA
Cezar M...
ALTA F...
COSTA MT



CERTIFICAMOS que a cópia anexa com o CPF apresentado nos Art. 1º e 2º da Constituição Federal, o qual damos fé pública.
Matupá - MS

EM BRANCO
Altaão Gaia
PRESIDENTE DA CPL
CPL nº 1411/05-07-2011



[Handwritten signatures and scribbles]

11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA. - ME
Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº. 101 Bairro ZE-022, CERTIFICA que a Empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA** portadora do CNPJ nº. 11.056.755/0001-24 Inscrição Estadual nº. 13.376.524-5 localizada na Rua das Figueiras, nº. 42 Bairro centro na Cidade de Guarantã do Norte - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 19/11/2009 sob nº. 10.094.

DADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 31 DE AGOSTO DE 2011.

Matupá MT, 31 de Agosto de 2011.



Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA. - ME

Rua P. Minetto, nº 290 - Centro
CEP 78.525-000 - Guarantã do Norte - MT



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.056.755/0001-24 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 31/07/2009
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA GLOBAL			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.13-6-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente 43.99-1-05 - Perfuração e construção de poços de água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R PIONEIRO GENESIO MINETTO	NÚMERO 290	COMPLEMENTO	
CEP 78.520-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GUARANTA DO NORTE	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 31/07/2009		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emitido no dia 06/09/2011 às 11:45:36 (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

 Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página

11.056.755/0001-24

**CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME**

Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME**
CNPJ: 11.056.755/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

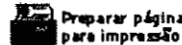
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 09:45:49 do dia 25/08/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/02/2012.
Código de controle da certidão: 5F20.E67A.E054.2DFF

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME
Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 11056755/0001-24
Razão Social: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA GLOBAL
Endereço: RUA PIONEIRO GENESIO MINETTO 290 / CENTRO / GUARANTA DO NORTE / MT / 78520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/08/2011 a 08/09/2011

Certificação Número: 2011081009085067518859

Informação obtida em 06/09/2011, às 11:59:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br


11.056.755/0001-24**CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME****Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT**



MINISTÉRIO DA FAZENDA
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
 DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE
 TERCEIROS

Nº 242252011-10001080
 Nome: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
 CNPJ: 11.056.755/0001-24

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 25/08/2011.
 Válida até 21/02/2012.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME
 Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
 CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

Handwritten signatures and stamps, including a large signature at the top and several smaller ones below.

Two circular stamps. The top one contains the number '123' and the text 'ASSINATURA CPL'. The bottom one contains the text 'CONST. GLOBAL Pag.' and the date '22/09'.



**ESTADO DE MATO GROSSO
MUNICÍPIO DE GUARANTÃ DO NORTE**

Av. Jatobá nº.1170
Fone/Fax : (066) 3552-5154/5100
CNPJ Nº 03.239.019/0001-83
GOVERNO MUNICIPAL 2009/2012

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Departamento de Tributação e Cadastro

CERTIDÃO NEGATIVA Nº. 563/2011

Validade: 30 (Trinta) dias

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANTÃ DO NORTE/MT, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, NESTE ATO REPRESENTADO PELO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO, OBSERVADO E REVISTO OS ARQUIVOS DESTE DEPARTAMENTO,

CERTIFICA

A pedido do interessado e a quem interessar

possa, que a Empresa **CONSTRUTORA GLOBAL ENGENHARIA LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ nº 11.056.755/0001-24 e Inscrição Estadual nº 13.700.000-00, constituída e localizada a Ruas Pioneiro Genésio Minetto, nº 290, Bairro Centro, nesta cidade e município de Guarantã do Norte/MT, **NÃO POSSUI DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS**, até a presente data.

AUTENTICAÇÃO ORIGINAL
CAMPUS que a presente
inscrição no CNPJ nº
13.700.000-00, inscrita
no CNPJ nº 11.056.755/0001-24
constituição realizada a Ruas
Pioneiro Genésio Minetto, nº
290, Bairro Centro, nesta
cidade e município de
Guarantã do Norte/MT
Mato Grosso do Sul
Cadastrado em
PRESIDÊNCIA DA CPL
Decreto nº 141109/2011

E por ser expressão da verdade, dato, assino e dou fe.

Guarantã do Norte /MT, 08 de Agosto de 2011.

11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL ENGENHARIA LTDA. - ME
Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

(Handwritten signatures)

224
ASSESSORIA
CPL
CONST. GLOBAL
Pag.
23/08/11
(Handwritten initials)



**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA**

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - n.º. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)
pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

Fax:
www.matupa.com.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão n.º 0841 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME

CPF/CNPJ

11.056.755/0001-24

Endereço

RUA DAS FIGUEIRAS

N.º

42

Cep

78520-000

Bairro

CENTRO

Cidade

GUARANTA DO NORTE

UF

MT

Complemento

EM FRENTE CERRADOS EVENTOS

Informações

Nome Fantasia

GLOBAL CONSTRUTORA

Atividade

Início das Atividades

00/00/0000

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO

Referência

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

11.056.755/0001-24

**CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME**

Rua P. Genésio Minetto, n.º 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



Certidão emitida em 06/09/2011 às 11:39

Certidão válida até 06/10/2011



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão N°: 54183
Validade: 31/03/2012

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, sob o número 19745 desde 07/12/2009 com CNPJ 11.056.755/0001-24, a seguinte pessoa jurídica:

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME

Registrada para: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS E DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS; OBRAS DE TERRAPLENAGEM; CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS; CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS; CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÕES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DO TERRENO, DRENAGEM.

Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: R PIONEIRO GENÉSIO MINETTO, 290
CENTRO
GUARANTA DO NORTE-MT
78520-000

Capital Social: R\$ 250.000,00 Registrado na Junta Comercial em 18/05/2011

Responsabilidade Técnica: **ALEXANDRE BARBIERI**
Carteira MT014362-D expedida em 08/05/2007, responsável técnico desde 13/04/2010 Registrado sob o número 14362, em 08/05/2007 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1202540236 Validade do contrato do profissional: / /
Titulação: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:

ART. 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Responsabilidade Técnica: **ELAINE RODRIGUES PINTO**
Carteira MT11023/D-D expedida em 29/12/2003, responsável técnico desde 13/04/2010 Registrado sob o número 11023, em 29/12/2003 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1204363765 Validade do contrato do profissional: / /
Titulação: Engenheiro Sanitarista
Atribuições Legais:

ARTIGO 1 DA RESOLUCAO 310 DE 23/07/1986 DO CONFEA

Responsabilidade Técnica: **SEBASTIAO DIAS DA SILVA JUNIOR**
Carteira MT09171/D-D expedida em 17/07/2001, responsável técnico desde 14/06/2011 Registrado sob o número 9171, em 17/07/2001 pelo CREA-MT.
Registro Nacional Profissional: 1201163145 Validade do contrato do profissional: / /
Titulação: Engenheiro Civil
Atribuições Legais:

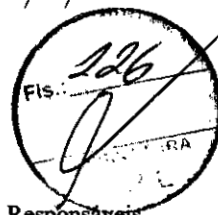
ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA

Esta certidão é válida para fins de registro, cadastramento e concorrência pública. A empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva de seus Responsáveis Técnicos e perde a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita a empresa em relação aos tributos e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anos de Resp. Técnica e Autos de Infração.

**CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME**

Rua P. Genésio Minetto, n° 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

Reimpresso em 27 de Setembro





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em www.crea-mt.org.br - serviços - certidões com o número 54183. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-mt.org.br

11.056.755/0001-24
**CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME**
Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA

Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000

www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão N°: 53023
Validade: 31/03/2012
Nome: **ALEXANDRE BARBIERI**
Registro: 14362 desde 08/05/2007
Carteira: MT014362-D expedida em 08/05/2007 pelo CREA-MT.
CPF: 000.258.981-83
Reg. Nacional Prof: 1202540236

Titulação:

ENGENHEIRO CIVIL, colou grau em: 30/04/2007

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MATO GROSSO

Anotação de Curso:

Responsabilidade Técnica: G G DO PRADO desde 08/09/2009

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - M desde 13/04/2010

Atribuições Legais:

ART. 7 DA RESOLUCAO 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 6 de Setembro de 2011



11.056.755/0001-24

**CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME**

Rua P. Genesio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT





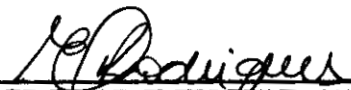
DECLARAÇÃO
ANEXO III - EDITAL N 066/2011
CARTA CONVITE N 021/2011

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá/MT
Carta Convite nº 021/2011
Edital nº 066/2011
Abertura: 06 de Setembro de 2011
Horário: 14:00 horas

Prezado Presidente,

A empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.755/0001-24, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 290, Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sr. **ELAINE RODRIGUES PINTO**, brasileira, solteira, engenheira sanitária, portadora da CIRG nº 0.721.305-0-SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 036.414.126-53, residente e domiciliada na Cidade de Guarantã do Norte/MT, vem **mui respeitosamente DECLARAR**, junto ao Processo Licitatório denominado **CARTA CONVITE Nº 021/2011**, cujo Objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRAÇÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER DO DISTRITO DE FLOR DA SERRA NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, a inexistência de fatos supervinientes impeditivo da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

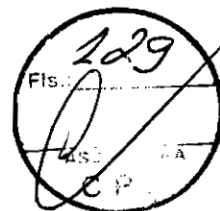
Guarantã do Norte-MT, 06 de Setembro de 2011.



CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
 CNPJ 11.056.755/0001-24
 ELAINE RODRIGUES PINTO
 CIRG: 0.721.305-0-SSP/MT
 CPF: 036.414.126-33


11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME
 Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
 CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME
 Rua P. Genésio Minetto, 290 - Centro, Guarantã do Norte/MT
 Fone: (66) 3552-2489 escritorioengenharia1@hotmail.com






DECLARAÇÃO
ANEXO IV - EDITAL N 06/2011
CARTA CONVITE N 021/2011

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá/MT
Carta Convite nº 021/2011
Edital nº 066/2011
Abertura: 06 de Setembro de 2011
Horário: 14:00 horas

Prezado Presidente,

A empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.755/0001-24, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 290, Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sr^a. **ELAINE RODRIGUES PINTO**, brasileira, solteira, engenheira sanitária, portadora da CIRG nº 0.721.305-0-SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 036.414.126-53, residente e domiciliada na Cidade de Guarantã do Norte/MT, vem mui respeitosamente **DECLARAR**, junto ao Processo Licitatório denominado **CARTA CONVITE N° 021/2011**, cujo Objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER DO DISTRITO DE FLOR DA SERRA NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, que a participante tem pleno conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

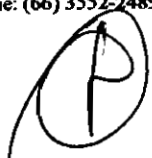
Guarantã do Norte-MT, 06 de Setembro de 2011.

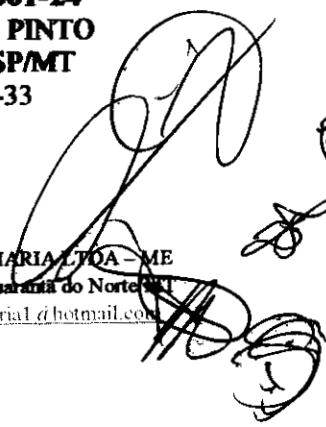

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ 11.056.755/0001-24
ELAINE RODRIGUES PINTO
CIRG: 0.721.305-0-SSP/MT
CPF: 036.414.126-33


11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME
Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME
Rua P. Genésio Minetto, 290 - Centro, Guarantã do Norte/MT
Fone: (66) 3552-2489 escritorio@engenharia1@hotmail.com









Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PROTOCOLO DE ENTREGA DE CÓPIA DE EDITAL DE CONVITE

CONSTRUTORA DELUKS LTDA, inscrita no CNPJ: 03.604.673.0001-49, declara para que produza os devidos e legais efeitos do Art. IV, § 3º da Lei Federal nº. 8666, de 21 de Junho de 1.993, que foi convidada a apresentar proposta à licitação determinada pelo Convite nº. **021/2011**, o qual é composto pelos seguintes documentos:

- EDITAL Nº. **066/2011** NA ÍNTEGRA
- ANEXO I – MINUTA DO CONTRATO
- ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA .
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARA AINDA TOTAL SUBMISSÃO AO EDITAL DE CONVITE E QUE O REFERIDO EDITAL NÃO APRESENTA BORRÕES, ENTRELINHAS, RASURAS E OU QUAISQUER OUTROS ELEMENTOS QUE DIFICULTEM SUA REAL INTERPRETAÇÃO.

POR SER EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE

MATUPÁ – MT, 29 DE AGOSTO DE 2011.

RECEBI (EMOS) EM 29 /08/2011.

Denivaldo S. S.

[Signature]

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA DELUKS LTDA - MT
 Rua 08 nº 1788 - Sala
 Bairro Jardim das Flores
 CEP 78.525-000
 MATUPÁ

Fig.: 131
 SINATURA
 P.L.

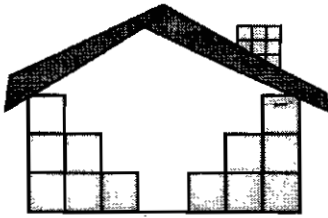


CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME.

CNPJ: 03.604.673/0001-49

Insc. Est.: 13.355.972-6





CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME.

CNPJ: 03.604.673/0001-49

Insc. Est.: 13.355.972-6

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 021/2011
EDITAL Nº 066/2011
ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2011
HORÁRIO: 14:00 HORAS


Prezado Presidente,

Em conformidade com o **EDITAL N 066/2011 DA CARTA CONVITE Nº 021/2011**, datado de 29.08.2011, com objeto de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITARIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA, NA AVENIDA 03, DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT**, apresentamos a Vossa Senhoria a nossa **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**, conforme descrito em anexo.

Atenciosamente,

Matupá/MT, 06 de Setembro de 2011.

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78 525-000
MATUPÁ - MT


CONSTRUTORA DELUKS LTDA
CNPJ: 03.604.673/0001-49
Denivaldo Soares da Silva
CPF: 353.322.631-04
Sócio Proprietário



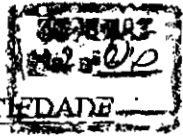
RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA**

CNPJ/MF: 03.604.673/0001-49 – Inscrição Estadual 13.355.972-6
Endereço: Rua Oito, nº 1.788, Bairro Jardim das Flores - Matupá/MT
Cep: 78.525-000 – Fone: (66) 3595-1252 ou (66) 9902-3566

Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
Rua 08 nº 1788 - B. Jardim das Flores - Fone: (66) 3595-1252 - CEL.: 9902-3566 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT.

MATUPÁ - MT

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE
POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA.



"DELUKS ENGENHARIA LTDA"

Pelo presente instrumento particular de contrato de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que entre si fazem, DENIVALDO SOARES DA SILVA maior, brasileiro, solteiro, prestador de serviços, residente e domiciliado a rua 08, nº 204, Jardim das Flores, Matupá-MT, filho do Sr. Amando Ferreira da Silva e da Srª Jenarita Soares da Silva, nascido em 08/05/68, na cidade de Iporã/Pr, portador da Cédula de Identidade Rg. nº 691.871/SSP/MT, e do CPF nº 353.322.631-04; LUIZ ANTONIO KORBES, maior, brasileiro, casado, prestador de serviços, residente e domiciliado a Rua Nossa senhora de Fátima, nº 68, Vila Mariana, Cáceres/Mt, filho do Sr. Lauro Korbes e Srª Teolina Korbes, nascido em 06/11/51, na cidade de Itapiranga/SC, portador da cédula de identidade Rg. nº 0563903-4-SSP/MT, e do CPF nº 220.499.249-68, neste ato, e por meio deste instrumento, resolvem constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, que se regerá conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: FIRMA, SEDE E PRAZO; A presente sociedade girará sob a razão social de 'DELUKS ENGENHARIA LTDA', com sede a rua Nossa Senhora de Fátima, nº 68, Vila Mariana, Cáceres-MT, podendo instalar filiais, agências ou representantes em qualquer parte do território nacional. A duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo início em 10/06/1999.

CLÁUSULA SEGUNDA: OBJETIVO DA SOCIEDADE: O principal objetivo da sociedade, é operar no ramo de terraplanagem, construção de pontes, bueiros, obras de máquinas e equipamentos, construção civil, etc.

CLÁUSULA TERCEIRA: CAPITAL SOCIAL; O capital social subscrito pelos sócios é de R\$ 35.000,00 (Trinta e cinco mil reais), dividido em 35.000 (trinta e cinco mil) cotas nominais e unitárias de 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas e distribuídas da seguinte maneira:

a) O sócio DENIVALDO SOARES DA SILVA subscrive e integraliza neste ato, R\$ 31.500,00 (Trinta e um mil e quinhentos reais) divididos em 31.500 (Trinta e um mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas em moeda corrente do país;

b) O sócio LUIZ ANTONIO KORBES, subscrive e integraliza neste ato, R\$ 3.500,00 (Tres mil e quinhentos reais) divididos em 3.500 (tres mil e quinhentas) cotas, no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, integralizadas neste ato, em moeda corrente do país;

a) DENIVALDO SOARES DA SILVA..... 31.500 cotas.....R\$ 31.500,00(90%)

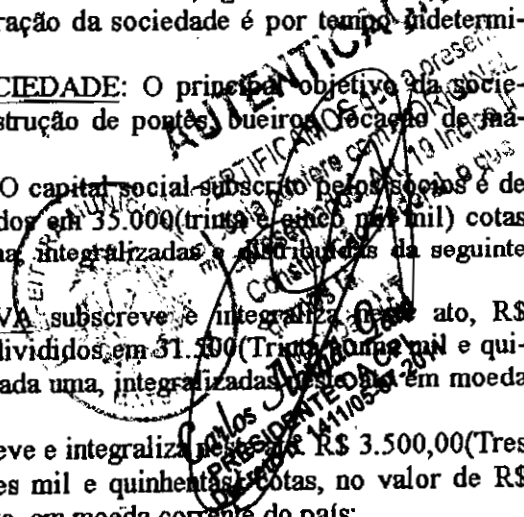
b) LUIZ ANTONIO KORBES..... 3.500 cotas.....R\$ 3.500,00(10%)

CLÁUSULA QUARTA: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS; A responsabilidade dos sócios é limitada ao total do capital social, nos termos do Art. 2º de Decreto 3.708.

CLÁUSULA QUINTA: ADMINISTRAÇÃO; A sociedade será administrada por ambos os sócios, podendo ambos representa-la em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, bem como praticar quaisquer atos relacionados com o interesse da sociedade.

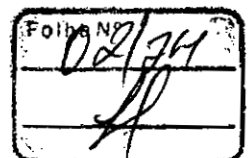
CLÁUSULA SEXTA: EXCESSO DE MANDATO; Responderá na forma do Art. 10 do código comercial, o sócio para com terceiros e para com a sociedade, pelo excesso de mandato e pelos atos praticados com violação à legislação e às cláusulas do presente instrumento.

Denivaldo S. Silva



Handwritten signatures and initials.

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - MT
Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
- CEP 78.525-000
MATUPÁ MT



0200245
1999-07

CLÁUSULA SÉTIMA: CASO DE INTERDIÇÕES; Em casos de interdições, falecimento ou inabilitação de qualquer dos sócios, a sociedade não se dissolverá, aos herdeiros ou a quem de direito, os remanescentes pagarão suas cotas de capital e haveres apurados em balanço geral na data do evento.

CLÁUSULA OITAVA: TRANSFERÊNCIA DE COTAS; O sócio que porventura e por qualquer motivo desejar retirar-se da sociedade, deverá comunicar tal decisão com 30(trinta) dias de antecedência. As cotas não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros por qualquer das partes, sem o expresso consentimento das demais, aos quais assistem o direito de preferência na aquisição das mesmas.

CLÁUSULA NONA: CONSELHO FISCAL E ASSEMBLÉIA GERAL; A sociedade não tem conselho fiscal, nem assembléia geral de cotistas. Os sócios tomarão conhecimento da administração pelo exame direto nos livros e arquivos da sociedade, quando isto lhes parecer conveniente, independente de qualquer autorização.

CLÁUSULA DECIMA: USO DA FIRMA E ASSINATURAS; O uso da firma cabe a todos os sócios, podendo assinar isoladamente, porem é expressamente vedado o uso da mesma em negócios estranhos ou atos que não tenham relação com os fins objetivos da sociedade, e responderá o infrator, pelas perdas e danos, sem prejuízo da responsabilidade criminal, na conformidade do Art. 11, do código comercial.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: DO ANO FISCAL DA SOCIEDADE; O ano fiscal da sociedade, encerrar-se-a no dia 31 do mês de Dezembro de cada exercício, data em que será levantado um balanço geral, e os lucros ou prejuízos verificados, serão distribuídos aos sócios na proporção de suas cotas de participação.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA: PRÓ-LABORE; Ambos os sócios têm direito a uma tirada a título de pró-labore, no valor a ser estipulado anualmente pelo conselho unânime dos sócios, observando o limite permitido pela legislação de imposto de renda, cujo montante será levado a débito na conta de despesas gerais.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: FORO; O foro para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente instrumento particular de contrato de constituição de sociedade por cotas de responsabilidade limitada, será o da Comarca de Cáceres/MT, com preferência para qualquer outro, por mais privilegiando que seja;

CLÁUSULA DECIMA QUARTA: SÓCIO AVALISTA; Fica consubstanciado entre as partes que é vedado, para ambos os sócios, ser avalista de terceiros, enquanto durar esta sociedade.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA: IMPEDIMENTO; Os sócios declararam não estarem incluídos em nenhum dos crimes previstos em lei, que os impeçam de exercer atividades mercantis.

E estando assim justos e contratados, lavram, datam, e assinam o presente contrato na presença de duas testemunhas que também assinam.

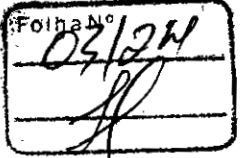
Cáceres-Mt., 19 de julho de 1999.

Denivaldo Soares da Silva
DENIVALDO SOARES DA SILVA

[Assinatura]
LUIZ ANTONIO KORBES

TESTEMUNHAS
Rinaldo Souza Faustino
CPF nº 453.269.321-72
Altair Francisco P. Borges
CPF nº 853.275.221-72

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUX S/A - MT
Rua 05 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CNPJ nº 08.525-000
NATUREZA M



UNTA COMERC
DO ESTABELECIMENTO GROSSO
CERTIFICADO DE REGISTRO EM
SOB O NÚMERO:
51200714319
Protocolo: 990240746
CÁCERES, 19 DE JULHO DE 1999
C. TERNINA
SECRETÁRIO GERAL



CONSTRUTORA DELUKS LTDA – ME

C.N.P.J./MF: 03.604.673/0001-49

NIRE: 51 200 714 319

**SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL e
CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

DENIVALDO SOARES DA SILVA, brasileiro, maior, casado pelo regime parcial de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, à Rua 08, nº. 204, Bairro Jardim das Flores, CEP, 78.525-000, Portador da Cédula de Identidade RG, nº. 691.871, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, ao 01, dia do mês de Julho do ano de 1.987, e do CPF nº. 353.322.631-04, nascida na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, aos 08, dias do mês de Maio do ano de 1.968, filho de Amando Ferreira da Silva e de Jenarita Soares da Silva, e.

LUIZ ANTONIO KORBES, brasileiro, maior, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, comerciante, residente e domiciliado na Cidade e Município de Cáceres, Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, à Rua Nossa Senhora de Fátima, nº. 68, Bairro Vila Mariana, CEP, 78.200-000, Portador da Cédula de Identidade RG, nº. 0563.903-4, expedida pela Secretaria de Justiça do Estado de Mato Grosso, aos 18, dias do mês de Janeiro do ano de 1.995, e do CPF, nº. 220.499.249-68, nascido na Cidade de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, aos 06, dias do mês de Novembro do ano de 1.951, filho de Lauro Korbés e de Teolina Korbés, **únicos sócios** componentes da sociedade limitada que gira sob o nome empresarial de **"CONSTRUTORA DELUKS LTDA – ME"**, com sua sede e foro neste Município de Cáceres, Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, à Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 68, Bairro Vila Mariana, CEP: 78.200-000, com seu contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Mato Grosso, sob o NIREº 51 200 714 319, pôr despacho em sessão de 28 de Julho de 1.999, e inscrita no C.N.P.J. do Ministério da Fazenda sob nº 03.604.673/0001-49, os quais de pleno e geral acordo resolvem alterar, o contrato primitivo, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa pelo presente instrumento, na sociedade, o novo sócio:

LEONEL DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, à Rua 21, s/nº, Bairro União, CEP, 78.525-000, Portador da Cédula de Identidade RG, nº. 1.705.755-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, aos 31, dias do mês de Março do ano de 2.003, e do CPF, nº. 012.359.481-29, nascido na Cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 28, dias do mês de Setembro do ano de 1.981, filho de Florentino de Oliveira Dias e de Maria Auxiliadora Dias.

Parágrafo Primeiro: O sócio ingressante, acima qualificado, declara conhecer a situação econômico-financeira da sociedade e se solidariedade com os demais sócios, assume inteira responsabilidade sobre o ativo e o passivo da empresa, na forma da lei.

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua 08 nº 204
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPÁ

Folha nº 04/24
136
PL

00521283

CLÁUSULA SEGUNDA: O Sócio o Sr. **LUIZ ANTONIO KORBES**, detentor de 3.500 (Três Mil e Quinhentas) quotas do capital da sociedade, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada, dando um total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizados na forma prevista, pelo presente instrumento, de sua livre e espontânea vontade, retira-se da sociedade, cedendo e transferindo a quantia de 3.500 (Três Mil e Quinhentas) quotas da sociedade, pelo preço certo e ajustado de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais), ao sócio ingressante o Sr. **LEONEL DE OLIVEIRA DIAS**, e o sócio o Sr. **DENIVALDO SOARES DA SILVA**, detentor de 31.500 (Trinta e Uma Mil e Quinhentas) Quotas do Capital Social da Sociedade no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, dando um total de R\$ 31, 500,00 (Trinta e Um Mil e Quinhentos Reais) cede e transfere de sua livre espontânea vontade para o sócio ingressante o Sr. **LEONEL DE OLIVEIRA DIAS**, a quantia de 3.500 (Três Mil e Quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada, dando um total de R\$ 3.500,00 (Três Mil e Quinhentos Reais) cede dando-lhes pelo presente, plena, rasa, geral e irrevogável quitação sobre o ato.

CLÁUSULA TERCEIRA: O capital social subscrito e realizado na forma prevista, na importância de R\$ 35.000,00 (Trinta e Cinco Mil Reais), dividido em 35.000 (Trinta e Cinco Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, após a alteração havida no quadro societário, fica elevado para R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais), dividido em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, sendo o aumento de R\$ 45.000,00 (Quarenta e Cinco Mil Reais) totalmente integralizado neste ato em moeda corrente do País, fica assim distribuído entre os sócios:

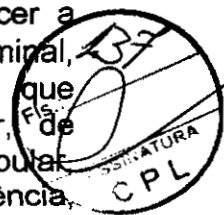
NOME	QUOTAS	VALOR EM R\$
DENIVALDO SOARES DA SILVA	84.000	84.000,00
LEONEL DE OLIVEIRA DIAS	16.000	16.000,00
TOTALIZANDO:	80.000	80.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA QUARTA: Em consequência da alteração contratual o endereço que é à Rua Nossa Senhora de Fátima nº. 68, Bairro Vila Mariana, na Cidade e Município de Cáceres, Comarca de Cáceres, Estado de Mato Grosso, fica alterado para Rua 08, nº. 1788, Sala, Bairro Jardim das Flores, CEP- 78525-000, Cidade e Município de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso.

CLÁUSULA QUINTA: A administração da sociedade caberá ao sócio o Sr. **DENIVALDO SOARES DA SILVA**, com os poderes de atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado, o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA SEXTA: O Sócio Administrador o Sr. **DENIVALDO SOARES DA SILVA**, declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade



CONSTRUTORA DELUXS S.A.

Rua 08 nº 1788 - Sala 01
Bairro Jardim das Flores
CEP 78525-000
MATUPÁ



Handwritten signatures and scribbles at the bottom left of the page.

CLÁUSULA SETIMA: O presente instrumento passa a ser regido pela Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, (Novo Código Civil) supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à matéria. Permanecem em vigor e inalteradas as demais cláusulas vigentes, que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: O principal objeto da sociedade é operar no ramo terraplanagem, construção de pontes, bueiros, locação de máquinas e equipamentos, e construção civil.

CLÁUSULA NONA: Para fins de readequação às normas do Novo Código Civil, deliberam os sócios, à unanimidade, em re-ratificar na totalidade, o Contrato Social primitivo da sociedade e as posteriores alterações ocorridas, consolidando-os num só instrumento contratual, que devidamente corrigido, vigorará de acordo com a nova redação:

CONSTRUTORA DELUKS LTDA – ME

C.N.P.J./MF: 03.604.673/0001-49

NIRE: 51 200 714 319

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

DENIVALDO SOARES DA SILVA, brasileiro, maior, casado, pelo regime parcial de comunhão de bens, comerciante residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, à Rua 08, nº. 204, Bairro Jardim das Flores, CEP 78.525-000, Portador da Cédula de Identidade RG, nº. 691.871, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, ao 01, dia do mês de Julho do ano de 1968, e do CPF nº. 353.322.631-04, nascida na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, aos 08, dias do mês de Maio do ano de 1.968, filho de Amândio Ferreira da Silva e de Jenarita Soares da Silva, e.

LEONEL DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, à Rua 21, s/nº, Bairro União, CEP 78.525-000, Portador da Cédula de Identidade RG, nº. 1.705.755-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, aos 31, dias do mês de Março do ano de 2.003, e do CPF, nº. 012.359.481-29, nascido na Cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 28, dias do mês de Setembro do ano de 1.981, filho de Florentino de Oliveira Dias e de Maria Auxiliadora Dias, **únicos sócios componentes da sociedade limitada**, denominada "**CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME**", com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme NIRE nº 51 200 714 319, pôr despacho em sessão de 28 de Julho de 1.999, inscrita no CNPJ/MF ob nº 03.604.673/0001-49, os quais, de pleno e geral acordo, deliberam em normas de regência do Novo Código Civil (Lei nº). (10.406, de 10/01/2002), supletivamente, pela Lei nº 6.404, de 15/12/1976, pelas demais disposições legais e técnicas pertinentes à espécie e em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de "**CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME**", tendo a sede e domicílio à Rua 08, nº. 1788, Sala, Bairro Jardim das Flores, CEP- 78525-000, Cidade de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso.

CONSTRUTORA DELUKS LTDA

Rua 08 nº 1788 - Sala

Bairro Jardim das Flores

CEP 78525-000

MATUPÁ



CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalmente subscrito e realizado em moeda corrente na forma prevista, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
DENIVALDO SOARES DA SILVA	64.000	64.000,00
LEONEL DE OLIVEIRA DIAS	16.000	16.000,00
TOTALIZANDO:	80.000	80.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto da sociedade será a exploração das seguintes atividades:

Atividade Principal.

4313-4/00, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM.

Atividade Secundaria.

4120-4/00, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO.

4299-5/01, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

4211-1/01, OBRAS DE ASFALTO PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade teve início de suas atividades em 10 de Junho de 1.999, e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições a preço de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando-se a cessão delas e a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Primeiro: O sócio que desejar retirar-se da sociedade deverá notificar à sociedade e aos demais sócios, por escrito, no mínimo com 60 (sessenta) dias de antecedência, devendo os seus haveres ser pagos na forma da Lei.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais pertencem aos sócios e não à sociedade, e, não poderá as mesmas, sob nenhuma hipótese ou condição, serem penhoradas ou dadas em garantia de qualquer espécie, sem que para isso, haja o consentimento expresso de todos os sócios.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade caberá ao sócio o Sr. **DENIVALDO SOARES DA SILVA**, com os poderes de atribuições de administrador, podendo gerir e administrar a sociedade, ficando desde já, autorizado o uso do nome empresarial, individualmente, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores da sociedade prestarão contas justificadas da administração da sociedade, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do P L balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

03.004.893/0001-49

4 CONSTRUTORA DENIVALDO SOARES DA SILVA LTDA
Rua 08 nº 1788 - Bairro Jardim das Flores CEP 78.506-000
M A T

03/24

00521286

Fis. 139

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Parágrafo Primeiro: As publicações das contas da administração da sociedade de que trata a Cláusula Oitava e os anúncios de convocação das Reuniões ou Assembléias de Sócios, fica dispensado, quando todos os sócios da sociedade declarar por escrito, estarem ciente do local, data, hora e ordem do dia, da reunião a ser realizada, bem como, declararem ter recebido com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data da reunião, os documentos do Balanço e Demonstrações Financeiras do exercício social a serem discutidos e analisados, devidamente assinados pelos administradores da sociedade e pelo Contabilista responsável, ou ainda, cópia autêntica de documentos sociais que forem objeto da pauta dessas discussões nas reuniões ou assembléias previstas.

Parágrafo Segundo: Tornar-se-ão dispensáveis, as reuniões ou assembléias de sócios, quando todos os sócios, decidirem por escrito, sobre a matéria que será o objeto de tal convocação, com a devida manifestação expressa das deliberações que forem tomadas.

Parágrafo Terceiro: Todas as deliberações sociais tomadas em reuniões ou assembléias de sócios passarão a ter eficácia jurídica, a partir do arquivamento da Ata competente, perante o órgão de Registro do Comércio.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: Os sócios poderão de comum acordo fixar uma retirada mensal a título de pró-labore para o administrador observado as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: O administrador o Sr. **DENIVALDO SOARES DA SILVA**, declara, sob as penas da lei, de que não estar impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

03 504 67001-49
CONSTRUTORA
DELUXS LEB - M
Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Vila das Flores
CEP 78.525-000
MATIPÁ - MT

JUCEMAT

00521287

140
ADMINISTRADORA
CPL

CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME

C.N.P.J/MF: 03.604.673/0001-49

NIRE: 51 200 714 319

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Que fazem pelo presente instrumento, os abaixo assinados:

DENIVALDO SOARES DA SILVA, brasileiro, maior, casado pelo regime parcial de comunhão de bens, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, à Rua 08, nº. 204, Bairro Jardim das Flores, CEP, 78.525-000, Portador da Cédula de Identidade RG, nº. 691.871, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, ao 01, dia do mês de Julho do ano de 1.987, e do CPF nº. 353.322.631-04, nascida na Cidade de Iporã, Estado do Paraná, aos 08, dias do mês de Maio do ano de 1.968, filho de Amando Ferreira da Silva e de Jenarita Soares da Silva, e.

LEONEL DE OLIVEIRA DIAS, brasileiro, maior, solteiro, comerciante, residente e domiciliado nesta Cidade e Município de Matupá, Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, à Rua 21, s/nº, Bairro União, CEP, 78.525-000, Portador da Cédula de Identidade RG, nº. 1.705.755-8, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado de Mato Grosso, aos 31, dias do mês de Março do ano de 2.003, e do CPF, nº. 012.359.481-29, nascido na Cidade de Guarantã do Norte, Estado de Mato Grosso, aos 28, dias do mês de Setembro do ano de 1.981, filho de Florentino de Oliveira Dias e de Maria Auxiliadora Dias, **únicos sócios** componentes da **sociedade limitada**, denominada "**CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME**", com o seu contrato social primitivo registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso, conforme **NIRE nº 51 200 714 319**, pôr despacho em sessão de 28 de Julho de 1.999, inscrita no CNPJ/MF sob nº **03.604.673/0001-49**, os quais de pleno e geral acordo resolvem alterar o contrato primitivo em conformidade com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto da sociedade que era a exploração das seguintes atividades:

Atividade Principal.

4313-4/00, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM.

Atividade Secundaria:

4120-4/00, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO.

4299-5/01, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

4211-1/01, OBRAS DE ASFALTO PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS.

para:

Atividade Principal.

4313-4/00, SERVIÇOS DE TERRAPLANAGEM.

Atividade Secundaria:

4120-4/00, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO.

4299-5/01, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.

4211-1/01, OBRAS DE ASFALTO PAVIMENTAÇÃO DE RODOVIAS.

4212-0/00, CONSTRUÇÃO DE PONTES, TUNEIS, VIADUTOS, ELEVADOS, PASSARELAS, ETC.

AUTENTICADO
CERTIFICADO que a presente cópia conferida com o original apresentado: Ar. 1411/2011
Constituição Federal, o Livro 1, Camada 11
Gau
PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Decreto nº 1411/2011

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua 08 nº 204 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPÁ - MT

Fls. 142
ASSINATURA
CPL
Folha nº 10/29
H

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social subscrito e realizado na forma prevista no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta Mil Reais) divididos em 80.000 (Oitenta Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, após a alteração havida no quadro societário fica elevado para R\$100.000,00 (Cem Mil Reais) divididos em 100.000(Cem Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00(Um Real) cada uma, sendo um aumento de R\$ 20.000,00(Vinte Mil Reais) integralizado neste ato em moeda corrente do país, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$
DENIVALDO SOARES DA SILVA	80.000	80.000,00
LEONEL DE OLIVEIRA DIAS	20.000	20.000,00
TOTALIZANDO:	100.000	100.000,00

Parágrafo Único: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os Sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em Lei e que os impeçam de exercer as atividades mercantis.

CLÁUSULA QUARTA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições dos atos constitutivos e alterações contratuais que não colidirem com o disposto no presente instrumento de alteração contratual.

CLÁUSULA QUINTA: Fica eleito o Foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 03 (Três) vias, juntamente com duas testemunhas.

Matupá/MT, 18 de Agosto de 2009.
 TESTEMUNHAS:
 Abraão Gaia
 Presidente da CPL
 Decreto nº 11.05-07-2011

CONTRATANTES:

Denivaldo Soares da Silva
 DENIVALDO SOARES DA SILVA

Nelsivaldo Fernandes dos Santos
 NELSIVALDO FERNANDES DOS SANTOS
 RG. 1.883.665-3 SSP/PR
 CPF. 333.797.699-91

Leonel de Oliveira Dias
 LEONEL DE OLIVEIRA DIAS

Maria Luiza Frisso dos Santos
 MARIA LUIZA FRISSO DOS SANTOS
 RG. 3.972.577-0 SSP/PR
 CPF. 524.798.629-68

UNIDADE COMERCIAL DO ESTADO DE MATO GROSSO
 CERTIFICADO DE REGISTRO EM 25/08/2009 SOB Nº 2009035179
 Protocolo: 01035179 DE 21/08/2009
 Nº 03.600.672.0001-49
 CONSTRUTORA
 SECRETARIO 986246
 DELUIS LIMA - ME
 Rua 05 nº 188 - Sala
 Bairro Jardim das Flores
 CEP 78.225-000
 MATUPÁ - MT

143
 Folha nº 11/24

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO OR. ANILDO MENDES DE PAIVA

Nome do Titular: DENIVALDO SOARES DA SILVA
TITULO ELEITORAL

DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1964
Município / UF: MATUPA / MT
Data de Emissão: 20/04/2004
Voto: 33
Código: 229

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICACAO OR. ANILDO MENDES DE PAIVA

Nome do Titular: DENIVALDO SOARES DA SILVA
ASSINATURA DO TITULAR

Carreira de Identidade

MINISTERIO DA FAZENDA
Recarga Federal

CPF
353.322.631-04

CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

Numero de Inscrição: 353.322.631-04
Nome: DENIVALDO SOARES DA SILVA
Nascimento

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

691.871
DENIVALDO SOARES DA SILVA

Amando Ferreira da Silva
Jenarita Soares da Silva

Iporã-PR
Cert. Nasc. Nº 9.383 Liv. A-09 F
46-V - Iporã-PR
353322631/04

Assinatura do Titular

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

691.871
DENIVALDO SOARES DA SILVA

Amando Ferreira da Silva
Jenarita Soares da Silva

Iporã-PR
Cert. Nasc. Nº 9.383 Liv. A-09 F
46-V - Iporã-PR
353322631/04

Assinatura do Titular

AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que a presente
cópia contém o original
presentado, Art. 1º inciso II
da Lei nº 11.127/2002, e que
Carlos Abraão Gaia
PRESIDENTE DA CPL
1414/05-07-2011

CPF
353.322.631-04

Assinatura do Titular

05.004.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUX S/A - MT
Rua 08 nº 788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.225-000
MATUPA - MT

Fis. 144
Assinatura do Titular
12/24

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1705755-8 DATA DE EXPEDIÇÃO 31/03/2003

NOME LEONEL DE OLIVEIRA DIAS

FILIAÇÃO FLORENTINO DE OLIVEIRA DIAS

MARIA AUXILIADORA DIAS DATA DE NASCIMENTO 28/09/1981

NATURALIDADE GUARANTÁ DO NORTE-MT

DOC ORIGEM C.NASC. L.V. A1 FLS. 21 TERM 81 GUARANTÁ NORTE-MT

CPF *****

LEI Nº 7 116 DE 29/08/83 056

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DR. AROLDO MENDES DE PAIVA

Leonel de Oliveira Dias

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Leonel de Oliveira Dias

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

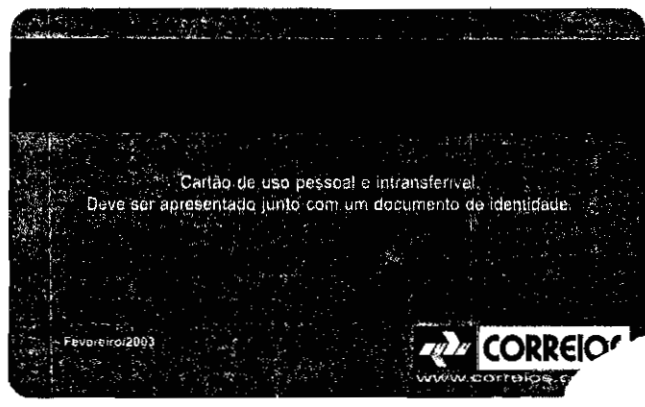
NOME DO ELEITOR LEONEL DE OLIVEIRA DIAS

DATA DE NASCIMENTO 28/09/1981 Nº INSCRIÇÃO 23896731864 ZONA 033 SEÇÃO 0049

MUNICÍPIO / UF MATURA / MT DATA DE EMISSÃO 07/04/2000

JUIZ ELEITORAL

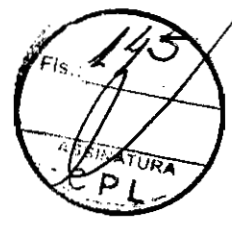
VALIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



AUTENTICAÇÃO

CERTIFICAMOS que o presente documento é autêntico e corresponde ao original em poder do Sr. Carlos Antônio Gaia, Presidente da CPL, em conformidade com o inciso II do art. 109 da Constituição Federal e que...

Carlos Antônio Gaia
PRESIDENTE DA CPL
Decreto nº 1411/05-07-2011

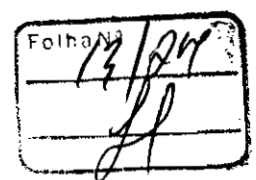


Handwritten signature

03.604.673/0001-49

CONSTRUTORA DELUX S/A - MT

Rua 08 nº 1788 - Sala Bairro Jardim das Flores CEP 70.300-000 MATURÁ - MT





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

“A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ/MT, ATRAVÉS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO CADASTRO E ENGENHARIA”.

NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS EM LEI E NA MELHOR FORMA DE DIREITO.

OBSERVADO E PREVISTO NOS ARQUIVOS DESTA ASSESSORIA.

CERTIDÃO DE CADASTRO:

A Prefeitura Municipal de Matupá devidamente inscrita no CNPJ nº 24.772.188/0001-54 localizada na Av. Hermínio Ometto nº 101 Bairro ZE-022, CERTIFICA que a Empresa **CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME**, com Nome de Fantasia **DELUKS ENGENHARIA** portadora do CNPJ nº 03.604.673/0001-49, localizada na Rua 08, Nº 1788, ZH2-002 (Jardim das Flores) na Cidade de Matupá - MT está cadastrada neste Departamento desde a data de 11/04/2008 sob nº 8446.

ADADO E PASSADO NO DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO E CADASTRO DESTA PREFEITURA EM DATA DE 23 DE AGOSTO DE 2011.

Matupá - MT, 23 de Agosto de 2011.

Handwritten notes:
CERTIFICAMOS que a empresa com o ORIGINAL
de Matrícula nº 19 Inciso II
portadora do nº
Decreto nº 1411/05-07-2011

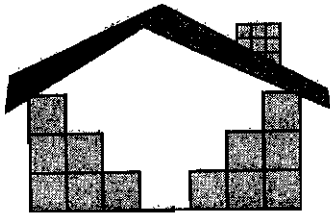
Handwritten signature

Marylaine de Lima Santana
COORD. DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores





CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME.

CNPJ: 03.604.673/0001-49

Insc. Est.: 13.355.972-6


DECLARAÇÃO EDITAL Nº 066/2011 CARTA CONVITE Nº 021/2011

A empresa **CONSTRUTORA DELUKS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.673/0001-49, localizada na Rua 08, nº 1.788, Bairro Jardim das Flores, no Município de Matupá/MT, neste representada por seu sócio proprietário o Srº **DENIVALDO SOARES DA SILVA**, portador do CIRG nº 691.871-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 353.322.631-04, residente e domiciliado na Rua 08, nº 1.788, Bairro Jardim das Flores, no Município de Matupá/MT; **DECLARA**, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervinientes impeditivo da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Art. 97, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITARIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA, NA AVENIDA 03, DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.

Por ser verdade assino a presente,

Matupá/MT, 06 de Setembro de 2011.


03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA DELUKS LTDA ME
CNPJ: 03.604.673/0001-49
Denivaldo Soares da Silva
CIRG: 691.871-SSP/MT
CPF: 353.322.631-04
Sócio proprietário
Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPÁ - MT

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO


Prefeitura Municipal de Matupá

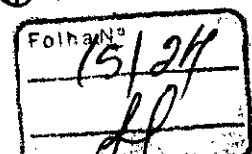
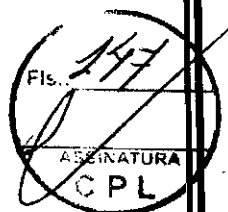
Carta Convite nº 021/2011

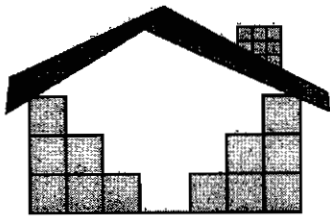
Edital nº 066/2011

Abertura: 06 de Setembro de 2011

Horário: 14:00 horas.


03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPÁ - MT





CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME.

CNPJ: 03.604.673/0001-49

Insc. Est.: 13.355.972-6

DECLARAÇÃO EDITAL Nº 066/2011 CARTA CONVITE Nº 021/2011

A empresa **CONSTRUTORA DELUKS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.673/0001-49, localizada na Rua 08, nº 1.788, Bairro Jardim das Flores, no Município de Matupá/MT, neste representada por seu sócio proprietário o Srº **DENIVALDO SOARES DA SILVA**, portador do CIRG nº 691.871-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 353.322.631-04, residente e domiciliado na Rua 08, nº 1.788, Bairro Jardim das Flores, no Município de Matupá/MT; **DECLARA**, para todos os fins que tomou conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento integral e plano das obrigações para a execução dos serviços contratados.

OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITARIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA, NA AVENIDA 03, DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT.

Por ser verdade assino a presente,

Matupá/MT, 06 de Setembro de 2011.


CONSTRUTORA DELUKS LTDA ME

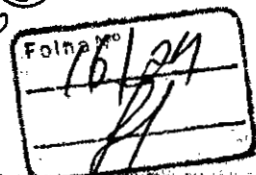
CNPJ: 03.604.673/0001-49
Denivaldo Soares da Silva
CIRG: 691.871-SSP/MT
CPF: 353.322.631-04
Sócio proprietário

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPÁ - MT

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
Carta Convite nº 021/2011
Edital nº 066/2011
Abertura: 06 de Setembro de 2011
Horário: 14:00 horas.

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MT



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 03.604.673/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/01/2000	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DELUKS ENGENHARIA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 20-4-00 - Construção de edifícios 99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias 42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA			
LOGRADOURO R 08	NÚMERO 1788	COMPLEMENTO SALA	
CEP 78.525-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DAS FLORES	MUNICÍPIO MATUPA	UF MT
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL .			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.005, de 08 de fevereiro de 2010.

Emissão no dia 03/01/2011 às 20:54:57 (data e hora de Brasília).

Volta



Preparar Página para impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Atualize sua página](#)

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPA - MT

Fis.: 249
ASSINATURA
CPL
Folha nº 17/24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME
CNPJ: 03.604.673/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://www.receita.fazenda.gov.br> ou <http://www.pgfn.fazenda.gov.br>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 20:56:11 do dia 11/08/2011 <hora e data de Brasília>.
Válida até 07/02/2012.
Código de controle da certidão: 6789.967D.E1B2.31D2

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Nova Consulta



Handwritten signature and initials

Stamp: 03.604.673/0001-49 CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME Rua 08 nº 123 - Sala Bairro Jardim das Flores CEP: 025-000 MATRIZ M

Stamp: Fis 150

Stamp: Folha 18/24

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 03604673/0001-49
Razão Social: CONSTRUTORA DELUKS LTDA ME
Nome Fantasia: DELUKS ENGENHARIA
Endereço: RUA 08 1788 SALA / JARDIM DAS FLORES / MATUPA / MT / 78525-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/08/2011 a 15/09/2011

Certificação Número: 2011081712155055422424

Informação obtida em 23/08/2011, às 10:26:47.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA ME
Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPA - MT

Fis. 151
ASSINATURA
CPL

Folha 19/24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS
E ÀS DE TERCEIROS

Nº 135512011-10001080
Nome: CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME
CNPJ: 03.604.673/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

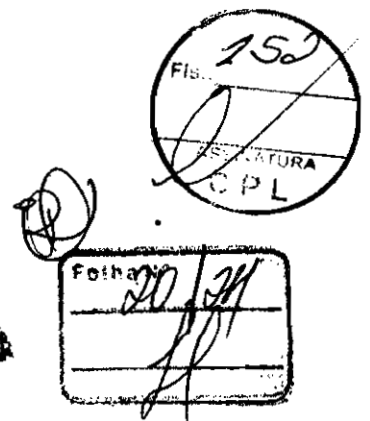
Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 16/05/2011.
Válida até 12/11/2011.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua Osvaldo Cruz, 100 - Sala
Gairro Jardim das Flores
CEP 78.026-000
MÁTIPÁ - MT





**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPA**

CNPJ: 24.772.188/0001-54

AV DR HERMINIO OMETTO - nº. 101 - ZE - CEP 78.525-000

Fone: Telefone: (66)

pref.atendimento@matupa.mt.gov.br

Fax:

www.matupa.com.br

Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão nº 0802 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social

CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME

CPF/CNPJ

03.604.673/0001-49

Endereço

RUA 08 ZH2-002

Nº

1788

Cep

78525-000

Bairro

ZH2-002 (JARDIM DAS FLORES)

Cidade

MATUPA

UF

MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia

DELUKS ENGENHARIA

Atividade

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.

Início das Atividades

11/03/2008

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO.

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.

AUTENTICAÇÃO



CERTIFICAMOS que a cópia apresentada em conformidade com o Art. 1º da Constituição Federal, contém a verdade e a realidade dos fatos.

Carlos Abraão Gava
PRESIDENTE DA CPL
Decreto nº 1411/05-07-2011

Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

Yvaine de Lima Santana
COORDENADORA DE DEPARTAMENTO
SETOR DE TRIBUTOS
DECRETO 1112-B / 2010



Certidão emitida em 11/08/2011 às 11:24

Certidão válida até 11/09/2011

03.604.673/0001-49

Usuário: CRISTINA TRIBUTOS

[Handwritten signature]

CONSTRUTORA
DELUKS LTDA
Rua 08 ZH2-002
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPA - MT

Folha nº 21/94



Certidão Negativa De Débitos Do Contribuinte

Certidão n.º 0802 / 2011

Contribuinte

Nome / Razão Social
CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME

CPF/CNPJ
 03.604.673/0001-49

Endereço	N.º	Cep	Bairro
RUA 08 ZH2-002	1788	78525-000	ZH2-002 (JARDIM DAS FLORES)

Cidade	UF
MATUPA	MT

Complemento

Informações

Nome Fantasia
 DELUKS ENGENHARIA

Atividade
 CONSTRUCAO DE EDIFICIOS.

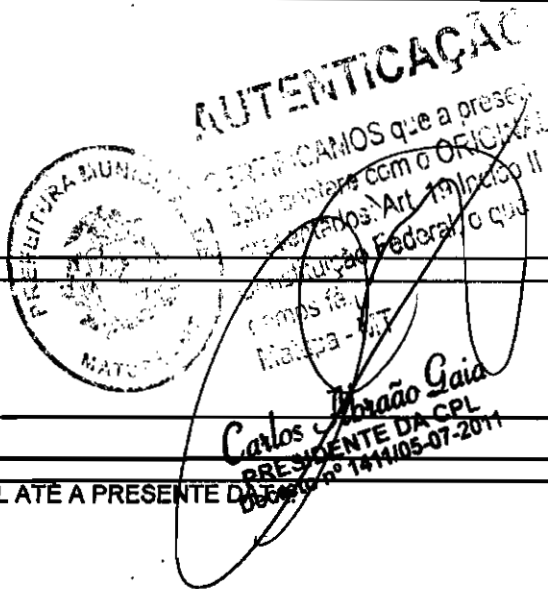
Início das Atividades
 11/03/2008

Finalidade

PARA FINS DE COMPROVAÇÃO.

Referência

NADA DEVE AO ERARIO MUNICIPAL ATÉ A PRESENTE DATA.



Ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município de cobrar quaisquer créditos tributários, CERTIFICO, para a finalidade acima indicada, NÃO EXISTIR, débitos, taxas, multas e demais tributos municipais, até a presente data, pelo que, na forma dos dispositivos regulamentares vigentes, forneço a presente CERTIDÃO NEGATIVA, a qual produzirá os efeitos legais.

[Handwritten Signature]
 Marilaine de Lima Santana
 COORD. DE DEPARTAMENTO
 SETOR DE TRIBUTOS
 DECRETO 1112-B / 2010

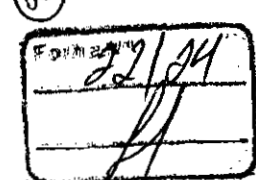


Certidão emitida em 11/08/2011 às 11:24
 Certidão válida até 11/09/2011

Usuário: CRISTINA TRIBUTOS

[Handwritten Signature]

CONSTRUTORA
 DELUKS LTDA - ME
 Rua 08, nº 002 - Jd. das Flores
 Bairro Jardim das Flores
 CEP 78.525-000
 MATUPA - MT





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA

Certidão Nº: 48676
Validade: 31/03/2012

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que encontra-se registrada neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966, sob o número 4886 desde 17/03/2000 com CNPJ 03.604.673/0001-49, a seguinte pessoa jurídica:

CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME

Registrada para: CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS.
Observações: NADA CONSTA.***

Endereço: R OITO, 1788 - SALA
JARDIM DAS FLORES
MATUPA-MT
78525-000

Capital Social: R\$ 100.000,00 Registrado na Junta Comercial em 25/08/2009

Responsabilidade Técnica: **PRISCILA WERLANG**

Carteira MT019326-D expedida em 09/02/2011, responsável técnico desde 06/05/2011
Registrado sob o número 19326, em 09/02/2011 pelo CREA-MT.

Registro Nacional Profissional: 1207684600 Validade do contrato do profissional: / /

Titulação: Arquiteto e Urbanista

Atribuições Legais:

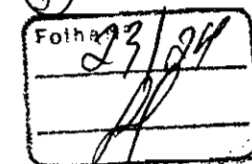
ART. 2 E 21 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Esta Certidão não autoriza a Empresa a executar quaisquer serviços de seu objeto social, sem participação efetiva de seus Responsáveis Técnicos e perderá validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos. Esta Certidão não quita débitos posteriormente levantados e não dá quitação para diferenças de Taxa de ART - Anot. de Resp. Técnica e Autos de Infração.

Reimpresso em 17 de Maio de 2011

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em www.crea-mt.org.br - serviços - certidões com o número 48676. Fone para contato: 0xx-65-33153099. email: atendimento@crea-mt.org.br

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua 08 nº 1788 - Sala
Gaiiro Jardim das Flores
CEP 78 525-000
MATUPA - MT





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL - ORGÃO DE FISCALIZAÇÃO DA ENGENHARIA, DA ARQUITETURA E DA AGRONOMIA
Av. Hist. Rubens de Mendonça, 491 - Araés - Cuiabá-MT - 78.008-000 (65) 3315-3000
www.crea-mt.org.br - crea-mt@crea-mt.org.br

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA FÍSICA

Certidão Nº: 48733
Validade: 31/03/2012
Nome: PRISCILA WERLANG
Registro: 19326 desde 09/02/2011
Carteira: MT019326-D expedida em 09/02/2011 pelo CREA-MT.
CPF: 975.807.831-34
Reg. Nacional Prof: 1207684600
Titulação:

ARQUITETA E URBANISTA, colou grau em: 19/08/2009
UNIVERSIDADE DE CUIABÁ - UNIC

Anotação de Curso:
Responsabilidade Técnica: CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME desde 06/05/2011
Atribuições Legais: ART. 2 E 21 DA RES. 218 DE 29/06/1973 DO CONFEA.

Certifico para fins de registro, cadastramento e concorrência pública junto a repartições públicas que o profissional supra citado encontra-se registrado neste Conselho Regional nos termos da Lei 5.194 de 24 de Dezembro de 1966.

Esta Certidão não quita débitos posteriormente apurados e não dá quitação para diferenças de taxa de ART - Anotações de Responsabilidade Técnica e Autos de Infração.

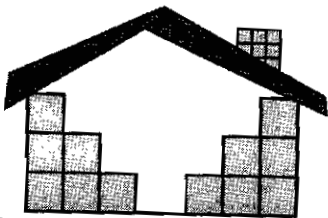
Reimpresso em 23 de Agosto de 2011

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua... 128 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.520-000
MATUBA MT

Fis. 156
ARQUITETA
CPA

Certidão emitida pela Internet. Para confirmar a veracidade destas informações entre em www.crea-mt.org.br - serviços - certidões com o número 48733. Fone para contato: 0xx-65-33153099, email: atendimento@crea-mt.org.br

FOLHA Nº 24/24



CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME.

CNPJ: 03.604.673/0001-49

Insc. Est.: 13.355.972-6

DECLARAÇÃO

EDITAL Nº 066/2011
CARTA CONVITE Nº 021/2011

A empresa **CONSTRUTORA DELUKS LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.604.673/0001-49, localizada na Rua 08, nº 1.788, Bairro Jardim das Flores, no Município de Matupá/MT, neste representada por seu sócio proprietário o Srº **DENIVALDO SOARES DA SILVA**, portador do CIRG nº 691.871-SSP/MT, inscrito no CPF sob o nº 353.322.631-04, residente e domiciliado na Rua 08, nº 1.788, Bairro Jardim das Flores, no Município de Matupá/MT; DECLARA:

- () **MICROEMPRESA** – Faturamento bruto anual de até R\$ 240.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- (X) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Faturamento bruto anual de até 2.400.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.
- () **MÉDIA E GRANDE EMPRESA** – Faturamento bruto anual acima de R\$ 2.400.000,00
- () **MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Aquela que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguo, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Por ser verdade assino a presente,

Matupá/MT, 06 de Setembro de 2011.

03.604.673/0001-49

CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME

Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPÁ - MT

CONSTRUTORA DELUKS LTDA ME

CNPJ: 03.604.673/0001-49

Denivaldo Soares da Silva
Sócio proprietário

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá

Carta Convite nº 021/2011

Edital nº 066/2011

Abertura: 06 de Setembro de 2011

Horário: 14:00 horas.

03.604.673/0001-49

CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME

Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPÁ - MT



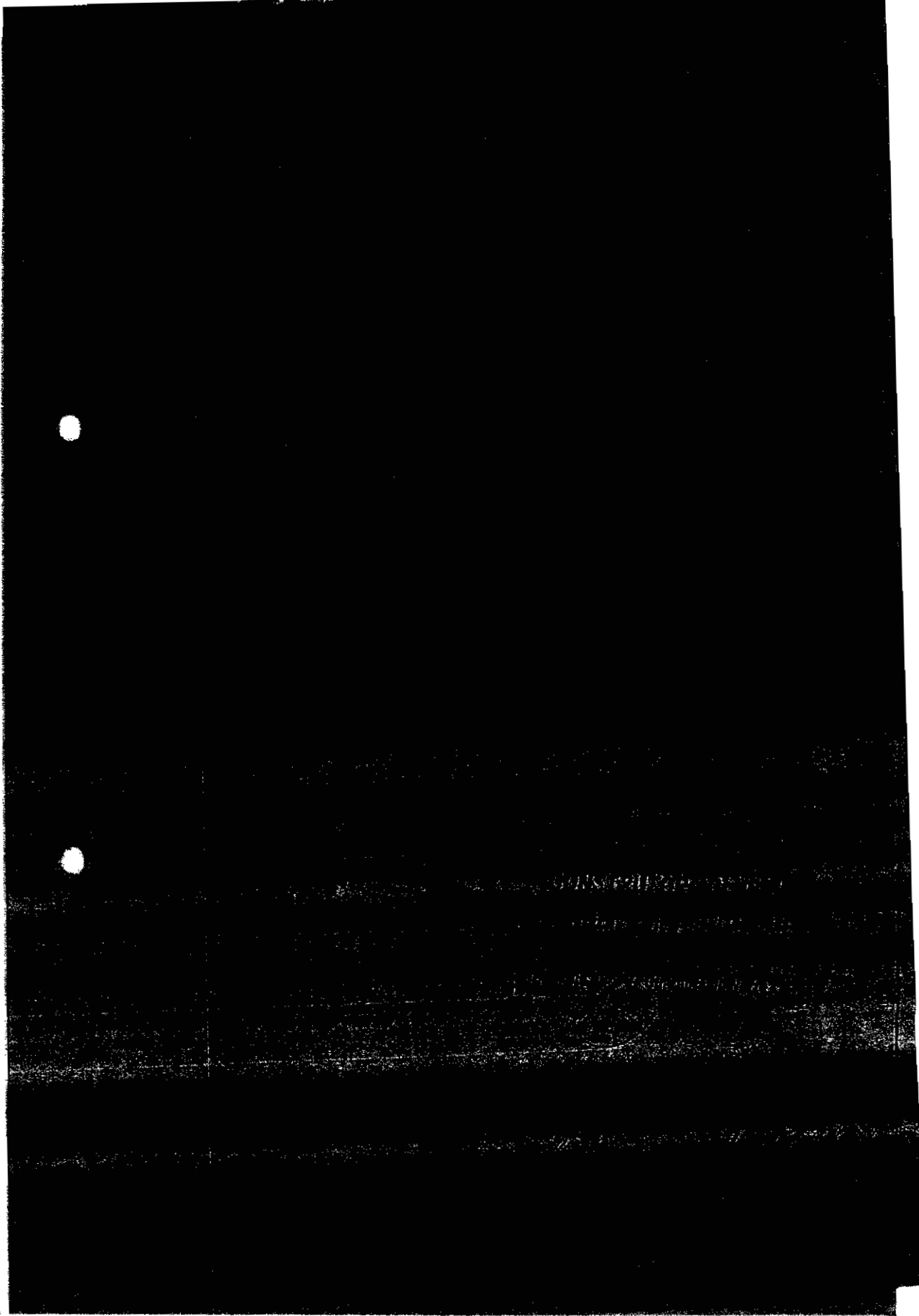
03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua 03 nº 1788 - Sala 2
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPÁ - MT



03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua 03 nº 1788 - Sala 2
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPÁ - MT



Fis.: 159
ASSINATURA
CPL





08.906.156/0001-48

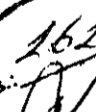
HARKA & CAHAYANI TDA-ME
POD. BR 163, S/N
SALADA ZONA RURAL
78525-000
MATUPA-MT

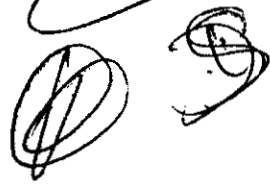


08.906.156/0001-48

HARKA & CAHAYANI TDA-ME
POD. BR 163, S/N
SALADA ZONA RURAL
78525-000
MATUPA-MT



162
Fig. 
ASSINATURA
CPL



Prefeitura Municipal de Matupá



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO
APRESENTADAS AO EDITAL Nº 066/2011.

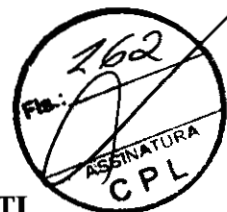
CARTA-CONVITE Nº. 021/2011

Às 14:09 horas do dia 06 de Setembro de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº 01, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: CARLOS ABRAÃO GAIA – PRESIDENTE, NELSON DE SOUZA – SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI – MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº 011, de 05 de Julho de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo os documentos de habilitação apresentados ao Edital nº 066/2011, da Modalidade Carta-Convite nº. 021/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento dos mesmos, para contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que até ao prazo regulamentar, foram entregues na Sala da Comissão 03 (três) envelopes – habilitação jurídica dos seguintes licitantes: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME; HARKA & CAPITANI LTDA - ME e CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME**, neste ato representado pelos Sócios proprietários Senhor Denivaldo Soares da Silva, Senhora Elaine Rodrigues Pinto e Paulino Capitani assim respectivamente, ao apresentar seus envelopes, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência o Presidente, solicitou a fabricação e a abertura dos mesmos, constatando que estes continham a documentação de habilitação devidamente assinada, analisando-a, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital sendo que as mesmas apresentaram os envelopes estando **REGULARES E APTAS** à fase seguinte, sendo as seguintes empresas: **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME; HARKA & CAPITANI LTDA – ME e CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME**, O presidente pediu aos participantes se existiria algo para acrescentar a presente ata e ninguém se manifestou Nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento da habilitação do Edital nº 066/2011 da Carta Convite nº. 021/2011, e eu, Carlos Abraão Gaia, PRESIDENTE da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes e aqui se encontram por volta das 14:53 horas.

CARLOS ABRAÃO GAIA
- Presidente -

NELSON DE SOUZA
- Secretário -

EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -



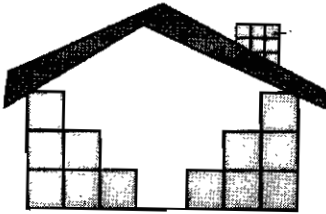


CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME.

CNPJ: 03.604.673/0001-49

Insc. Est.: 13.355.972-6

Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page, including a circular stamp with the text "Fis. 163", "ASSINATURA", and "CPL".



CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME.

CNPJ: 03.604.673/0001-49

Insc. Est.: 13.355.972-6

CARTA PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 021/2011
EDITAL Nº 066/2011
ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2011
HORÁRIO: 14:00 HORAS

Prezado Presidente,

Em conformidade com o **EDITAL N 066/2011 DA CARTA CONVITE Nº 021/2011**, datado de 29.08.2011, com objeto de **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITARIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA, NA AVENIDA 03, DO MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT**, apresentamos a Vossa Senhoria a nossa **PROPOSTA DE PREÇO**, no valor total de **R\$ 36.408,40 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E OITO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)**, conforme detalhamento em planilha anexo.

Validade da Proposta: 60 (Sessenta) dias

Prazo de Execução da Obra: 30 (trinta) dias.

Atenciosamente,

03.604.673/0001-49

**CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME**

Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPÁ - MT

Matupá/MT, 06 de Setembro de 2011.

Denivaldo Soares da Silva
CONSTRUTORA DELUKS LTDA

CNPJ: 03.604.673/0001-49

Denivaldo Soares da Silva

CPF: 353.322.631-04

Sócio Proprietário

Fis.: 164

ASSINATURA
CPL

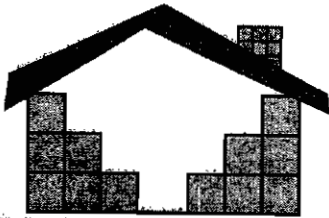
RAZÃO SOCIAL: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA** 03.604.673/0001-49

CNPJ/MF: 03.604.673/0001-49 – Inscrição Estadual: 13.355.972-6

Endereço: Rua Oito, nº 1.788, Bairro Jardim das Flores - Matupá/MT

Cep: 78.525-000 – Fone: (66) 3595-1252 ou (66) 9902-3596

Rua 08 nº 1.788 - B. Jardim das Flores - Fone: (66) 3595-1252 - CEL.: 9902-3566 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT.



CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME.

CNPJ: 03.604.673/0001-49

Insc. Est.: 13.355.972-6

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: BARRACÃO COMUNITÁRIO

Local: Av. 03, Comunidade Flor da Serra

DATA: SETEMBRO DE 2011

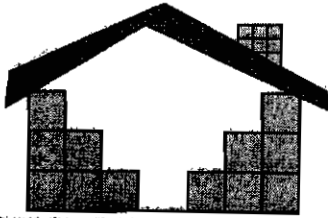
Área : 340,60 m²

Item	Especificações Serviços / Materiais	Unid.	Quantidade	P. Un.	P. c/ BDI	P. Total
1	Movimento de Terra					
1.1	Escavação manual, material de 1ª categoria, valas de até 2,00 metros	m ³	2,75	19,13	22,84	62,81
1.2	Aterro entre valas, em camadas de 20 cm	m ³	0,20	18,39	21,96	4,39
	Sub-Total					67,20
2	Infraestrutura					
2.1	Sapatas em concreto fck 15 Mpa	m ³	1,00	235,26	280,90	280,90
	Sub-Total					280,90
3	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					
3.1	Pilares em concreto armado altura 5.0 metros p/ vão de 20 metros	un	11,00	356,36	425,49	4.680,43
3.2	Estrutura de aço para cobertura dos águas sem lanternim, espaçamento entre tesouras 5 metros, vão até 25 metros	m ²	340,60	57,60	68,77	23.424,56
	Sub-Total					28.104,99
4	Cobertura					
4.1	Cobertura com telha de galvalume, e= 0,43 mm	m ²	340,60	17,05	20,36	6.933,83
	Sub-Total					6.933,83
5	Fechamento lateral					
5.1	Palha com telha alum, enven. Ou pintada e= 0,4 mm	m ²	30,00	17,05	20,36	610,73
	Sub-Total					610,73
6	Limpeza geral da Obra					
6.1	Limpeza geral da edificação	m ²	340,60	1,01	1,21	410,74
	Total Geral					36.408,40

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua 08 nº 1788 - Sala

Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATO GROSSO

165
ASSINATURA
CPL
02/03



CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME.

CNPJ: 03.604.673/0001-49

Insc. Est.: 13.355.972-6

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO		PERIODO		À Executar	
Item	DESCRIÇÃO / ETAPA	Valor (R\$)	%	1º MÊS	
				Valor(R\$)	%
1.0	Movimento em solo	67,20	0,18%	67,20	100
2.0	Infra-estrutura	280,90	0,77%	280,90	100
3.0	Estrutura em concreto armado	28.104,99	77,19%	28.104,99	100
4.0	Cobertura	6.933,83	19,04%	6.933,83	100
5.0	Fechamento lateral	610,73	1,68%	610,73	100
6.0	Limpeza geral da obra	410,74	1,13%	410,74	100
Valor Do Mês				36.408,40	100,0%
Valor Acomulado		36.408,40	100,0%	36.408,40	0,0%

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: BARRACÃO COMUNITARIO

Local: Av. 03 Comunidade Flor da Serra

Area : 340,60 m²

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

03.604.673/0001-49

CONSTRUTORA

DELUKS LTDA - ME

Rua 08 nº 1788 - Sala

Bairro Jardim das Flores

CEP 78.525-000

MATUPÁ - MT



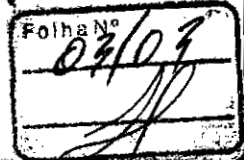
03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME

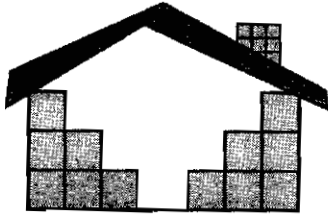
Rua 08 nº 1788 - Sala

Rua 08 nº 1.788 - B. Jardim das Flores - Fone: (66) 3595-1252 - CEL.: 9902-3595 - CEP 78.525-000 - Matupá - MT.

CEP 78.525-000

MATUPÁ - MT





CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME.

CNPJ: 03.604.673/0001-49

Insc. Est.: 13.355.972-6

COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Proponente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

Estabelecimento: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COMUNITÁRIO

Município: MATUPÁ – MT

Endereço: Av. 03 – Comunidade Flor da Serra

Responsável técnico projeto: Rute de Almeida Lara – Eng. Civil CREA 120316392/D.

Área: 340,60 m²

Data: 08/2011

COMPOSIÇÃO BDI

Administração Central – AC = 8,0 %

Taxa representativa das despesas – DF = 9,5 %

Taxa representativa da margem de incertezas – MI = 4,0 %

Taxa representativa da margem de lucro – L = 9,5 %

Taxa representativa da incidência de tributos e taxas – I = 7,85 %

INSS: 1,2 %

ISSQN: 3,0 %

PIS: 0,65 %

COFINS: 3,0 %

CALCULO DO BDI

$BDI = ((1+AC)+(1+DF)+(1+MI)+(1+L))/(1-I)$

$BDI = ((1+0,08)+(1+0,095)+(1+0,04)+(1+0,0))/(1-0,785)$

$BDI = (4,31)/(0,215)$

BDI = 20,04 %

03.604.673/0001-49

CONSTRUTORA
DELUKS LTDA-ME

Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPÁ - MT





CARTA PROPOSTA

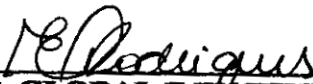
A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Prefeitura Municipal de Matupá/MT
Carta Convite nº 021/2011
Edital nº 066/2011
Abertura: 06 de Setembro de 2011
Horário: 14:00 horas

Prezado Presidente,

A empresa **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 11.056.755/0001-24, com sede na Rua Pioneiro Genésio Minetto, nº 290, Centro, na Cidade de Guarantã do Norte/MT, neste ato representada por sua sócia proprietária a Sr^a. **ELAINE RODRIGUES PINTO**, brasileira, solteira, engenheira sanitária, portadora da CIRG nº 0.721.305-0-SSP/MT, inscrita no CPF sob o nº 036.414.126-53, residente e domiciliada na Cidade de Guarantã do Norte/MT, vem *mui* respeitosamente participar com a **PROPOSTA DE PREÇO** do Processo Licitatório denominado **CARTA CONVITE Nº 021/2011**, cujo Objeto é a **EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER DO DISTRITO DE FLOR DA SERRA NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, no valor total de **R\$ 36.442,64 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)**, conforme valores discriminados na planilha em anexo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 30 (trinta) dias consecutivos.
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Guarantã do Norte-MT, 06 de Setembro de 2011.



CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ 11.056.755/0001-24
ELAINE RODRIGUES PINTO
CIRG: 0.721.305-0-SSP/MT
CPF: 036.414.126-33


[**11.056.755/0001-24**]
**CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME**
Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT



CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME
Rua P. Genésio Minetto, 290 - Centro, Guarantã do Norte/MT
Fone: (66) 3552-2489 escritorioengenharia1@hotmail.com



Construtora Global
 CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME
 CNPJ 11.056.755/0001-24

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

OBRA: BARACÃO COMUNITÁRIO
 Local: Av. G. Cabralidade Flor da Serra
 DATA: agosto de 2011
 Área: 340,60 m²

Item	Descrição	Composição	Especificações Serviços / Materiais	Unid.	Quantidade	P. Un.	P. e/ BDI	P. Total
Movimento de Terra								
1.1	1.02.310.0035	02 S 310 0035	Escavação manual, material de 1ª categoria, valas de até 2,00 metros	m³	2,75	19,14	22,85	62,85
1.2	1.02.310.0165	02 S 310 0165	Aterro entre valas, em camadas de 20 cm	m³	0,20	18,42	21,99	4,40
			Sub-Total					67,24
Infraestrutura								
2.1	Cotação	*****	Sapatas em concreto fck 15 Mpa	m³	1,00	235,50	281,19	281,19
			Sub-Total					281,19
ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO								
3.1	Cotação	*****	Pilares em concreto armado altura 5,0 metros p/ vão de 20 metros 0,15x0,30	un	11,00	356,72	425,92	4.685,16
3.2	Cotação	*****	Estrutura de aço para cobertura duas águas sem lanternim, espaçamento entre lascas 5 metros, vão até 25 metros	m²	340,60	57,64	68,82	23.440,83
			Sub-Total					28.125,99
Cobertura								
4.1	Composição	*****	Cobertura com telha de galvalume, e= 0,43 mm	m²	340,60	17,07	20,38	6.941,97
			Sub-Total					6.941,97
Fechamento lateral								
5.1	1.07.420.0060	07 S 420 0060	Panela com telha alum, enven. Ou pintada e= 0,4 mm	m²	30,00	17,07	20,38	611,45
			Sub-Total					611,45
Limpeza geral da Obra								
6.1	9537-SINAPI	9537-SINAPI	Limpeza geral da edificação	m²	340,60	1,02	1,22	414,81
			Total Geral					36.442,64

11.056.755/0001-24

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA

Rua P. Gênese Minetto, nº 294
 CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte

Elaine Rodrigues Pinto
 CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME
 CNPJ 11.056.755/0001-24
 ELAINE RODRIGUES PINTO
 CIRG: 0.721.305-0-SSP/MT
 CPF: 036.414.126-33

Fis.: 170
 ASSINATURA PL
 CONST. GLOBAL Pag. 021/03

Construtora Global
 CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA - ME
 CNPJ 11.056.755/0001-24

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: BARRAÇÃO COMUNITÁRIO

Local: Av. 03 Comunidade Flor da Serra

Área : 340,60 m²

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERIODO		À Executar	
		Valor (R\$)	%	Valor(R\$)	1º MÊS
1.0	Movimento em solo	67,24	0,16%	67,24	100
2.0	Infra-estrutura	281,19	0,77%	281,19	100
3.0	Estrutura em concreto armado	28.125,99	77,16%	28.125,99	100
4.0	Cobertura	6.941,97	19,05%	6.941,97	100
5.0	Fechamento lateral	611,45	1,68%	611,45	100
6.0	Limpeza geral da obra	414,81	1,14%	414,81	100
Valor Do Mês				36.442,64	100,0%
Valor Acumulado		36.442,64	100,0%	36.442,64	0,0%

11.056.755/0001-24
CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME

Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
 CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

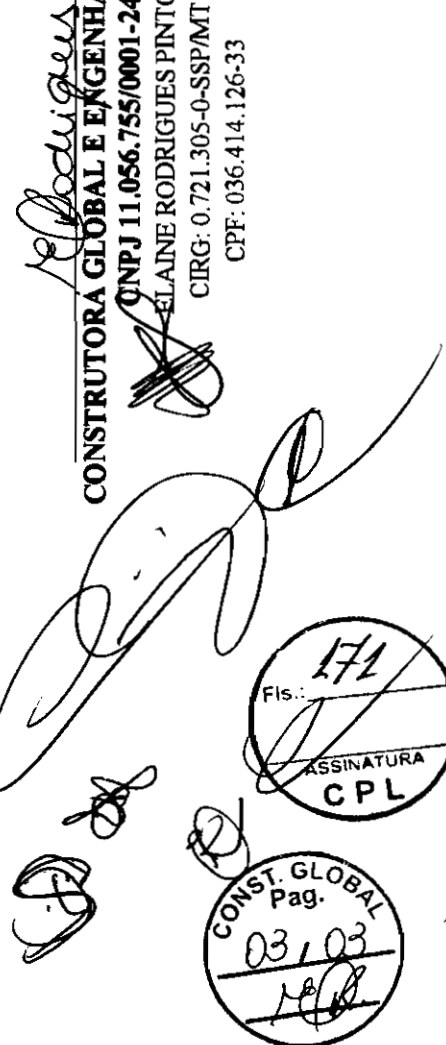

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME

CNPJ 11.056.755/0001-24

ELAINE RODRIGUES PINTO

CIRG: 0.721.305-0-SSP/MT

CPF: 036.414.126-33


Elaine Rodrigues Pinto

 Fís.: 171
 ASSINATURA
 CPL
 CONST. GLOBAL
 Pag. 03/03




À
Prefeitura Municipal de Matupá – MT
Comissão Permanente de Licitação

COMPOSIÇÃO DE BDI

ITENS COMPONENTES DO BDI (Serviços)	%
Garantia	0,00
Risco	2,05
Despesas Financeiras	1,20
Administração Central	6,11
Lucro	5,05
Tributos Simples Nacional, ISSQN, INSS	5,63
Total	20,04


Construtora Global e Engenharia Ltda – ME
Elaine Rodrigues Pinto
Sócia Administradora

11.056.755/0001-24
**CONSTRUTORA GLOBAL
E ENGENHARIA LTDA. - ME**
Rua P. Genésio Minetto, nº 290 - Centro
CEP: 78.520-000 - Guarantã do Norte - MT

CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA – ME
Rua P. Genésio Minetto, 290 – Centro, Guarantã do Norte/MT
Fone: (66) 3552-2489 escritorioengenharia1@hotmail.com



HP

Harka & Capitani Ltda.-ME

"Ajudando a Construir o Nortão"
E-mail: construtorahp@hotmail.com

Rod. BR 163, s/n Sala A - Zona Rural - 78525-000 - Matupá-MT

Insc. Est. 13.340.890-6

CNPJ 08.906.156/0001-48

SUMARIO/PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	FOLHAS
01	Sumario	01
02	Carta de Apresentação de Proposta	02
03	Planilha de Preços/ORÇAMENTARIA.	03
04	Cronograma Físico Financeiro;	04

08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI LTDA-ME

ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000

MATUPÁ - MT

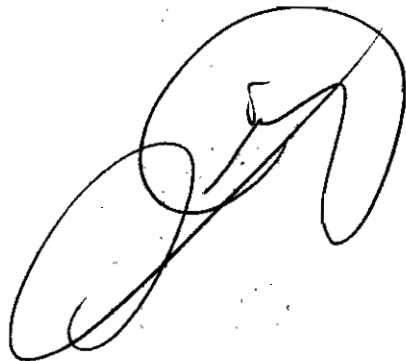

HARKA & CAPITANI LTDA

CNPJ: 08.906.156/0001-48

PAULINO CAPITANI

CPF: 407.975.629-15

Sócio Proprietário



08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI LTDA-ME

ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000

MATUPÁ - MT

HP

Harka & Capitani Ltda.-ME

"Ajudando a Construir o Nortão"

E-mail: construtorahp@hotmail.com

Rod. BR 163, s/n Sala A - Zona Rural - 78525-000 - Matupá-MT

Insc. Est. 13.340.890-6

CNPJ 08.906.156/0001-48

CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Matupá/MT, 06 de Setembro de 2011.

Prezados Senhores,

Apresentamos e a submetemos para apreciação de Vossa Senhoria a nossa **DOCUMENTAÇÃO PROPOSTA DE PREÇO** para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA, NA AVENIDA 03, DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT**, tudo em conformidade com o **EDITAL Nº 066/2011, DA CARTA CONVITE Nº 021/2011**, no valor total de **R\$ 36.419,30 (TRINTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS)**, conforme planilha em anexo.

O Tempo de validade da presente proposta é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, a contar da data de sua respectiva abertura.

O prazo de execução da obra que se refere a proposta é de **30 (trinta) dias consecutivos**, após a emissão da ordem de serviço.

Razão Social: **HARKA & CAPITANI LTDA ME**

Endereço: Rodovia BR-163, s/nº, Sala "A" - Zona Rural,

Caixa Postal nº 082, Cep: 78.525 - 000 - E-mail: construtorahp@hotmail.com

Telefone: (66) 9955-2729 - Cidade: Matupá - MT

Atenciosamente,

08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI ITDA-ME

**ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL**

78525-000

MATUPÁ - MT

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº 021/2011**

EDITAL Nº 066/2011

ABERTURA: 06 DE SETEMBRO DE 2011

HORÁRIO: 14:00 HORAS

HARKA & CAPITANI LTDA

CNPJ: 08.906.156/0001-48

PAULINO CAPITANI

CPF: 407.975.629-15

Sócio Proprietário

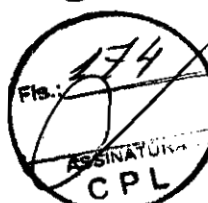
08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI ITDA-ME

**ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL**

78525-000

MATUPÁ - MT



HP

Harka & Capitani Ltda.-ME

"Ajudando a Construir o Nordeste"

E-mail: construtorahp@hotmail.com

Rod. BR 163, s/n Sala A - Zona Rural - 78525-000 - Matupá-MT

Insc. Est. 13.340.890-6

CNPJ 08.906.156/0001-48

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Obra: BARRACÃO COMUNITÁRIO

Local: Av. 03, Comunidade Flor da Serra

DATA: Agosto de 2011

Área : 340,60 m²

Item	Especificações Serviços / Materiais	Unid.	Quantidade	P. Un.	P. c/ BDI	P. Total
1	Movimento de Terra					
1.1	Escavação manual, material de 1ª categoria, valas de até 2,00 metros	m ³	2,75	19,14	22,85	62,85
1.2	Aterro entre valas, em camadas de 20 cm	m ³	0,20	18,40	21,97	4,39
	Sub-Total					67,24
2	Infraestrutura					
2.1	Sapatas em concreto fck 15 Mpa	m ³	1,00	235,37	281,03	281,03
	Sub-Total					281,03
3	ESTRUTURA EM CONCRETO ARMADO					
3.1	Pilares em concreto armado altura 5,0 metros p/ vão de 20 metros 0,15x,030	un	11,00	356,53	425,70	4.682,67
3.2	Estrutura de aço para cobertura dos águas sem lanternim, espaçamento entre tesouras 5 metros, vão até 25 metros	m ²	340,60	57,61	68,79	23.428,63
	Sub-Total					28.111,29
4	Cobertura					
4.1	Cobertura com telha de galvalume, e= 0,43 mm	m ²	340,60	17,06	20,37	6.937,90
	Sub-Total					6.937,90
5	Fechamento lateral					
5.1	Panel com telha alum, enven. Ou pintada e= 0,4 mm	m ²	30,00	17,06	20,37	611,09
	Sub-Total					611,09
6	Limpeza Geral da Obra					
6.1	Limpeza geral da edificação	m ²	340,60	1,01	1,21	410,74
	Sub-Total					410,74
	Total Geral					36.419,30

(Handwritten signatures and stamps)

175
FIS. 03/04
SIGNATURA
CPL

08.906.156/0001-48
HARKA & CAPITANI LTDA.-ME
ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ-MT

HP

Harka & Capitani Ltda.-ME

"Ajudando a Construir o Nortão"

E-mail: construtorahp@hotmail.com

Rod. BR 163, s/n Sala A - Zona Rural - 78525-000 - Matupá-MT

Insc. Est. 13.340.890-6

CNPJ 08.906.156/0001-48

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Obra: BARRACÃO COMUNITÁRIO

Local: Av. 03 Comunidade Flor da Serra

Área : 340,60 m²

CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO

Item	DESCRIÇÃO / ETAPA	PERIODO		A Executar	
		Valor (R\$)	%	Valor(R\$)	%
1.0	Movimento em solo	67,24	0,18%	67,24	100
2.0	Infra-estrutura	281,03	0,77%	281,03	100
3.0	Estrutura em concreto armado	28.111,29	77,19%	28.111,29	100
4.0	Cobertura	6.937,90	19,05%	6.937,90	100
5.0	Fechamento lateral	611,09	1,68%	611,09	100
6.0	Limpeza geral da obra	410,74	1,13%	410,74	100
Valor Do Mês				36.419,30	100,0%
Valor Acomulado		36.419,30	100,0%	36.419,30	0,0%



08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI LTDA-ME

ROD. BR 163, S/N
SALA A - ZONA RURAL
78525-000
MATUPÁ - MT

HIP

Harka & Capitani Ltda.-ME

"Ajudando a Construir o Nortão"

E-mail: construtorahp@hotmail.com

Rod. BR 163, s/n Sala A - Zona Rural - 78525-000 - Matupá-MT

Insc. Est. 13.340.890-6

CNPJ 08.906.156/0001-48

COMPOSIÇÃO DA BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS (BDI)

Proponente: HARKA & CAPITANI LTDA

Estabelecimento: CONSTRUÇÃO DE BARRACÃO COMUNITÁRIO

Município: MATUPÁ – MT

Endereço: Av. 03, Comunidade Flor da Serra.

Responsável técnico: VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR

Área: 340,602 m² Data: 09/2011

COMPOSIÇÃO BDI

Administração Central – AC = 8 %

Taxa representativa das despesas – DF = 9,5 %

Taxa representativa da margem de incertezas – MI = 4,0 %

Taxa representativa da margem de lucro – L = 9,5 %

Taxa representativa da incidência de tributos e taxas – I = 7,85 %

INSS: 1,2 %

ISSQN: 3,0 %

PIS: 0,65 %

COFINS: 3,0 %

CALCULO DO BDI

$BDI = ((1+AC)+(1+DF)+(1+MI)+(1+L))/(1-I)$

$BDI = ((1+0,08)+(1+0,095)+(1+0,04)+(1+0,0863))/(1-0,785)$

$BDI = (4,17)/(0,215)$

BDI = 20,00%

VALDECI PAULO PANTALEAO JUNIOR

Arquiteto e Urbanista

CREA Nº 2605493555

HARKA & CAPITANI LTDA

CNPJ: 08.906.156/0001-48

Paulino Capitani

08.906.156/0001-48

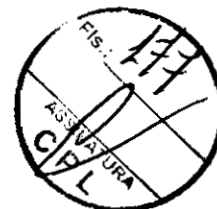
HARKA & CAPITANI LTDA-ME

ROD. BR 163, S/N

SALA A - ZONA RURAL

78525-000

MATUPÁ - MT



08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI ITDA-ME

ROD. BR 163, S/N

SALAA - ZONA RURAL

78525-000

MATUPA - MT

08.906.156/0001-48

HARKA & CAPITANI ITDA-ME

ROD. BR 163, S/N

SALAA - ZONA RURAL

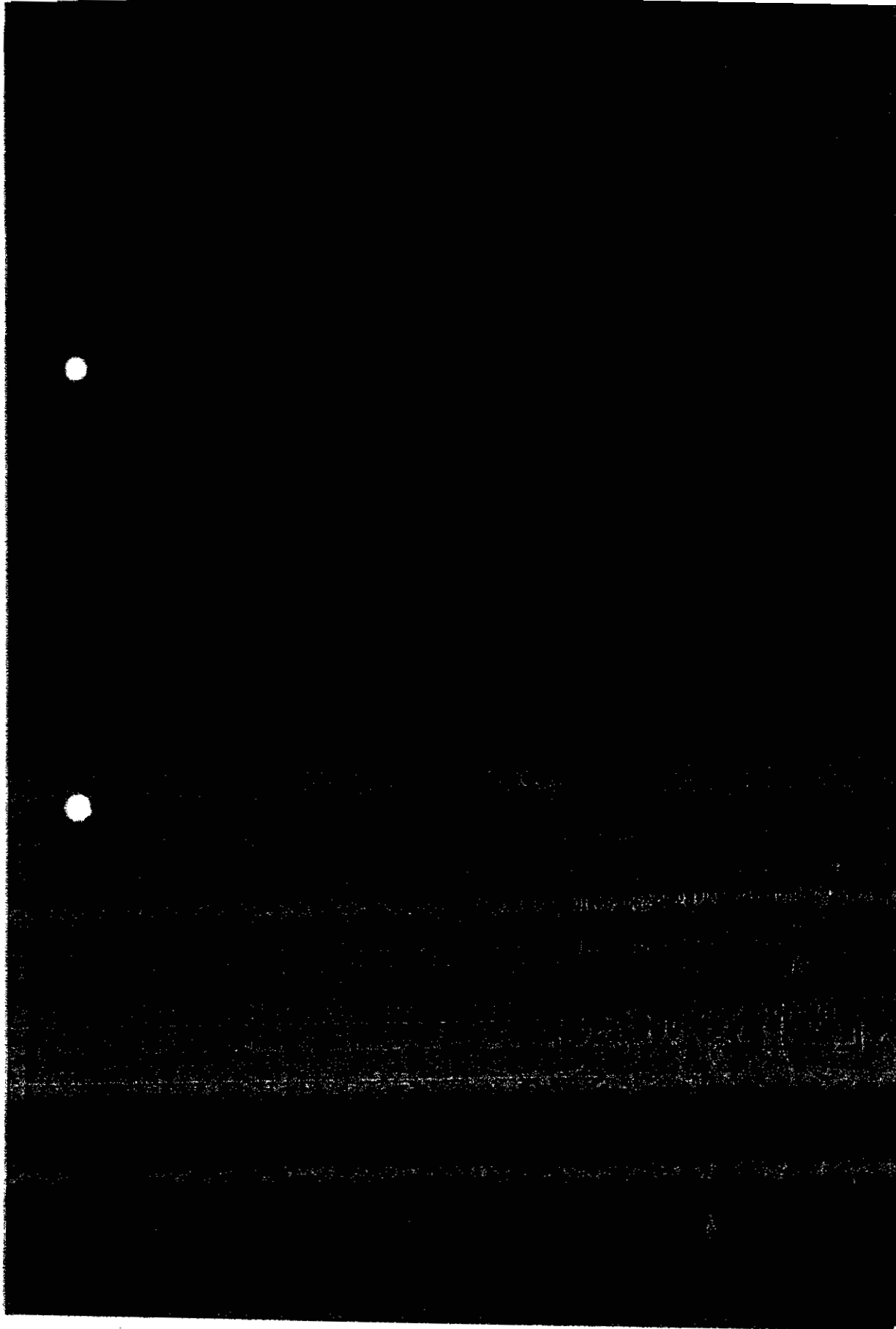
78525-000

MATUPA - MT



Handwritten signature

Handwritten signature

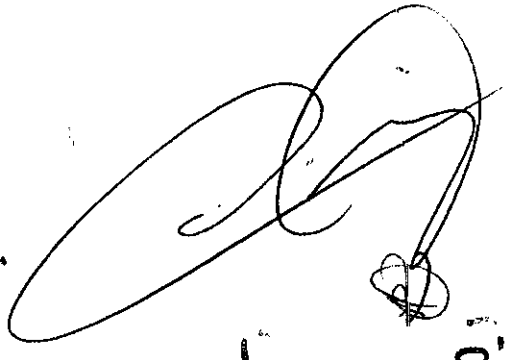


03.604.673/0001-49

CONSTRUTORA

DELUKS LIDA - MI

Rua 08 de Maio - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP: 72.525-000
MATUZA - MT.

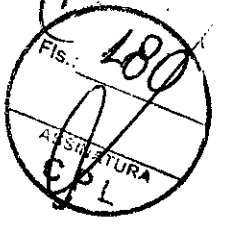
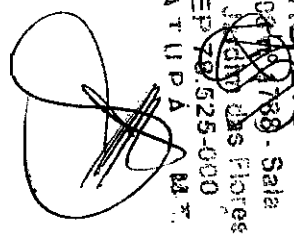


03.604.673/0001-49

CONSTRUTORA

DELUKS LIDA - MI

Rua 08 de Maio - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP: 72.525-000
MATUZA - MT.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ATA RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

APRESENTADAS AO EDITAL Nº 066/2011.

CARTA-CONVITE Nº. 021/2011

Às 15:02 horas do dia 06 de Setembro de 2011, na sala de Reunião, junto a Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, localizada à Avenida Hermínio Ometto, nº 101, ZE-002, reuniram-se os Membros da Comissão Permanente de Licitação, constituída dos seguintes membros: CARLOS ABRAÃO GAIA - PRESIDENTE, - NELSON DE SOUZA - SECRETÁRIO E EDNA ZANETTE GIUSTI - MEMBRO, nomeados pelo Decreto Municipal nº. 1411, de 05 de Julho de 2011, especialmente incumbidos de proceder ao recebimento e a abertura de envelopes contendo as propostas apresentadas ao Edital nº. 066/2011, da modalidade Carta Convite nº. 021/2011, bem como, proceder a análise e o julgamento das mesmas, para contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social. Abertos os trabalhos, o Senhor Presidente disse que após a análise de habilitação, foram apresentados na Sala da Comissão 03 (três) envelopes - proposta dos seguintes licitantes: **CONSTRUTORA GLOBAL ENGENHARIA LTDA-ME; HARKA & CAPITANI LTDA - ME e CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME**, nesse momento exibiu-os aos demais Membros, estando devidamente lacrados. Na seqüência o Presidente, solicitou a abertura dos mesmos, constatando que estes continham as propostas de preço dos licitantes, devidamente assinadas. A seguir a Comissão procedeu ao exame das propostas de preços, analisando-as, minuciosamente, de acordo com as exigências do Edital. Constatada a regularidade formal das propostas, a Comissão procedeu à análise dos preços ofertados, de acordo com o tipo MENOR PREÇO GLOBAL, realizada a conferência dos preços declarados por **CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME - R\$ 36.442,64; HARKA & CAPITANI LTDA - ME - R\$ 36.419,30 e CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME - R\$ 36.408,40**, onde se consagrou como vencedora do certame a empresa **CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME**, com os itens que podem ser verificados no Anexo I desta ata, no mapa comparativo de preço. O presidente pediu aos participantes se existiria algo para acrescentar na presente ata e ninguém se manifestou, o presidente lembrou ao licitante vencedor observar os prazos para inicio e termino da Obra do Barracão da Comunidade. Nada mais havendo a tratar a Presidente declarou encerrada a reunião para recebimento, abertura e julgamento do Edital nº. 066/2011 da Carta Convite nº. 021/2011, e eu, Carlos Abraão Gaia, PRESIDENTE da Comissão, lavrei a presente Ata a qual, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes que aqui se encontram por volta das 15:56 horas.

CARLOS ABRAÃO GAIA
- Presidente -

NELSON DE SOUZA
- Secretário -

EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -



MAPA DA LICITAÇÃO
 Carta/Convite 21 / 2011

Na data de 06/09/2011 as 14:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

09 002 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

2570 CONSTRUTORA DELUXS LTDA

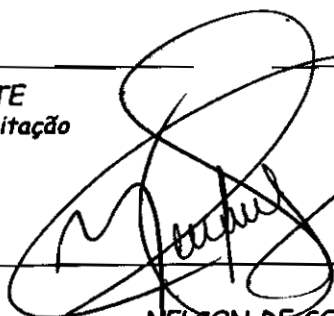
03.604.673/0001-49

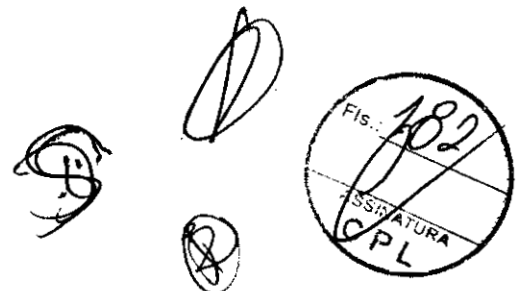
Seq.	Código	Descrição	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	232640	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACC		36.408,400	1,000	36.408,400
TOTAL DO VENCEDOR						36.408,400

MATUPA - MT, terça-feira, 6 de setembro de 20


 EDNA ZANETTE
 Membro Comissão Licitação


 CARLOS ABRAÃO GAIA
 Presidente CPL


 NELSON DE SOUZA
 Secretário da CPL





ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

CNPJ: 24.772.188/0001-54

MAPA DA LICITAÇÃO

Carta/Convite 21 / 2011

Na data de 06/09/2011 as 14:00 Horas , foram abertas as propostas referente a licitação supra citada, requisitada pelo(s) seguinte(s) órgão(s):

09 002 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

E devidamente acompanhada por esta comissão de licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes. Tendo como vencedor(es) o(s) listado(s) abaixo.

2570 CONSTRUTORA DELUXS LTDA

03.604.673/0001-49

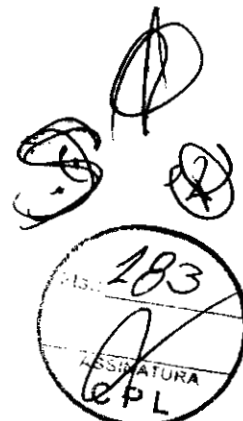
TOTAL DO VENCEDOR R\$ 36.408,400

MATUPA - MT, terça-feira, 6 de setembro de 2011

EDNA ZANETTE
Membro Comissão Licitação

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente CPL

NELSON DE SOUZA
Secretario da CPL



Prefeitura Municipal de Matupá



MAPA COMPARATIVO DE PREÇO

ANEXO I - FOLHA 1

CARTA CONVITE Nº 021/2011

EDITAL Nº. 066/2011

ITEM	CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA-ME	HARPA & CAPITANI LTDA - ME	CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ, COM FORNECIMENTO PELA EMPRESA CONTRATADA DE TODOS OS MATERIAIS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS E SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL.	R\$ 36.442,64	R\$ 36.419,30	R\$ 36.408,40

CARLOS ABRÃO CAIXA
- Presidente -

EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -

NELSON DE SOUZA
- Secretário -



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE: CARTA CONVITE Nº. 021/2011

A V I S O D E R E S U L T A D O

PROCESSO Nº 066/2011/CPL/CC

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Matupá – MT COMUNICA através deste, conforme Edital publicado em 29 de Agosto de 2011, referente à carta convite acima citada, cuja abertura deu-se em 06 de Setembro de 2011, consagrou-se vencedora do certame a seguinte empresa: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA – ME.**

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Matupá/MT, 06 de Setembro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
- Presidente -

EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -

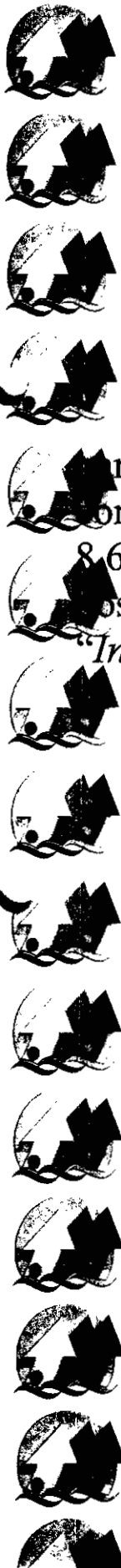
WILSON DE SOUZA
- Secretário -





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

CERTIDÃO



Certifico para os devidos fins, que o prazo para a **INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS**, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 8.883/94, e alterações posteriores, referente à Carta Convite nº. **021/2011**, decorreu "*In albis*", sem a **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**.

Matupá/MT, 06 de Setembro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA
- Presidente -

Prefeitura Municipal de Matupá



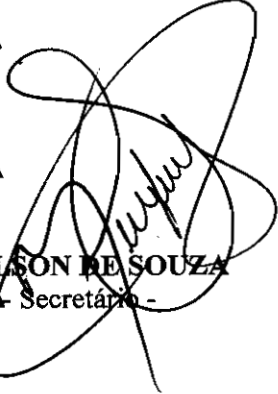
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO CARTA CONVITE Nº 021/2011 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto Municipal nº. 1411, de 05 de Julho de 2011, na conformidade do Art. 43, inciso VI da Lei Federal nº. 8.666/93, de 21 de Junho de 1993, alterada pela Lei nº. 8.883/94, adjudica o objeto licitado a seguinte empresa **CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME**, conforme Anexo I do Edital, parte integrante deste processo.

Encaminhamos ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para as providências cabíveis nos termos da Lei.

Matupá/MT, 06 de Setembro de 2011.


CARLOS AZEIRÃO GAIA
- Presidente -


WILSON DE SOUZA
- Secretário -


EDNA ZANETTE GIUSTI
- Membro -





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 021/2011

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social.

Não tendo havido qualquer recurso. Não havendo nada que possa desabonar este processo licitatório, realizado sob o império da lei 8.666/93, com as alterações subseqüentes e estando os preços ofertados de acordo com o mercado, HOMOLOGO o presente, para que produza os jurídicos e legais efeitos.

Comunique-se a Licitante vencedora, abaixo denominada, a HOMOLOGAÇÃO do objeto Licitado, devendo aguardar Ordem de Serviço, conforme licitado.

Empresa: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME**

VALOR: **R\$ 36.408,40** - Anexo I

Matupá/MT, 09 de Setembro de 2011.

FERNANDO ZAFONATO
-PREFEITO MUNICIPAL-



Matupá
Seu lugar é aqui!



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 021/2011

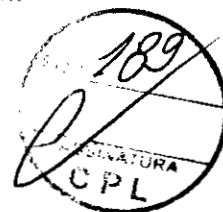
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de Setembro de 2011, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para **Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá** de acordo com o Edital nº. **066/2011**, onde se consagrou vencedora a seguinte empresa: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME**, com valor de **R\$ 36.408,40**

Matupá - MT, 09 de Setembro de 2011.

CARLOS ABEAÇO GAIA
Presidente da CPL



Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
Afixação em lugar de costume em
data supra.



10h00min (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Gualra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com a finalidade de Contratação de serviços para publicações de matérias na imprensa oficial e jornal de grande circulação, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106. Marcelândia, 12 de Setembro de 2011.
Hayana Carolina Arcari - Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA**AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2011 SRP Nº 032/2011**

O Município de Marcelândia, estado de Mato Grosso, através de sua Pregoeira Oficial, toma público aos interessados que fará realizar, no dia 26 de Setembro de 2011, às 10h00min (horário de Brasília), na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, situada à Rua Gualra nº. 777, Centro, neste Município de Marcelândia – MT, licitação na modalidade de Pregão Presencial do tipo menor preço por item, com a finalidade de Aquisição de Combustível, conforme especificações mínimas constantes do Anexo I – Termo de Referência do Edital. O edital completo encontra-se disponível junto a Prefeitura Municipal de Marcelândia – MT, durante o horário normal de expediente das 08h00min às 13h00min, e nos sites www.cidadecompras.com.br e www.marcelandia.mt.gov.br, maiores informações pelos telefones: (66) 3536-3100/3106. Marcelândia, 12 de Setembro de 2011.

Hayana Carolina Arcari - Pregoeira Oficial

K3/D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO CARTA CONVITE Nº. 021/2011**

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de Setembro de 2011, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barreirão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá de acordo com o Edital nº. 066/2011, onde se consagrou vencedora a seguinte empresa: CONSTRUTORA DELUKS LTDA – ME, com valor de R\$ 36.408,40. Matupá – MT, 09 de Setembro de 2011.

CARLOS ABRAÃO GAIA - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 008/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos que se realizou no dia 06 DE SETEMBRO DE 2011 as 07:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO, para Aquisição de Material para Construção para execução de Obras em atendimento as Secretarias Municipais de Indústria e Comércio, Educação e Obras do Município de Matupá – MT, maiores informações através do processo completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação a empresa: PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA – ME, com o valor R\$ 207.293,23. Matupá – MT, 09 de Setembro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO TOMADA DE PREÇO Nº. 007/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos que se realizou no dia 05 DE SETEMBRO DE 2011 as 07:30 horas na sede da Prefeitura Municipal, a TOMADA DE PREÇO, para CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE MULTIPLA USO DO PARQUE DE EXPOSIÇÕES DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ conforme convenio nº.002/11 entre Secretaria de Estado de Cidade e o Município de Matupá, maiores informações através do processo completo, junto a sede da Prefeitura Municipal localizada da Av. Hermínio Ometto, 101, ZE-022, Fones (66) 3595-1037/1114 das 07:00 às 11:30 h.. Onde se consagrou vencedor da Presente Licitação a empresa: QUERINO KUHLER & CIA LTDA ME, com o valor R\$ 342.876,31. Matupá – MT, 09 de Setembro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA - Presidente da CPL

AVISO DE RESULTADO PROCESSO DE DISPENSA Nº. 003/2011

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o PROCESSO DE DISPENSA para Contratação da Empresa para Construção de uma calçada na passarela no Bairro Centro entre as ruas 19 e 20, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, maiores informações através do Processo Dispensa nº. 003-2011 foi vencida pela Empresa: HARKA & CAPITANI LTDA-ME no valor de R\$ 12.135,06. Matupá – MT, 09 de Setembro de 2011.

CARLOS ABRAAO GAIA - Presidente da CPL

CONTRATO Nº. 115/2011 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADO: JAIRZINHO PEREIRA OBJETO: Professor de Karatê, para o programa Peti e Pro jovem, em atendimento da Secretaria Municipal de Promoção Social de Matupá. Vigência: 08/08/2011 a 08/12/2011. Valor: R\$ 2.400,00
Dotação: 09.002.08.243.0028.2038.339036*245*Projovem-R\$1.200,00 09.002.08.243.0028.2040.339036*249*Peti – R\$ 1.200,00

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO**1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 079/2011**

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE

UMA MANGUEIRA COM 420 LANCES VIGENCIA: 22/06/2011 A 10/08/2011 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

3º TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 079/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA – ME. OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE UMA MANGUEIRA COM 420 LANCES VIGENCIA: 09/09/2011 à 10/10/2011 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 51/2011. Tipo de Licitação: Menor Preço Unitário. OBJETO: AQUISICAO DE 01 CAMINHÃO PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, 01 CAMIONETE PARA DAR APOIO AO FORTALECIMENTO DA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DO MUNICÍPIO DE MIRASSOL E 400 CAIXAS PLÁSTICAS PARA O TRANSPORTE DE PRODUTOS HORTI FRUTI GRANJEIROS – PROJETO DE ESTRUTURAÇÃO, FORTALECIMENTO E COMERCIALIZAÇÃO DA PRODUÇÃO AGROECOLÓGICA DE HORTALIÇAS E CEREJAS PRODUZIDOS PELOS AGRICULTORES FAMILIAR DOS ASSENTAMENTOS RURAIS DO MUNICÍPIO E REGIAO. Credenciamento e recebimento dos envelopes e início da sessão no dia 22 de setembro de 2011, às 08:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. RETIRDA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Telefone: (0**65) 3241.1914 e www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Mirassol D'Oeste/MT, 12 de setembro de 2011. Fernando Roberto de Moraes, Pregoeiro Oficial.

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 52/2011. Tipo de Licitação: Menor Preço por lote. OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO. Credenciamento, recebimento dos envelopes e início da sessão no dia 27 de setembro de 2011, às 08:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Departamento de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste - MT. RETIRDA DO EDITAL E INFORMAÇÕES: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antonio Tavares, nº 3.310, Centro. Telefone: (0**65) 3241.1914 e www.mirassoldoeste.mt.gov.br. Mirassol D'Oeste/MT, 12 de setembro de 2011. Juscelino da Silva Almeida, Pregoeiro Oficial.

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE TOMADA DE PREÇO Nº 09/2011. Tipo de Licitação: Menor Preço Global. OBJETO: EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE VIVEIRO. CREDENCIAMENTO, RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ESCRITAS E INÍCIO DA SESSÃO: no dia 28/09/2011, às 08:00 horas. LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste. Aquisição da Pasta contendo o conteúdo da Obra, no Setor de Licitações. Mais informações na Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste, sito à Rua Antônio Tavares, nº 3.310, Centro, Tele fax: (0**65) 3241.1914. Mirassol D'Oeste - MT, 12 de setembro de 2011. Célia Regina de Mattos Prado, Presidente da CPL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE**AVISO DE LICITAÇÃO****TOMADA DE PREÇOS Nº. 011/2011****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 104/CPL/2011**

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Tomada de Preços sob nº. 011/2011, que tem como objeto a "Contratação de Empresa Especializada na Construção de um Refeitório na Escola Municipal Ouro Branco, Distrito de Ouro Branco, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT". Data de abertura das propostas: 28/09/2011; Horário: 09h30min; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. São Paulo nº. 89, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante o recolhimento no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), não Reembolsáveis.

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO**TOMADA DE PREÇOS Nº. 012/2011****PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 105/CPL/2011**

A CPL faz saber aos interessados que se encontra aberta a Licitação na modalidade de Tomada de Preços sob nº. 012/2011, que tem como objeto a "Contratação de Empresa Especializada na Construção de um Refeitório na Escola Municipal São Manoel, Distrito de Colorado do Norte, neste Município de Nova Canaã do Norte - MT". Data de abertura das propostas: 28/09/2011; Horário: 10h00min; Local: Sala de Licitações. Edital completo disponível aos interessados na Av. São Paulo nº. 89, centro, nesta Cidade de Nova Canaã do Norte – MT, mediante o recolhimento no valor de R\$ 100,00 (Cem Reais), não Reembolsáveis.

IZARU BELARMINO LEITE

Presidente da CPL

TRATAR NO FONE: 35158530

ADESTEC AGÊNCIA DE EMPREGOS - (66) 3531-2259

- 01 Vaga para Atendente de Lanchonete, com referência;
- 01 Vaga para Auxiliar de Depósito, referência;
- 01 Vaga para Auxiliar de Marceneiro, referência;
- 01 Vaga para Auxiliar na área de direito;
- 01 Vaga para Auxiliar Técnico de Instalação de Alarme, com experiência;
- 01 Vaga para Consultor de Vendas, com experiência;
- 01 Vaga para Departamento Pessoal;
- 01 Vaga para Encarregado de Produção;
- 01 Vaga para Estruturador, com experiência;
- 01 Vaga para Filinha de Desdobra, com experiência;
- 01 Vaga para Garçom, com experiência;
- 01 Vaga para Instalador de Alarme, com experiência;
- 01 Vaga para Manicure, com experiência;
- 01 Vaga para Mecânico de Manutenção, experiência;
- 01 Vaga para Mecânico, com experiência em posto de molas;
- 01 Vaga para Recepcionista, homem, experiência;
- 01 Vaga para Repiqueiro, com experiência;
- 01 Vaga para Repositor, com referência;
- 01 Vaga para Serrador, com experiência;
- 01 Vaga para Soldador, com experiência;
- 01 Vaga para Técnico em Ar Condicionado, com experiência;
- 03 Vagas para Auxiliar de Produção, com experiência;
- 03 Vagas para Auxiliar de Produção, com experiência;
- 03 Vagas para Gradiladores de Madeira, com experiência;



Unimed Norte de Mato Grosso Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.967.085/0001-55, com sede a Rua das Nogueiras, nº 583, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, vem por meio desta, e após tentativa de localização, vem NOTIFICAR os beneficiários abaixo relacionados, a comparecerem na sede desta cooperativa no prazo máximo de (05) cinco dias a contar da data desta publicação, para que possam regularizar suas situações junto a esta empresa. Sendo estes os beneficiários:

HELICIA VITTI LOURENÇO
JESSICA ROSO MARCUSSO
LAURA CRISTINI RAMOS DIAS
MARCIA SOLANGE FACCO
MARIA DE FATIMA AGUETONI
MOVEIS ESTILO LTDA
QUELE FERNANDA DA SILVA ZANIA
REGIVANI FERREIRA DA SILVA
ROSELI DOS SANTOS
V. A. DE OLIVEIRA INFORMATICA ME
ALZIRA LEHN DA SILVA
CASSIANO DE OLIVEIRA
FERNANDO ARANTE SIQUEIRA
FABIANE LEDUR
FERNANDO BESERRA DA SILVA
GESAINÉ DA SILVA DIAS
IVANDIR DE SOUZA MARIQUE
MICHELÍ ASCARI
MAGDA APARECIDA AGNOLETTI
MARCELINO DOS SANTO PRADO
NADIA VITORINO DIAS HUFF
PAULA DAIANE ALVES
PAULO CESAR KOHLER
ROSANGELA BRANCAHAO MENEQUINI
ZELINDA LOPES GIMENES

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE UMA MANGUEIRA COM 420 LANCES
VIGÊNCIA: 09/09/2011 a 10/10/2011
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 079/2011
CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: GENESIO F. DE SOUZA & CIA LTDA - ME.
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EXECUÇÃO DE UMA MANGUEIRA COM 420 LANCES
VIGÊNCIA: 22/06/2011 a 10/08/2011
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

MARCOS JOSÉ DOS SANTOS DISTRIBUIDORA DE PNEUS, CNPJ: 11.368.158/0001-35, RUAS IPOMEIAS Nº 1070, SETOR INDUSTRIAL NORTE - SINOP/MT, solicita o comparecimento do funcionário, DANIEL FERREIRA DE ANDRADE, CTPS: 47476 SERIE 00017 ADMISSÃO: 01/11/2010, no prazo de 72 horas sob pena da letra "I" do Art. 482 da CLT, o qual configura Abandono de Emprego. Sinop, 04 Março de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO
PROCESSO DE DISPENSA Nº. 003/2011
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que o PROCESSO DE DISPENSA para Contratação da Empresa para Construção de uma calçada na passarela no Bairro Centro entre as ruas 19 e 20, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo, maiores informações através do Processo Dispensa nº. 003/2011 foi vencida pela Empresa: **HARKA & CAPITANI LTDA-ME** no valor de R\$ 12.135,06, Matupá - MT 09 de Setembro de 2011.
CARLOS ABRAAO GAIA - Presidente da CPL

seguintes limites e confrontações: Partindo do marco cravado na confrontação com terras de m² de 2.662,35 metros, até o outro marco. Daí deflete à esquerda no rumo NE 3°38'SW e confrontar até encontrar o próximo marco. Daí deflete à esquerda no rumo NW 87°20'SE e confrontando com 1 metros até encontrar o próximo marco. E novamente defletindo à esquerda no rumo S V 55°10'N metros, até encontrar o marco que serviu de ponto inicial da descrição deste perímetro. (a) Rosi nº 33M 097.353. CADASTRO no INCRA: 901.040.057.177-3. Na mesma data, ou seja, em LUNARDI, filhos do também Requerente Antônio Lunardi, receberam o domínio de Aldair Apa compra e venda lavrada às fls. 156, do Serviço Notarial e Registral de pessoas naturais da cidade de 01, do Livro 02 - Registro Geral do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde de 847,00 hás (oitocento e quarenta e sete hectares), desmembrado da área maior da Faze Rio Verde, Estado de Mato Grosso, com os seguintes limites e confrontações: Partindo do marco 1 em linha reta, deixando a Estrada, no rumo de 61°30'NW, à distância de 2.194,00 metros confrontando o marco M2; deste ponto defletindo à direita, segue em linha reta, no rumo de 13 propriedade de Osvaldo Mazzuco, encontrando o marco M3; deste ponto defletindo à direita, segue confrontando com terras de propriedade de Osvaldo Perassolo, encontrando o marco M4; deste 03°38'SW à distância de 6.305,31 metros, confrontando com a parte remanescente desta divisão assim o perímetro. CADASTRO no INCRA: CCIR 901.385.004.880-8. Cumpra salientar, igualmente se encontravam na posse, haja vista que a mesma fora transferida por ocasião do pré-contr. Requerido, tendo inclusive sido ocupada pelo Réu, porém, após praticar derrubada ilegal e crimina em definitivo a área, conforme demonstrado no incluso mapa (doe. ...). Finalmente, no dia LUNARDI, filhos do também Requerente Antônio Lunardi, adquiriram de Aldair Aparecido Fenili lavrada às fls. 033, do livro 024, do Serviço Notarial e Registral de pessoas naturais da cidade de do Livro 02 - Registro Geral, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Lucas do Rio Verde de 968,00 hás (novecentos e sessenta e oito hectares), desmembrado de área maior, denomina de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, com os seguintes Limites e Confrontações: Pa esquerda do Ribeirão Capivara, segue em linha reta, no rumo de 03°39'SW, à distância de 6.58 Monte Carvalho, encontrando o marco M2; deste ponto defletindo à direita, segue no rumo de 51 propriedade dos Irmãos Trente, encontrando o marco M3; deste ponto defletindo à direita, segue de 306,00 metros confrontando com terras de propriedade de Jaime Domingos Farinon e Outros linha reta, no rumo de 03°38'NE, à distância de 6.305,31 metros, confrontando com a parte destm à direita, segue em linha reta, no rumo de 48°23'NE, à distância de 2.053,97 metros, confrontando (M1, ponto inicial deste caminhamento, fechando assim o perímetro. CADASTRO no INCRA: (transferência do domínio os Requerentes já se encontravam na posse, haja vista que a mesma fora da pretendida invasão por parte do Requerido, tendo inclusive sido ocupada pelo Réu, porém, após atele fogo e depois, abandonou-a em definitivo a área, conforme demonstrado no incluso mapa (do trata-se de um condomínio familiar de uma área total de 2.950,36 hás (dois mil novecentos e cinco anteriormente foram transmitida a posse total do imóvel. Inicialmente é preciso registrar que q beneficiários 04 (quatro) casas de madeira, um barracão e uma serraria, sendo esta retirada na d exista um total equivalente a 50% (cinquenta por cento) da área de terras do imóvel, formado de e a aquisição e dentro da perfeita legalidade os requerentes passaram efetivamente a exercerem para o plantio de arroz, feijão soja, algodão e outras culturas. A posse que lhe foram transmitidas pelo mais de 25 anos. No imóvel foram construídas diversas benfeitorias, tais como, alojamentos, banx e insumos agrícolas, duas casas residenciais e uma e uma cantina. Também existe como t propriedade. Visando proporcionar melhores condições de vida, instalaram na propriedade um diversas árvores frutíferas que pelo estado atual comprova também o exercício da posse há vários nos idos de 2006 a 2008, face as condições climáticas existentes na região referida propriedade é que no final do ano de 2009 e início de 2010, em razão das festividades de final de ano e a saú requerente, André saiu em viagem para o Estado de Santa Catarina, com a finalidade de lá permar de saúde de seu genitor, que lá residia. Estando fora de Mato Grosso, ANDRÉ recebe uma ligaç para fora da Fazenda e este perguntava se eles haviam alienado a propriedade, recebendo como r cuidando do Pal e logo que fosse possível retornaria. Naquela oportunidade ELEMAR, desloca p ANDRÉ, desloca com a companhia de JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS, amigo de ambos e cons colocado uma placa identificadora na propriedade, tendo naquela oportunidade sido advertido que é que estavam fortemente armados. Em seguida, ANDRÉ E ELEMAR, retornaram para a cidade Invasor, quando foi informado o nome do requerido e confirmado posteriormente com a existência r contínuo, José Antônio, depois de muitos dias, conseguiu o intento de localizá-lo pessoalmente e propriedade, o que resultou na não proposição de qualquer ação possessória. Depois disso, passs de Outubro de 2010, o requerente que tinha problemas com a saúde de seu genitor no Estado de Si no sentido de lhe avisarem qualquer fato estranho que pudesse ocorrer. Passaram Excelente, mais de sua propriedade, em ato de total covardia, retorna para a propriedade e lá atele fogo em sua tot o primeiro requerente chega novamente na propriedade, recebe a notícia de seu caseiro, que pest a extensão da propriedade como demonstra as indústrias fotografias, no entanto foi impossível lo (maio) vem recebendo notícias de que o requerido quer a todo custo se vingar, pois gastou na pr criminoso praticado, dizendo que irá invadir a propriedade e apossar da área que efetuou dem requerente ANDRÉ, como também a possibilidade do mesmo voltar a invadir a propriedade dos i fatos acima alegados, bem como as documentações acostadas na presente, inclusive as fotogr exercem a posse tornando-se a posse exercida pelos seus antecessores, há mais de 30 (trinta) ar como a sua exploração agrícola, comprovando a posse exercida pelos Requerentes. As incógnit como a sua atividade econômica, demonstrando de forma clara que os Requerentes exercem a; está sobejamente comprovado que o Requerido ameaçou a esbulhar a posse exercida pelos deferimento de liminar de interdito proibitório. (...) Como requisitos essenciais que incube aos autor Civil, ou seja, à posse do imóvel, a turbação e a sua data, e diante das alegações e abundância d comprovado na presente ação. DESPACHO: Vistos etc. I. Defiro o pleito de fl. 155, pelo que, em por edital, designando o dia 19/10/2011, às 15h, para realização da audiência de justificação 2. Inti MT, 31 de agosto de 2011. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS. Juiz de Direito da 1ª Vara. Eu, Mirel Soriano - MT, 01 de setembro de 2011.

OSMAR BIOLCHI - ME, devidamente inscrita no CNPJ nº 10.917.788/0001-59, torna público que requereu à SEMA-MT (Secretaria Estadual do Meio Ambiente) o Pedido de Alteração de Razão Social com aproveitamento da LICENÇA DE OPERAÇÃO (L. O.) nº 300374/2010 em nome de A.B. Fraga - ME com CNPJ nº 10.814.099/0001-19, para o desenvolvimento da atividade de serraria com desdobramento e beneficiamento de madeiras, localizada na Rua Xaxere, s/nº, Lote 14, Setor Industrial, Município de União do Sul-MT. Não foi determinado estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO RESULTADO DE LICITAÇÃO
CARTA CONVITE Nº. 021/2011
A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que realizou no dia 06 de Setembro de 2011, nas dependências da Prefeitura Municipal, a Carta Convite para Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá de acordo com o Edital nº. 062/2011, onde se construiu vencedora e seguinte empresa: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME**, com valor de **R\$ 36.408,40 Matupá - MT, 09 de Setembro de 2011.**
CARLOS ABRAAO GAIA - Presidente da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL
Nº 107/2011 SRP 112/2011
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 107/2011; TIPO: menor preço por lote; OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Produtos de Limpeza e de Higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais ABERTURA DA SESSÃO: 23/09/2011 às 09:30 horas (horário de Brasília-DF); LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; INTEGRAR DO EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5263. SINOP-MT, 12 de setembro de 2011.
Poliana Natari Vieira - Pregoeira - Portaria 310/2011

COM
Município de Santa
André S. Reiners Sr
Oficial Substituto

Osvaldo Reiners, oficial do " Sinop - MT; etc. Faz saber e fiverem conhecimento que na gerais no seu artigo 49 e pa brasileiro, portador do CPF N que compareça neste C.R.U. contrato de compromisso de contrato. E para que não aleva vez consecutivas no jornal após a publicação, não have DE 2011. EU OSVALDO REI

CONTRA
CONTRATANTE O MUNICÍPIO JARIZINO PEREIRA OBJ programa Pall e Projover Município de Promoção Soc a 08/12/2011 Valor 09.002.08.243 0028.2038 32 09.002.08.24 1.200,00

João Adelar Kozlowski, C que requerido (CPL) e Licença Ambiental Única (LUA) e Plano de Explorac rural (Plano de Explorac Taboão - MT. Não EIA/

ASSINATURA
CPL

Prefeitura Municipal de Matupá

CONTRATO DE OBRAS DE ENGENHARIA N.º 132/2011

Contrato que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, e a empresa CONSTRUTOTA DELUKS LTDA-ME, para que possa realizar e executar o seguinte objeto, na área de infra - estrutura urbana:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA, PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UM BARRACÃO COMUNITÁRIO PARA LAZER NO DISTRITO DE FLOR DA SERRA, NA AVENIDA 03 DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ.

Aos doze dias do mês de setembro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente Termo de Contrato, tendo como partes: de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO**, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º 24.772.188/0001-54, estabelecida na Avenida Hermínio Ometto, n.º 101, ZE 022 nesta Cidade de Matupá, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG n.º 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 603.459.349-20, residente e domiciliado no Município de Matupá - MT, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a firma, CONSTRUTOTA DELUKS LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 08, n.º 1.788, Bairro Jardim das Flores, Cidade de Matupá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.604.673/0001-49, IE n.º 13.355.972-6, representada neste ato pelo sócio Sr. DENIVALDO SOARES DA SILVA, portador do RG n.º 691.871 SSP/MT e CPF n.º 353.322.631-04, doravante denominada CONTRATADA, conforme cláusulas e condições seguintes:

01 – SUPORTE LEGAL

01.1 – Este Contrato se fundamenta nas disposições consubstanciadas pela Lei n.º 8.666 de 21 de Junho de 1.993, alteradas pelas Leis n.º 8.883 de 08 de Junho de 1.994 e 9.648 de 27 de Maio de 1.998 e das convenções estabelecidas neste instrumento.

02 – OBJETO

02.1 – Constitui objeto contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra, na Avenida 03 do Município de Matupá.

De acordo com o projeto técnico e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital da respectiva Carta Convite n.º 021/2011.

03 – FATO GERADOR CONTRATUAL

03.1 – O presente instrumento contratual foi firmado em decorrência do despacho homologado pelo Prefeito Municipal de Matupá, concernente à Licitação instaurada na modalidade de CARTA CONVITE N.º 071/2011, ficando, por conseguinte os termos da Licitação e da Proposta vinculados a este instrumento, nos termos dispostos do parágrafo 1º da lei n.º 8.666/93.



REGIME DE EXECUÇÃO

04.1 – De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução das Obras/Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº 8.666/93.

05 – DO VALOR

05.1 – O valor global para realização das obras/serviços, objeto do presente Contrato, importa em valor máximo de R\$ 36.408,40 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta Centavos).

06 – DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

06.1 – As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta de recursos oriundos do orçamento desta Prefeitura, à conta da seguinte rubrica orçamentária, qual seja:

Cód. Geral: 09.002.08.241.0028.1118.449051. “370” R\$ 36.408,40

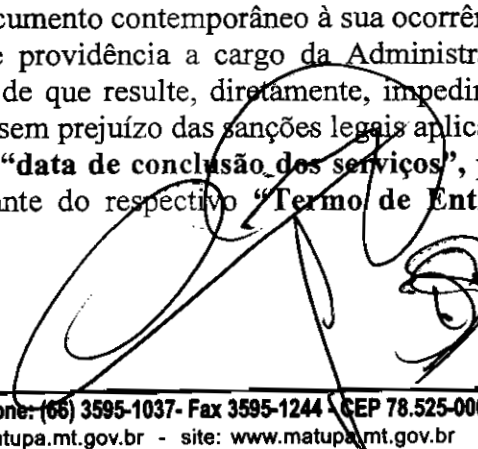
07 – PRAZOS

07.1 – O prazo previsto para a execução dos serviços é de 30 (trinta) dias consecutivos, contados à partir da emissão da ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal, podendo ser prorrogado pela contratante.

07.2 – O prazo para início dos serviços será imediato, após a data da Ordem de Serviço.

07.3 – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra alguns dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

- a) alteração do projeto ou especificações, pela Administração,
- b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato,
- c) interrupção de execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho por ordem e no interesse da Administração;
- d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei;
- e) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência,
- f) Omissão ou atraso de providência a cargo da Administração, inclusive quanto a pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.
- g) Considerar-se-á como “**data de conclusão dos serviços**”, para contagem de prazo, a emissão pela Contratante do respectivo “**Termo de Entrega e Recebimento dos Serviços**”.


Fis.: 193
ASSINATURA
CPL



MEDICÕES E PAGAMENTOS

08.1 – Os pagamentos serão efetuados na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito a Avenida Hermínio Ometto, n. 101, ZE-022, neste Município.

08.2 – Os pagamentos serão efetuados de acordo com as medições referentes aos serviços executados e devidamente confirmados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de relatório devidamente circunstanciado, para liberação da parcela subsequente.

08.3 – O prazo de pagamento em relação à data final de cada período de aferição (medição) não poderá ser superior a 15 (quinze) dias.

08.4 – Cada medição não poderá extrapolar o desembolso máximo por período, previsto no cronograma e deverá ser em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

08.5 – Entre duas medições consecutivas não poderá decorrer período superior a 30 (trinta) dias.

08.6 – Para pagamento da primeira fatura, a contratada deverá apresentar **A R T (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao **CREA** referente à obra, bem como da cópia autenticada de inscrição da obra na Previdência Social.

08.7 – Os demais pagamentos serão efetuados à contratada, mediante a apresentação da Guia de Recolhimento do INSS, referente ao mês anterior.

09 – MULTAS

09.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** caberia obviar, a **CONTRATADA** incorrerá em multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei n°. 8.666/93.

09.2 – As multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

09.3 – A contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

09.4 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n°. 8.666/93.

10 – DA RESPONSABILIDADE PELA REPARAÇÃO E CORREÇÃO DA OBRA

10.1 – Ocorrendo eventualmente necessidade de reparar, corrigir, remover ou reconstituir, no total ou em parte, o objeto do contrato, essas correções são de responsabilidade total da **CONTRATADA**, nos termos do Art. 69 da Lei n°. 8.666/93.

11 – RESCISÃO

Prefeitura Municipal de Matupá⁴



A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

12 – DO PREÇO

12.1 – No preço contratado estão incluídos os **custos da Contratada**, referentes a mão-de-obra especializada e corrente, seguros contra incêndio, seguro de responsabilidade civil que cubram danos nos prejuízos pessoais e materiais à terceiros, e ainda o seguro do pessoal utilizado nas obras/serviços, contra riscos de acidentes de trabalho, fornecimento, mobilização e desmobilização de máquinas, equipamentos e ferramentas necessárias a boa execução dos serviços, **despesas** de transportes em geral, instalação, manutenção e retirada das construções provisórias do “Canteiro de Obras”, controle tecnológicos, topografia, demolições, assim como os **custos** referentes a encargos trabalhistas, previdenciários, seguros, tributos de qualquer natureza, Federal, Estadual e Municipal e, ainda, as **despesas** que direta ou indiretamente incidirem na execução das obras /serviços.

13 – DIREÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - A direção geral e responsabilidade técnica da obra contratada caberá a **Priscila Werlang**, devidamente inscrita no **CREA sob n.º 19326/MT**, que anexará a este contrato, certidão expedida pelo Conselho da capacidade técnica para execução da obra.

13.2 – A mudança do profissional responsável deverá ser comunicada por escrito, com antecedência mínima de 10 (dez) dias e será efetivada após a aprovação da **CONTRATANTE**, devendo tais documentos ser juntados ao processo.

14 – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – Unilateralmente pela Contratante:

- a) Quando houver modificações das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos,
- b) Quando necessário a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei n.º 8.666/93.

II – Por Acordo das Partes:

- a) Quando necessária à modificação do regime de execução da obra, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários,
- b) Quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado.

14.2 – A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato, para as construções e 50% (cinquenta por cento) para as reformas de acordo com o Art. 65, § 1º da Lei n.º 8.666/93



Se no contrato não houverem sido contemplados preços unitários para determinados serviços, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites previstos no edital anterior, bem como respeitando o § 2º, II, da Lei nº. 9.648 de 27 de maio de 1.998.

14.4 – No caso de supressão de serviços, se a contratada já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Contratante, pelo custo de aquisição regularmente comprovados, cabendo indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados e atestados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura, ou quem a Contratante designar.

14.5 – Quaisquer tributos ou encargos criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

14.6 – Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da Contratada, a Contratante deverá restabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial, nos termos preceituados pelo parágrafo 6º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.7 – A variação do valor contratual, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avançadas, sendo obrigações da Contratada:

- a) Admitir e dirigir, sob sua inteira responsabilidade, o pessoal adequado e capacitado de que necessitar, em todos os níveis de trabalho, para a execução dos serviços, correndo por sua conta exclusiva todos os encargos e obrigações de ordem trabalhista, previdenciária e civil, apresentando, à Contratante, quando solicitado, a relação atualizada desse pessoal.
- b) Executar os serviços objeto do presente Contrato, com absoluta diligência e perfeição.
- c) Permitir e facilitar à fiscalização da Prefeitura Municipal a inspeção no local dos serviços a qualquer dia e hora, devendo prestar as informações e esclarecimentos necessários.
- d) Manter no recinto dos serviços um livro denominado “Diário de Ocorrência”, onde serão registrados e andamento dos serviços e os fatos relativos às reclamações da Fiscalização. Os registros feitos receberão o visto da Contratada e da Fiscalização.
- e) Retirar do “Canteiro de Obras” e dos locais de serviço todo e qualquer material ou equipamento que for rejeitado pela Fiscalização.
- f) Executar, às suas custas, os reparos ou concertos dos serviços executados em desacordo com o presente Contrato e seus anexos.

Fis.: 196
ASSINATURA
CPL

Prefeitura Municipal de Matupá



- g) Dispor e obrigar seus empregados ou contratados a usarem os equipamentos de proteção individual (capacetes, luvas, óculos de segurança e outros) de uso recomendado ou obrigatório pela legislação de higiene e segurança do trabalho.
- h) Constatado dano a bens da Contratante ou sob a sua responsabilidade ou, a bens de terceiros, a Contratada, de pronto, os reparará ou, se assim não proceder, a Contratante lançará mãos dos créditos daquela para ressarcir os prejuízos de quem de direito.
- i) Manter contatos permanentes com a administração da obra/serviços se for o caso, com Órgãos Regionais de Segurança para que os serviços sejam conduzidos com o total conhecimento dos problemas inerentes à infra-estrutura existente e, ainda, para que sejam mantidas as condições de tráfego.
- j) Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.



15.2 – Os acréscimos supressões ou modificações que incorram em serviços complementares ou extraordinários, respeitadas os limites da legislação vigente, serão objetos de alteração unilateral do Contrato, e serão formalizados através de um único documento, quando do recebimento da obra.



15.3 – Ocorrendo tal hipótese, e se na proposta não houver sido estabelecido preços unitários para aqueles tipos de serviços, serão fixados à data da Proposta, mediante acordo entre as partes.



15.4 – A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente, observando-se ainda, o parágrafo 1º do Artigo 71, da Lei 8.666/93.



15.5 - A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas do respectivo Edital que por ventura não estejam contidas neste contrato.



16 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS



16.1 – A obra será recebida mediante Termo firmado por comissão designada pelo Prefeito Municipal



16.2 – O recebimento de que trata o item anterior não isenta a contratada de sua responsabilidade técnica e civil, de conformidade com o art. 73, parágrafo 2º da Lei 8.666/93.



16.3 – O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, quando concluído, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita da contratada.



16.4 – O recebimento definitivo será por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes após decurso de prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observando-se o disposto no Art. 69 da Lei nº 8.666/93.



16.5 – O prazo de recebimento previsto no item anterior não poderá ser superior a 30 dias, salvo se justificado e previsto no Edital.





VISITA AO LOCAL DOS SERVIÇOS

17.1 – A contratada tendo visitado o local onde serão executados os serviços objeto deste contrato, declara que se inteirou acerca dos aspectos operacionais, técnicos e administrativos e das condições que influirão na execução dos mesmos, não lhe ocorrendo dúvidas quanto às implicações relacionadas com os trabalhos que se desenvolverão no referido local.

17.2 – Declara a Contratada que, para efeito de aceitação do prazo contratual fixado neste instrumento, se inteirou, também, por ocasião da visita ao local dos serviços, e sobre as médias mensais pluviometricamente de precipitações na região.

18- DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1 - Além das hipóteses previstas na legislação e nas normas aplicáveis a Contratada será responsável, ainda:

- a) Pela execução, mesmo que parcial, das obras/serviços contratados.
- b) Pela segurança, estabilidade e durabilidade das obras/serviços executados, para as cargas e condições de trabalho especificadas, nos termos do art. 1.245 do Código Civil Brasileiro.
- c) Perante a Contratante ou terceiros, pelos danos ou prejuízos causados, por ação ou omissão, erro ou imperícia, vício ou defeito, na condução ou execução dos serviços.

18.2 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei n° 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada pela Lei n° 8.883 de 09 de junho de 1.994.

18.3 – Se qualquer das partes tiver de ingressar em juízo para competir a outra ao cumprimento de quaisquer condições contratuais, a parte culpada, além das punições que lhe forem impostas, responderá por todas as custas, despesas e pelos honorários do advogado da parte inocente.

18.4 – A contratada, é facultado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento dos serviços, objeto do presente contrato, ou divulgá-los através da imprensa escrita, falada, televisada e/ou outro meio qualquer de divulgação pública.

18.5 – A contratada não poderá transferir, ceder, subcontratar ou sub-rogar, no todo ou em partes, a execução dos serviços objeto deste contrato, salvo com autorização expressa da Contratante.

18.6 – As partes considerarão completamente cumprido o contrato no momento em que todas as obrigações aqui estipuladas estiverem efetivamente satisfeitas, nos termos de direito e aceitas pela contratante.

19 – DOMICÍLIO E FORO





Estado de Mato Grosso


Prefeitura Municipal de Matupá

As partes elegem, como domicilio legal, o foro da Comarca de Matupá, para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Contrato, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem devidamente acordados declaram as partes contratantes aceitar as disposições estabelecidas nas Cláusulas deste instrumento, sujeitando-se as normas contidas na Lei nº 8.666 de 21/06/93, suas alterações, posteriores, bem como as demais normas complementares.

Matupá/MT, 12 de Setembro de 2011.

CONTRATANTE:


FERNANDO ZAFONATO 03.604.673/0001-49
Prefeito Municipal

CONSTRUTORA
DELUKS LTDA - ME
Rua 08 nº 1788 - Sala
Bairro Jardim das Flores

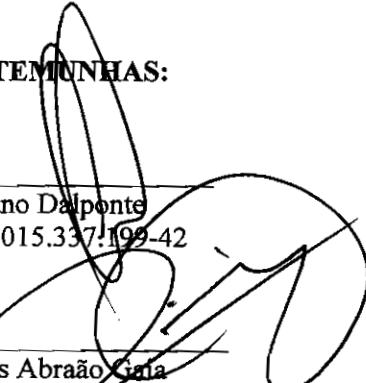

CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME CEP 78.525-000

CNPJ nº 03.604.673/0001-49

DENIVALDO SOARES DA SILVA

CPF nº 353.322.631-04

TESTEMUNHAS:


Luciano Dalponte
CPF: 015.337.199-42

Carlos Abraão Costa
CPF: 936.595.041-49





Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Matupá

PROCESSO LICITATÓRIO
CARTA CONVITE Nº. 021/2011
ORDEM DE SERVIÇO Nº. 005/2011

Tem por finalidade o presente expediente determinar a empresa **CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME**, o início do serviço objeto da Carta Convite nº. 021/2011, conforme abaixo exposto:

Denominação do Serviço:

Contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra, na Avenida 03 do Município de Matupá. De acordo com o projeto técnico e demonstrativo do orçamento que são partes integrantes do Edital da respectiva Carta Convite nº. 021/2011.

Do Valor:

Pelos serviços a serem realizados pelo Licitante será pago o valor de **R\$ 36.408,40 (Trinta e Seis Mil, Quatrocentos e Oito Reais e Quarenta Centavos)**.

Do prazo de início e término do Serviço:

O prazo previsto para a execução dos serviços é de 30 (Trinta) dias consecutivos, contados a partir da emissão da ordem de Serviço.

Da Forma de Pagamento:


Será pago conforme disposto no contrato.

Da Dotação Orçamentária:

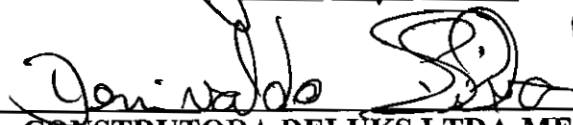
Cód. Geral: 09.002.08.241.0028.1118.449051. "370" R\$ 36.408,40

Atenciosamente

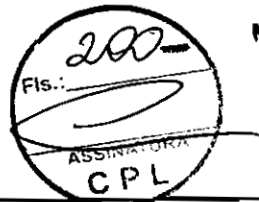
Matupá/MT, 12 de setembro de 2011.


FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

Recebido em 12/09/2011.


CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME
CNPJ nº. 03.604.673/0001-49,
DENIVALDO SOARES DA SILVA
CPF nº. 353.322.631-04

03.604.673/0001-49
CONSTRUTORA
DELUKS LTDA-ME
Rua 08 nº 1785 - Sala
Bairro Jardim das Flores
CEP 78.525-000
MATUPÁ - MT.





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

ATO DE PUBLICAÇÃO NO MURAL

O MUNICIPIO DE MATUPÁ – ESTADO DE MATO GROSSO, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, com sede na Prefeitura Municipal, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Presidente da Comissão de Licitação o Sr. CARLOS ABRAÃO GAIA, nomeado através do Decreto nº. 1411 de 05 de Julho de 2011, TORNA PÚBLICO em conformidade com a emenda da Lei Orgânica 01/2000, o extrato de contrato celebrado com a pessoa jurídica ora contratada pelo Município.

Informamos ainda que o município esta a disposição de qualquer esclarecimento de dúvidas que possam ocorrer.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº. 132/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um Barracão Comunitário no distrito Flor da Serra, no município de Matupá.

VALOR/GLOBAL: R\$ 36.408,40

VIGÊNCIA: 12/09/2011 à 12/10/2011

FONTE DO CODIGO GERAL:

Cód. Geral: 09.002.08.241.0028.1118.449051. “370” R\$ 36.408,40



Registrado na Secretaria Municipal
de Administração e Publicado por
afixação em lugar de costume em
data supra.



CONTRATO Nº. 132/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME OBJETO: Contratação de empresa para construção de um Barracão Comunitário no distrito Flor da Serra, no município de Matupá. VALOR/GLOBAL: R\$ 36.408,40 VIGÊNCIA: 12/09/2011 à 12/10/2011 FONTE DO CODIGO GERAL: Cód. Geral: 09.002.08.241.0028.1118.449051. "370" R\$ 36.408,40

CONTRATO Nº. 133/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: HARKA & CAPITANI LTDA-ME OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma calçada na passarela no Bairro Centro entre as ruas 19 e 20, no município de Matupá. VALOR/GLOBAL: R\$ 12.135,08 VIGÊNCIA: 12/09/2011 à 27/10/2011 FONTE DO CODIGO GERAL: Cód. Geral: 10.002.15.452.0033.1083.449051 "295" R\$ 12.135,08

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2011

CONTRATANTE: O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME OBJETO: Aquisição de materiais de construção, em atendimento às secretarias municipais de Matupá/MT. Valor/Globel: R\$ 207.293,23 Vigência: 13/09/2011 à 31/12/2011 Fonte do código geral: 07.002.12.361.0017.1040.449051 "116" R\$ 84.528,51
10.002.15.451.0033.1084.449051 "291" R\$ 8.462,04
10.003.26.782.0032.1077.449051 "309" R\$ 8.122,94
15.001.23.692.0039.1102.449051 "361" R\$ 106.179,74

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 007/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: AUTO POSTO MATUPÁ LTDA OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel VALOR: R\$ 7.540,00 Fonte do código geral: 08.001.10.122.0019.2023.339030.000 "180" R\$ 7.540,00 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato celebrado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 030/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: PETINE & PETINE LTDA-ME OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública VALOR: R\$ 13.330,48 Fonte do código geral: 10.002.25.752.0030.2044.339030 "303" R\$ 13.330,48 Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASSOL D'OESTE

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO nº 50/2011. Tipo de Licitação: Menor Preço Por Lote. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS PARA ATENDIMENTOS ÀS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, agendada para o dia 20 de setembro de 2011, resolve o Senhor Pregoeiro, por questões técnica de sistema, PRORROGAR a abertura do cartame para o dia 03 de Outubro de 2011, às 08:00 horas. **LOCAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA:** Setor de Licitações, na Sede da Prefeitura Municipal de Mirassol D'Oeste – MT, sito à Rue Antonio Tavares, nº 3.310, Centro, Fone/fax: (0**65) 3241.1914 ou pelo site: www.mirassoldoeste.mt.gov.br. **PREGOEIRO:** Fernando Roberto de Moraes. Mirassol D'Oeste/MT, 15 de setembro de 2011.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NORTELÂNDIA
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2011**

Espécie: Inexigibilidade de Licitação. **Objeto:** Contratação de serviços na Realização da IX edição do Festival de Praia de Nortelândia-MT, na Praia Nortefly, compreendendo serviços de shows artísticos com as bandas DETROIT, MATRIZ e FLOR DE LIZ, sonorização e luz. **Fundamento Legal:** Lei nº 8.666/1993, art. 25, "caput" e inciso III. **Processo:** Inexigibilidade 003/2011. **Cobertura Orçamentária:** 0466-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00. Valor: R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais). **Autorização:** em 13/09/2011, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal. **Ratificação:** Homologação em 14/09/2011, por Neurilan Fraga, Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 054/2011. Contratante: MUNICIPIO DE NORTELÂNDIA-MT. Contratado: BANNA PRODUÇÕES E ESTRUTURAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.673.393/0001-55. Valor: R\$ 95.000,00 (Noventa e cinco mil reais). Objeto: Prestação de Serviços de realização de shows com Bandas, som e luz, nos dias 23, 24 e 25 de setembro, na IX Edição do Festival de Praia de Nortelândia – na Praia NORTEFLY. As bandas que realizarão os shows são: BANDA DETROIT, BANDA FLOR DE LIZ e BANDA MATRIZ, que possuem exclusividade com o Contratado. **Dotação Orçamentária:** 0466-08.004.23.695.0031.1076-3390.39.00.00.00
Vigência: Ass. 15.09.2011 – Vcto: 13.12.2011 K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA CANAÃ DO NORTE

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

**TOMADA DE PREÇOS Nº. 005/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 095/CPL/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos

interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: Licitante Vencedor: STABILE, TAVARES E ADVOGADOS ASSOCIADOS.

Izaru Belarmino Leite
Presidente da CPL

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº. 007/2011
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/CPL/2011**

A Prefeitura Municipal de Nova Canaã do Norte, Estado de Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitações - CPL, torna público para amplo conhecimento dos interessados, o resultado da Licitação acima caracterizada: Licitante Vencedor: CONSTRUTORA GLOBAL E ENGENHARIA LTDA ME.

Izaru Belarmino Leite
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE PUBLICAÇÃO – Pregão Presencial nº 135/2011 – Objeto: aquisição de 1 (um) veículo popular Zero KM, e 04 (quatro) Motocicletas de 125 Cilindradas (ou superior). Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 27 de setembro de 2011. Horário: 08:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum – MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e – mail licitacao@novamutum.mt.gov.br, ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum – MT, 15 de setembro de 2011.

Gian Marcelo Talarico
Pregoeiro

AVISO DE RETIFICAÇÃO E PRORROGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL 133.2011

A Prefeitura Municipal de Nova Mutum, retifica a matéria publicada em 09.09.2.011 e 10.09.2.011 no Diário Oficial do Estado e Diário de Cuiabá, respectivamente, passando a ter a seguinte redação: Onde se lê: aquisição de eletrodomésticos destinados para premiação da Campanha Incentivadora para Arrecadação do IPTU 2.011. Deve se ler: aquisição de eletrodomésticos e equipamentos de informática destinados para premiação da Campanha Incentivadora para Arrecadação do IPTU 2.011. O prazo de abertura será prorrogado para o dia 28.09.2.011 às 08:00 horas. Nova Mutum – MT, 15 de setembro de 2011.

Gian Marcelo Talarico
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

**AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO HABILITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 028/2.011**

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina – MT torna público o RESULTADO da Licitação Supracitada com **OBJETO:** Aquisição da Redes de Proteção para o Ginásio de Esportes Estádio Municipal e Espaços Esportivos **EMPRESA VENCEDORA:** M FURQUIM DA SILVA ME CNPJ: nº. 36.971.372/0001-02 com o valor global de R\$ 8.298,00 (oito mil e duzentos e noventa e oito reais) Informações através do telefone (66) 3438-3362.

Nova Xavantina – MT, 14 de setembro de 2011.
Gercino Caetano Rosa - Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA

**ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA DE PEDRA PRETA
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 012/2011
TIPO DESTA LICITAÇÃO: "MENOR PREÇO GLOBAL"**

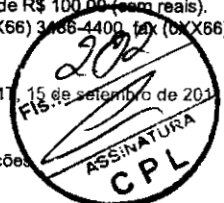
A Prefeitura Municipal de Pedra Preta - MT, através de sua Comissão de Licitação, Instituída pela Portaria nº 001/2011 de 03/01/2011, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e as alterações que a sucederam, torna público que fará realizar a licitação a seguir caracterizada:

Modalidade: Tomada de Preço.
Objeto: CONTRATAÇÃO POR REGIME GLOBAL PARA REFORMAS DE PONTES DE MADEIRA EM DIVERSAS REGIOES NA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE PEDRA PRETA / MT.

Data da Abertura: Dia 30/09/2011 às 14h00min horas.
O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Pedra Preta, sito Av. Fernando Correa da Costa, 940, Centro, no horário de expediente (13: 00h às 17: 00h), mediante pagamento de R\$ 100,00 (cem reais). Maiores informações poderão ser obtidas pelos fones (0XX66) 3486-4400, fax (0XX66) 3486-4401, junto à Comissão Permanente de Licitação.

Pedra Preta - MT, 15 de setembro de 2011.

FABIANA CRISTINA DA SILVA
Presidente da Comissão de Licitação
MARCIONILSON CORTE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE RESULTADO PREGÃO Nº 099/2011

Objeto do Pregão: Aquisição de materiais/ complementação que serão utilizados na construção do novo Paço Municipal.

Data da realização: 15 de setembro de 2011.

Empresa Vencedora: Lote 0001 a empresa: PROGETTO BLOCCO IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTOS LTDA, com o valor total de R\$ 165.525,00 (cento e sessenta e cinco mil e quinhentos e vinte e cinco reais); Lote 0002 a empresa: V. DALSOQUIO E CIA LTDA - ME, com o valor total de R\$ 7.750,00 (sete mil e setecentos e cinquenta reais); Lote 0003 a empresa: MARISA CLAUDIA JACOMETO DURANTE ME, com o valor total de R\$ 1.494,00 (um mil e quatrocentos e noventa e quatro reais)

Lucas do Rio Verde MT, 15 de setembro de 2011.

JÉSSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Jéssica Regina Wohleberg
Código Identificador:F87E1D1B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EDITAL DE PREGÃO Nº 106/2011-REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2011

Objeto: Aquisição de aparelhos de ar condicionado com instalação, para uso no novo Paço Municipal de Lucas do Rio Verde/MT.

Data: 29/09/2011

Entrega dos Envelopes: Até as 13:15 horas, do dia 29 de setembro de 2011.

Edital Completo: Afixado no endereço: Av. Pará, Nº 109 E, Bairro Cidade Nova, Lucas do Rio Verde MT, CEP: 78455-000 – Fone: 65 3549 8300 e na Internet, site www.lucasdorioverde.mt.gov.br.

Abertura do envelope Nº 01: Às 13:15 horas, do dia 29 de setembro de 2011, no endereço acima.

Fundamento Legal: Regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente pela Lei 8.666 de 21/06/93 (com alterações da Lei 8883/94 e da Lei nº 9.648/98).

Lucas do Rio Verde MT, 15 de setembro de 2011.

JESSICA REGINA WOHLBERG
Pregoeira

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:89E6057B

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2011

Nº DO CONTRATO: 354/2011

CREADOR: DSS CONSTRUÇÃO, TELEC. E INFORMATICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELETROMECÂNICAS DE SUBESTAÇÃO ABRIGADA E RAMAL DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA O NOVO PAÇO MUNICIPAL.

VIGÊNCIA: 17/11/2011

Nº NE/ANO: 11362/2011

VALOR: R\$ 188000,00 (CENTO E OITENTA E OITO MIL REAIS)

PROC. LICITATÓRIO: TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 36/2011.

JOSÉ L. PAETZOLD MARINO
Presidente Cpl

JOSÉ FRANZ ADÉRCIO NOGUEIRA NEPONOCENO
Prefeito Municipal
Crc/mt – 0071130-9

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:DEBC2F7A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
EXTRATOS DE CONTRATOS E INSTRUMENTOS
CONGÊNERES - SETEMBRO/2011

Nº DO CONTRATO: 355/2011

DATA: 14/09/2011

CREADOR: COOP. DE DESENV. AGROIN. DE TAPURAH - COAIT

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, para alunos da rede de educação básica pública.

VIGÊNCIA: 28/02/2012

Nº NE/ANO: Empenhos serão feitos conforme retirada dos produtos

VALOR: R\$ 121.216,85 (cento e vinte e um mil, duzentos e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos).

PROC. LICITATÓRIO: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2011- DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2011.

JOSÉ L. PAETZOLD MARINO
Presidente CPL

JOSÉ FRANZ ADÉRCIO N. NEPONOCENO
Prefeito Municipal CRC/MT – 0071130-9

Publicado por:
Zeni Terezinha Andretta
Código Identificador:3EAF0A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 130/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME

OBJETO: Prestação de serviço de ampliação da Escola Municipal Mundo Encantado da Criança, com construção de sanitários e reforma do bloco "A", no município de Matupá.

VALOR/GLOBAL: R\$ 42.943,56

VIGÊNCIA: 12/09/2011 à 11/12/2011

FONTE DO CÓDIGO GERAL: : 07.002.12.361.0017.1040.449051 "116" R\$ 42.943,56

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:B1B664FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 131/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: QUERINO KUHLER & CIA LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um Centro de Múltiplo Uso no Parque de Exposições, no município de Matupá, conforme convênio 002/2011.

VALOR/GLOBAL: R\$ 342.876,31

VIGÊNCIA: 12/09/2011 à 21/12/2011

FONTE DO CÓDIGO GERAL: 15.001.23.692.0039.1102.449051 "361" R\$ 342.876,31

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:C3799671

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 132/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT

CONTRATADA: CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME

OBJETO: Contratação de empresa para construção de um Barracão Comunitário no distrito Flor da Serra, no município de Matupá.

VALOR/GLOBAL: R\$ 36.408,40



VIGÊNCIA: 12/09/2011 à 12/10/2011
FONTE DO CODIGO GERAL:
Cód. Geral: 09.002.08.241.0028.1118.449051. "370" R\$ 36.408,40

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:A1FF9583

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº.133/2011**

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: HARKA & CAPITANI LTDA-ME
OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma calçada na passarela no Bairro Centro entre as ruas 19 e 20, no município de Matupá.
VALOR/GLOBAL: R\$ 12.135,08
VIGÊNCIA: 12/09/2011 à 27/10/2011
FONTE DO CODIGO GERAL:
Cód. Geral: 10.002.15.452.0033.1083.449051 "295" R\$ 12.135,08

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:FAB6043F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº.134/2011**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de materiais de construção, em atendimento às secretarias municipais de Matupá/MT.
Valor/Global: R\$ 207.293,23
Vigência: 13/09/2011 à 31/12/2011
Fonte do código geral:
07.002.12.361.0017.1040.449051 "116" R\$ 84.528,51
10.002.15.451.0033.1084.449051 "291" R\$ 8.462,04
10.003.26.782.0032.1077.449051 "309" R\$ 8.122,94
15.001.23.692.0039.1102.449051 "361" R\$ 106.179,74

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:6536C7D6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº007/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº.007/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: AUTO POSTO MATUPÁ LTDA
OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel
VALOR: R\$ 7.540,00
Fonte do código geral: 08.001.10.122.0019.2023.339030.000 "180" R\$ 7.540,00
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:26F8E760

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO ADITIVO CONTRATO Nº 030/2011**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº.030/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: PETINE & PETINE LTDA-ME
OBJETO: Aquisição de Material Elétrico para Iluminação Pública
VALOR: R\$ 13.330,48
Fonte do código geral: 10.002.25.752.0030.2044.339030 "303" R\$ 13.330,48
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:1778A07F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 122/2011**

"Dispõe sobre a nomeação da Srª. Viviany Turque Pacheco, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Srª. Viviany Turque Pacheco, portadora do RG nº 6359.0762 SSP/PR, inscrita no CPF nº. 934.856.979-15, para exercer o cargo em Comissão de Coordenadora de Apoio a Licitação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, 01 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:35177463

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 123/2011**

"Dispõe sobre a nomeação do Sr. Donisete Aparecido e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Sr. Sr. DONISETE APARECIDO, portador do RG. nº. 14.433.252-SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 255.047.206-30, para exercer o cargo em Comissão de Motorista do Gabinete do Executivo.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Nobres/MT, em 01 de julho de 2011.

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Prefeito Municipal de Nobres

Publicado por:
Margareth Fidalski
Código Identificador:09FABBE0

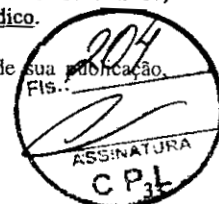
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 124/2011**

"Dispõe sobre a nomeação do Dr. João Clóvis Antoniacomi, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Nobres, Estado de Mato Grosso, Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA, no uso das atribuições legais lhe conferida pela Lei, RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Dr. JOÃO CLÓVIS ANTONIÁCOMI, portador do RG nº 1545961-5 SSP/MT, e inscrito no CPF nº. 319.179.849-87, para exercer o cargo em Comissão de Assessor Jurídico.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



CLASSIFICADOS

NEGÓCIO DE OCASIAO!!!

TERRENO INTEIRO NO JARDIM BOTANICO COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 15 X 35 (525M²), COM CASA DE MADEIRA..
VALOR R\$ 115.000,00
CONTATO 66 9989-6650

MADEREIRA SERRASUL LTDA - EPP CNPJ: 08.886.897/0001-79 - Toma público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, localizada na Rodovia BR-183, s/nº, Km 825 (fundos), Setor Industrial, no município de Sinop/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

HORING E CIA LTDA. CNPJ: 08.280.857/0001-87, Av. Nações, 4036 Centro Sinop/MT CEP 78550-174, solicita o cancelamento do funcionamento, Marcelo Vitoriano da Silva, CTPS nº 12947 - 00015/MT no prazo de 72 horas sob pena de letra "T" - 482 de CLT, o qual configura Abandono de Emprego. 16 de Setembro de 2011. 16-17-18

PETRI MADEIRAS LTDA - CNPJ: 04.720.377/0001-76 - Toma público que requereu junto a Secretaria de Estado do Meio Ambiente - SEMA, a Renovação da Licença de Operação (LO), para atividade de Serraria com Desdobramento de Madeira, localizada na Avenida Itororo, s/nº, Chácara 808, no município de Santa Carmem/MT. Não foi determinado o estudo de impacto ambiental.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 187/2011 SRP 112/2011
 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SINOP/MT torna público para conhecimento dos interessados que a abertura da sessão prevista para às 09h30m (horário de Brasília - DF) do dia 23/09/2011, realizar-se-á às 09h30m (horário de Brasília - DF) do dia 28/09/2011, devido a alteração no anexo I - Termo de Referência; **TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE**; OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais Aquisições de Produtos de Limpeza e de Higiene, para atender as necessidades das Secretarias Municipais; LOCAL: Secretaria Municipal de Administração, Rua das Avencas, 1491, Setor Comercial; INTEGRAL DO EDITAL: no endereço indicado ou por meio do site www.cidadecompras.com.br; Informações: (66) 3517-5218/5253. SINOP-MT, 15 de setembro de 2011.
 Poliana Natari Vieira - Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - EXTRATOS CONTRATAS:
CONTRATO Nº. 130/2011
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME OBJETO: Prestação de serviço de ampliação da Escola Municipal Mundo Encantado da Criança, com construção de sanitários e reforma do bloco "A", no município de Matupá. VALOR/GLOBAL: R\$ 42.943,56 VIGÊNCIA: 12/09/2011 a 11/12/2011 FONTE DO CÓDIGO GERAL: 07.002.12.361.0017.1040.449051 "118" R\$ 4.566,56

CONTRATO Nº. 131/2011
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: QUERINO KUHSLER & CIA LTDA-ME OBJETO: Contratação de empresa para construção de um Centro de Múltiplo Uso no Parque de Exposições, no município de Matupá, conforme convênio 002/2011. VALOR/GLOBAL: R\$ 342.876,31 VIGÊNCIA: 12/09/2011 a 21/12/2011 FONTE DO CÓDIGO GERAL: 15.001.23.892.0039.1102.449051 "361" R\$ 342.876,31

CONTRATO Nº. 132/2011
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: CONSTRUTORA DELUKS LTDA-ME OBJETO: Contratação de empresa para construção de um Barracão Comunitário no distrito Flor da Serra, no município de Matupá. VALOR/GLOBAL: R\$ 36.408,40 VIGÊNCIA: 12/09/2011 a 12/10/2011 FONTE DO CÓDIGO GERAL: Cód. Gerat: 09.002.08.241.0028.1118.449051 "370" R\$ 36.408,40

CONTRATO Nº. 133/2011
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: HARKA & CAPITANI LTDA-ME OBJETO: Contratação de empresa para construção de uma calçada na passarela no Bairro Centro entre as ruas 19 e 20, no município de Matupá. VALOR/GLOBAL: R\$ 12.135,08 VIGÊNCIA: 12/09/2011 a 27/10/2011 FONTE DO CÓDIGO GERAL: Cód. Gerat: 10.002.15.482.0033.1083.449051 "295" R\$ 12.135,08

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 134/2011
 CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: PHB MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA-ME OBJETO: Aquisição de materiais de construção, em atendimento às secretarias municipais de Matupá/MT. Valor Global: R\$ 207.299,23 Vigência: 13/09/2011 a 31/12/2011 Fonte do código geral: 07.002.12.361.0017.1040.449051 "118" R\$ 84.626,51 10.002.15.451.0033.1084.449051 "291" R\$ 8.462,04 10.003.26.782.0032.1077.449051 "308" R\$ 5.122,94 15.001.23.892.0039.1102.449051 "361" R\$ 106.179,74

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 93/2011
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA: AUTO POSTO MATUPÁ LTDA OBJETO: Aquisição de Óleo Diesel Valormat: R\$ 7.540,00 Fonte do código geral: 08.001.10.122.0019.2023.339030.000 "180" R\$ 7.540,00 Item ratificados e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DO CONTRATO Nº. 93/2011
 CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT CONTRATADA:

EDITAIS, ATAS E AVISOS

ESTADO DO MATO GROSSO
 Comarca de Sinop, MT - 2º Ofício
 PROTESTO DE TÍTULOS CARREIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO 908/2011

O 2º Ofício Extrajudicial, desta Comarca faz saber que lhe foram entregues para protesto, por falta de pagamento os títulos de responsabilidade das pessoas abaixo relacionadas. A publicação deste edital em jornal de circulação diária é exigida por lei, quando não são encontrados os devedores nos endereços fornecidos pelos apresentantes, cabendo a estes última responsabilidade pela indicação dos referidos endereços. O serviço de entrega dos avisos é efetuado pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, por força de contrato imposto por dispositivo legal, e os mesmos foram devolvidos pelos motivos descritos.

Devedor: BIOMAS REAPROVEITAMENTO DE VEGETAIS L - CPF/CNPJ: 07.438.774/0002-90 End: BR 183 KM 817 SETOR INDUSTRIAL CXP 198 - SETOR INDUST - SINOP-MT - CEP: 78550-970 Apress: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: CONCAÇO COMERCIO DE FERRO E ACO LTDA - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 4322/01 - Valor R\$ 792,84 - Venc.: 01/09/2011 - Motivo: Sem entrega domiciliar - Proto e Data Apress.: 28-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: CLECI TEREZINHA DA SILVA SCHMITH - CPF/CNPJ: 828.826.831-20 End: RUA DAS CAVIUNAS, NR 517 - CENTRO - SINOP-MT - CEP: 78550-000 - Apress: BANCO BRADESCO S.A. - Sacador: BANCO BRADESCO S.A - Dados Títulos: NOTA PROMISSÓRIA - 2283097 - Valor R\$ 9.735,84 - Venc.: À VISTA - Motivo: Ausente às 18:24 horas - Proto e Data Apress.: 6-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: FRANCISLE CRISTINA TREVISOL - CPF/CNPJ: 002.348.451-06 End: RUA INTERLAGOS, 387 JD IBIRAPUEIRA - SINOP-MT - CEP: 78550-000 - Apress: BCO COOP.SICREDI S/A-BANSICREDI/COOP.CRED.LIVRE ADM.CENTRO OESTE - Sacador: MAYUMI HARA COMERCIO DE TINTAS - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - BL-48702C - Valor R\$ 370,73 - Venc.: 03/09/2011 - Motivo: Sem entrega domiciliar - Proto e Data Apress.: 71-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: JHOVANI ZONTA - CPF/CNPJ: 003.342.071-35 End: RUA DAS MAGNÓLIAS, 482 - SINOP-MT - CEP: 78550-000 - Apress: BCO COOP.SICREDI S/A - BANSICREDI/COOP.CRED.LIVRE ADM.CENTRO OESTE - Sacador: SCHUMANN & SCHUMANN LTDA ME - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 234 - Valor R\$ 195,00 - Venc.: 03/09/2011 - Motivo: Ausente, informado por Bocard - Proto e Data Apress.: 77-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: LETICIA HERMELINA VIAN - CPF/CNPJ: 038.031.031-77 End: RUA DAS PRIMAVERAS, Q 14 LOTE 12 - PA - SINOP-MT - CEP: 78550-548 - Apress: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: ALCAR MECANICA E INUECAO ELETRONICA LTDA-ME - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 2191/003 - Valor R\$ 337,99 - Venc.: 01/09/2011 - Motivo: Endereço Insuficiente - Proto e Data Apress.: 14-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: M. DAMASCENO DA ROSA MADEIRAS - CPF/CNPJ: 06.414.261/0001-01 End: ESTRADA CARLA, 617 - ZONA RURAL - SINOP-MT - CEP: 78550-000 - Apress: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: DISTRIBUIDORA DE SERRAS SINOP LTDA - EPP - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 116001 - Valor R\$ 719,40 - Venc.: 01/09/2011 - Motivo: Sem entrega domiciliar - Proto e Data Apress.: 28-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MAGNO DE SOUZA DA SILVA - CPF/CNPJ: 013.177.071-33 End: RUA PROJETADA, 486, GENTE FELIZ - SINOP-MT - CEP: 78550-000 - Apress: BCO COOP.SICREDI S/A-BANSICREDI/COOP.CRED.LIVRE ADM.CENTRO OESTE - Sacador: JOSELO OLIVEIRA VARGAS - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 172,1 - Valor R\$ 22,25 - Venc.: 03/09/2011 - Motivo: Ausente às 17:18 horas - Proto e Data Apress.: 76-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO ZUBLER - CPF/CNPJ: 623.065.261-72 End: RUA DAS ARCEIRAS N 345 CENTRO - SINOP-MT - CEP: 78550-000 - Apress: ARCI GOMES - Sacador: ARCI GOMES - Dados Títulos: CHEQUE - 000036 - Valor R\$ 7.183,00 - Venc.: À VISTA - Motivo: Ausente às 10:09 horas - Proto e Data Apress.: 1-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: MARCIO ZUBLER - CPF/CNPJ: 623.065.261-72 End: RUA DAS ARCEIRAS N 345 CENTRO - SINOP-MT - CEP: 78550-000 - Apress: ARCI GOMES - Sacador: ARCI GOMES - Dados Títulos: CHEQUE - 000037 - Valor R\$ 7.183,00 - Venc.: À VISTA - Motivo: Ausente às 10:09 horas - Proto e Data Apress.: 2-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: NAIARA BARRÓS PETRI - CPF/CNPJ: 025.640.971-46 End: R. GOIABEIRAS, 369, JD JACARANDAS, SINOP - SINOP-MT - CEP: 78550-000 - Apress: BCO COOP.SICREDI S/A-BANSICREDI/COOP.CRED.LIVRE ADM.CENTRO OESTE - Sacador: JOSELO OLIVEIRA VARGAS - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 181,1 - Valor R\$ 51,20 - Venc.: 02/09/2011 - Motivo: Ausente às 17:00 horas - Proto e Data Apress.: 75-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: PRO CAMPO COM E REPRESENTAÇÕES LTDA - CPF/CNPJ: 07.043.804/0001-84 End: R. DOS ACAIS, 105 - SINOP-MT - CEP: 78550-000 - Apress: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: FRANKLIN ELECTRIC INDUSTRIA DE MOTOCARAS S.A. - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 900027/03 - Valor R\$ 1.236,20 - Venc.: 01/09/2011 - Motivo: Mudou-se - Proto e Data Apress.: 35-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RAFAEL FERNANDO UMBURUNAS DA COSTA - CPF/CNPJ: 992.897.331-87 End: RUA DOS MOGNS, NR 837 - RES. VITORIA - SINOP-MT - CEP: 78550-098 - Apress: BV FINANCEIRA S/A - Sacador: BV FINANCEIRA S/A - Dados Títulos: CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO POR INDICAÇÃO - 650120679 - Valor R\$ 4.826,93 - Venc.: 10/01/2011 - Motivo: Ausente às 15:45 horas - Proto e Data Apress.: 3-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO PRANTE - CPF/CNPJ: 016.069.671-26 End: AV.DAS JACARANDAS 3888 - SINOP-MT - CEP: 78550-510 - Apress: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 0018064001 - Valor R\$ 160,00 - Venc.: 16/08/2011 - Motivo: Ausente às 16:03 horas - Proto e Data Apress.: 9-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO PRANTE - CPF/CNPJ: 016.069.671-26 End: AV.DAS JACARANDAS 3888 - SINOP-MT - CEP: 78550-510 - Apress: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 0018328001 - Valor R\$ 393,73 - Venc.: 26/08/2011 - Motivo: Ausente às 16:03 horas - Proto e Data Apress.: 17-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO PRANTE - CPF/CNPJ: 016.069.671-26 End: AV.DAS JACARANDAS 3888 - SINOP-MT - CEP: 78550-510 - Apress: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 0015104001 - Valor R\$ 855,25 - Venc.: 18/08/2011 - Motivo: Ausente às 16:03 horas - Proto e Data Apress.: 31-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGO PRANTE - CPF/CNPJ: 016.069.671-26 End: AV.DAS JACARANDAS 3888 - SINOP-MT - CEP: 78550-510 - Apress: BANCO DO BRASIL S/A - Sacador: TECNOESTE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - Dados Títulos: DUPLICATA DE VENDA MERCANTIL POR INDICAÇÃO - 0018428002 - Valor R\$ 4.826,18 - Venc.: 22/08/2011 - Motivo: Ausente às 16:03 horas - Proto e Data Apress.: 41-12/09/2011- Último dia Pagto: 18/09/2011 - Motivo do Protesto: falta de pagamento.

Devedor: RODRIGUES DE ARRUDA & CIA LTDA - CPF/CNPJ: 10.724.067/0001-39 End: RUA DAS

Cuiabá/MT, 17 de Outubro de 2011.

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO Á LEI Nº. 8666/93

DECLARAÇÃO

Declaro sob a Lei que rege o processo licitatório da Modalidade Carta Convite nº. 021/2011 efetuado para **contratação de empresa de Engenharia, com comprovada capacidade técnica, administrativa e financeira, para Execução de Obras de Construção de Um Barracão Comunitário para Lazer no Distrito de Flor da Serra na Avenida 03 do Município de Matupá, com fornecimento pela empresa contratada de todos os materiais, equipamentos, peças e serviços, em atendimento a Secretaria Municipal de Promoção Social, cuja empresa vencedora foi a Empresa CONTRUTORA DELUKS LTDA ME, atendeu a todos os dispositivos constantes na legislação em vigor, em especial á Lei 8.666/93 e suas alterações.**

Cuiabá / MT, 17 de Outubro de 2011.


DR. RONAN DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO
OAB/ MT - 4.099





Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Matupá

PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DO CONTRATO DE OBRAS N.º 132/2011

Aos onze dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 132/2011, referente à Carta Convite n.º 021/2011, tendo como partes: de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ, inscrita no CNPJ n.º 24.772.188/0001-54, sito à Avenida Hermínio Ometto, n.º 101 Bairro ZE-022, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO ZAFONATO, brasileiro, casado, empresário, portador do CIRG n.º 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o n.º 603.459.349-20, residente e domiciliado na Rua 05, n.º 1.005, ZH1-001, na Cidade de Matupá/MT, doravante denominada CONTRATANTE e de outro a empresa CONSTRUTOTA DELUKS LTDA-ME, com sede na Rua 08, n.º 1.788, Bairro Jardim das Flores, Cidade de Matupá/MT, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.604.673/0001-49, IE n.º 13.355.972-6, representada neste ato pelo sócio Sr. DENIVALDO SOARES DA SILVA, portador do RG n.º 691.871 SSP/MT e CPF n.º 353.322.631-04, doravante denominada CONTRATADA, aditam o contrato em mote fundamentada na Cláusula 07.3, que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – O novo prazo de vigência do contrato ora aditado terá início a partir da assinatura do presente instrumento e seu término em 31 DE DEZEMBRO DE 2011, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo entre as partes.

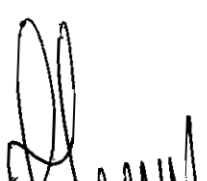
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, para que produza os efeitos legais.

Matupá/MT, 11 de Outubro de 2011

CONTRATANTE:



FERNANDO ZAFONATO
Prefeito Municipal

CONTRATADA:



CONSTRUTOTA DELUKS LTDA-ME

CNPJ: 03.604.673/0001-49

DENIVALDO SOARES DA SILVA

CPF: 353.322.631-04

Construção da Feira do Produtor no Município de Marcelândia.
A presente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O Edital completo contendo maiores informações poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração através da CPL, no endereço acima citado, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Marcelândia – MT, 14 de Outubro de 2011.

VERONISSE ANSELMO DE SOUZA FABRIM
Presidente da CPL

Publicado por:
Hayana Carolina Arcari
Código Identificador:F62F49E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RESCISAO DE CONTRATO

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 029/2011

Contratante: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT.
Contratada: **REFRIGERAÇÃO MATUPÁ LTDA-ME**
Objeto: Prestação de serviço da linha branca, ar condicionado, automotivo e condicionadores de ar, Lote 02.
Valor Rescindido: **R\$ 7.287,50**
Fonte Código Geral:
04.001.04.122.0003.2003.3390.39 "037" R\$ 395,00
07.001.12.361.0011.2012.3390.39 "093" R\$ 1.940,00
08.002.10.301.0025.2033.3390.39 "198" R\$ 320,00
09.002.08.244.0028.2037.3390.39 "260" R\$ 4.632,50

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:DF205968

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO DE CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO
Nº. 132/2011

CONTRATANTE O MUNICIPIO DE MATUPÁ/MT
CONTRATADA: **CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME**
OBJETO: **Construção de um barracão comunitário para lazer no distrito de Flor da Serra**
VIGÊNCIA: 11/10/2011 à 31/12/2011
Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

Publicado por:
Carlos Abraao Gaia
Código Identificador:1D47E709

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DE DISTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2011
AO CONTRATO Nº 046/2011

DISTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2011

Distratado: Fabiane da Rocha da Silva
Valor do Contrato: 3.030,50 (três mil e trinta reais e cinquenta centavos).

Objeto: Rescisão amigável do Contrato de nº 046/2011, cujo objeto era a prestação de serviços profissionais na função de Monitor(a) no Projeto Aplauso de Nortelândia-MT, cujo objeto é atender estudantes da rede pública com dificuldades na aprendizagem e problemas de evasão e repetência, aumentando o tempo do aluno na escola,

implementando o atendimento integral com atividades pedagógicas, esportivas, artísticas e culturais, no município.

Data Assinatura do contrato: 15.07.2011

Data da Rescisão: 03.10.2011

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:1502E970

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2011

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2011

Contratante: Município de Nortelândia-MT.
Contratado: Gisely Fernandes Marques, inscrita no CPF sob o nº 918.170.051-20.

Objeto: Prestação de serviços profissionais na função de Monitor(a) no Projeto Aplauso de Nortelândia-MT, cujo objeto é atender estudantes da rede pública com dificuldades na aprendizagem e problemas de evasão e repetência, aumentando o tempo do aluno na escola, implementando o atendimento integral com atividades pedagógicas, esportivas, artísticas e culturais, no município.

Dotação orçamentária:

0290 – 05.001.12.361.0014.2170-3390.36.00.00.00

Valor do Contrato: R\$ 1.653,00 (Um mil, seiscentos e cinquenta e três reais).

Fundamento Legal: Lei 8.666/93 e alterações posteriores, Convênio nº 170/2011-SEDUC e artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93 (Dispensa de Licitação).

Vigência: 03/10/2011 a 31/12/2011

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:96869882

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, CONTRATOS E
CONVENIOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
040/2009

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 040/2009

Contratante: Município de Nortelândia-MT
Contratado: Ayra Engenharia e Construção LTDA
Objeto: O termo aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo de execução do Contrato nº 040/2009. A prorrogação do prazo do referido termo contratual se dará sem aplicação de reajuste de valor.

Assinatura: 23/09/2011.

Prazo de prorrogação: 180 (Cento e oitenta) dias, contados a partir do dia 24 de setembro de 2011.

Publicado por:
Walcemir Carlos da Silva
Código Identificador:EEEE75BE

PROCURADORIA MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 070/2011

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

CONTRATADO: FIRMA L.C.DE ARRUDA

OBJETO: Prestação de Serviços Gráficos, de acordo com o processo nº 1668/2011, carta convite nº023/2011.

GOVERNO	(024) 04.122.0002.2002.3.3.90.39.00.00.0	R\$: 2.760,00
ADMINISTRAÇÃO	(046) 04.122.0002.2004.3.3.90.39.00.00.0	R\$: 1.400,00
EDUCAÇÃO	(061) 12.361.0016.2006.3.3.90.30.00.00.0	R\$: 3.670,00
SAÚDE	(184) 10.122.0002.2030.3.3.90.30.00.00.0	R\$: 15.407,00

Valor: R\$: 23.237,00 (vinte e três mil duzentos e trinta e sete Reais), pagto mediante serviços entregues.

Assinatura: 05 de outubro de 2011 Vigência: 05 de outubro de 2012

surtindo efeitos a partir de 14/10/2011. Gabinete do Prefeito Municipal de Guarantã do Norte/MT, aos seis dias do mês de outubro do ano de dois mil e onze.

MERCIDIO PANOSSO - Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria; Afixada no Mural do Paço Municipal; Publicado no site da Prefeitura Municipal, em 06/10/2011. NP 922/2011.

CLECI BORELI FELISBINO

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Asplemat/DO

RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2011

A Prefeitura Municipal de Guarantã do Norte/MT, através da Pregoeira Oficial Senhora Rafaela Carlos da Roza toma público para conhecimento dos interessados que o Pregão Presencial nº 82/2011, A empresa JUDITE TEREZINHA UMANN RIBEIRO - ME sagrou-se vencedora para todos os itens com o valor global de R\$ 16.999,70 (dezois mil novecentos e noventa e nove reais e setenta centavos). O processo Administrativo referente à licitação acima, encontra-se a disposição dos interessados na sala licitações da referida Prefeitura, localizada na Rua das Oliveiras, nº 135, Bairro Jardim Vitória, neste município de Guarantã do Norte/MT, de segunda à sexta-feira no horário de atendimento ao público. Guarantã do Norte/MT, 14 de outubro de 2011.

RAFAELA CARLOS DA ROZA - PREGOEIRA OFICIAL

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº. 006/2011

O Município de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público a todos os interessados, que fará realizar no dia 04 de Novembro de 2011, às 10h00min (Horário de Brasília), na sede da Prefeitura, sito à Rua Guaira, 777, Licitação na modalidade Tomada de Preço, para "Seleção de empresa especializada para execução da Obra de Construção da Feira do Produtor no Município de Marcelândia". A presente licitação será processada e julgada, em conformidade com a Lei 8.866/93 e suas alterações, e nas condições estabelecidas no edital. O Edital completo contendo maiores informações poderá ser obtido junto à Secretaria Municipal de Administração através da CPL, no endereço acima citado, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min.

Marcelândia - MT, 14 de Outubro de 2011.

Veronisse Anselmo da Souza Fabrim - Presidente da CPL

K3/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ

EXTRATO DA RESCISÃO DO CONTRATO Nº. 029/2011

Contratante: O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. Contratada: REFRIGERAÇÃO MATUPÁ LTDA-ME. Objeto: Prestação de serviço de linha branca, ar condicionado, automotivo e condicionadores de ar, Lota 02. Valor Rescindido: R\$ 7.287,50. Fonte Código Contábil: 04.001.04.122.0003.2003.3390.39 "037" R\$ 395,00
04.12.361.0011.2012.3390.39 "093" R\$ 1.940,00
08.002.10.301.0025.2033.3390.39 "198" R\$ 320,00
09.002.08.244.0028.2037.3390.39 "260" R\$ 4.632,50

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DO CONTRATO Nº. 132/2011

CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT. CONTRATADA: CONSTRUTORA DELUKS LTDA - ME. OBJETO: Construção de um barracão comunitário para lazer no distrito de Flor de Serra. VIGÊNCIA: 11/10/2011 à 31/12/2011. Ficam ratificadas e mantidas em plena vigência as demais cláusulas e condições do Contrato ora celebrado

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MARINGÁ

CONCURSO PÚBLICO 001/2011 - EDITAL COMPLEMENTAR 09

O Prefeito Municipal e a Presidente da Comissão Examinadora do Concurso Público nº 001/2011 do Município de NOVA MARINGÁ/MT, no uso de suas atribuições, tomam público que encontram-se a disposição dos interessados no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Nova Maringá a partir desta data, bem como no endereço eletrônico: www.grupoatame.com.br o Resultado da Análise, Julgamento e Pontuação dos Títulos entregues nos dias 03 e 04 de Outubro de 2011. Desta forma, fica valendo a data de publicação na imprensa oficial como início da contagem de prazo recursal nos termos do edital do concurso. Nova Maringá/MT, 14/10/2011.

Oscar José de Carvalho - Prefeito Municipal

Julinda Odila Souza Rala - Presidente Comissão Examinadora do Concurso

Asplemat/DO

RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 35/2011

Objetivo: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de Produtos para Pavimentação Asfáltica e Óleo Diesel; Vencedor(es): BETUNEL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - CNPJ

60.546.801/0019-08: Lote 01 - R\$ 62.160,00 (sessenta e dois mil cento e sessenta reais) e Lote 02 - R\$ 51.235,20 (cinquenta e um mil duzentos e trinta e cinco reais e vinte centavos). CASTOLDI DIESEL LTDA - CNPJ 26.810.556.0001.37 Lote 03 R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)

OSCAR JOSÉ DE CARVALHO - Prefeito Municipal

Asplemat/DO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MUTUM

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 152/2011. Objeto: aquisição de peças e prestação de serviço para manutenção do caminhão VW 24.220. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 27 de outubro de 2011. Horário: 14:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum - MT, 14 de outubro de 2011.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro Oficial

AVISO DE PUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL nº 149/2011 - Objeto: aquisição de peças, materiais e serviços para manutenção dos ônibus escolares. Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 26 de outubro de 2011. HORÁRIO: 08:00 horas - LOCAL: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum - MT, 14 de outubro de 2011.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro Oficial

AVISO DE PUBLICAÇÃO - Pregão Presencial nº 150/2011 - Objeto: aquisição de 04 (quatro) Motocicletas de 125 Cilindradas (ou superior). Tipo: Menor preço por item - Data de Abertura: 26 de outubro de 2011. Horário: 14:00 horas - Local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT. Edital e Anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo e-mail licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone ** 65 3308 5400 - Horário de Atendimento: Das 7:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum - MT, 14 de outubro de 2011.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 151/2011 - REGISTRO DE PREÇOS. Objeto: aquisição de oxigênio medicinal e ar comprimido para uso de pacientes do SUS, nas ambulâncias e no Hospital Municipal. Tipo: menor preço por item - Data de abertura: 27 de outubro de 2011. Horário: 08:00 horas - local: Av. Mutum, nº 1.250 N, Centro, N. Mutum - MT. Edital e anexos: Deverá ser retirado junto ao departamento de licitação pelo email licitacao@novamutum.mt.gov.br ou telefone **65-3308.5400-HORÁRIO DE ATENDIMENTO: Das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas. Nova Mutum - MT, 14 de outubro de 2011.

Sérgio Vítor Alves Rodrigues
Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA HELENA

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº. 022/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: "Menor preço - POR ITEM" INTERESSADA: Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT AUTORA: Comissão de Apoio. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS. A Comissão de Apoio da Prefeitura Municipal de Nova Santa Helena/MT toma público aos interessados que o Pregão Presencial nº. 022/2011, cujo objeto acima identificado, foi Homologado em favor da empresa: GRAFICA POLIART LTDA ME inscrita no CNPJ nº. 12.151.290/0001-53, Valor de R\$ 6.695,20. Nova Santa Helena - MT, 14 de outubro de 2011. ALEX OSCAR DE SOUSA - Pregoeiro.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA

AVISO RESULTADO DE HABILITAÇÃO JULGAMENTO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 31-2011

O Prefeito Municipal de Nova Xavantina - MT vem a publico divulgar o RESULTADO da Licitação Supracitada OBJETO: Aquisição de Produtos para Higiene Geral e Hospitalar e Material Permanente EMPRESA VENCEDORA HABILITADA: Lote 1 - LUIZ E OLIVEIRA LTDA-ME com o valor global de R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais) Lote 2 - LUIZ E OLIVEIRA LTDA-ME, com o valor global de R\$ 1.100,00 (um mil e cem reais) Lote 3 -